

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023- DISPENSA Nº 04/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023- DISPENSA Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 49/2023 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP .....	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP .....	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210124 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22524/2023 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 .....	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 22/2023 .....	46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2023 .....	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2023 .....	51
AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	51
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL EDITAL Nº 005/2023 .....	51
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023 .....	52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 .....	52
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	52
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 .....	52
LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 04 DE JULHO DE 2023 .....	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	54
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 003/2023 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº019/2023 .....	54
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 009/2022 .....	54
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 011/2022 .....	54
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 .....	55
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	55
RESOLUÇÃO Nº006/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 .....	55
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	71
PORTARIA Nº 105/2023 .....	71
PORTARIA Nº 106/2023 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	71
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	71
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	72
AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	72
DECRETO Nº 026 DE 03 DE JULHO DE 2023. ....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	73
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	74
EDITAL Nº 006/2023/CMDCA .....	74
ERRATA 005/2023/CMDCA .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	76

DECRETO MUNICIPAL Nº027, DE 10 DE JULHO DE 2023. ....	76
RETIFICAÇÃO/ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	78
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	79
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 .....	80
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PMG .....	80
ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA .....	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1342023 MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA .....	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 M B S COMERCIO LTDA .....	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 M B S COMERCIO LTDA .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112.1/2023 J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 I. C. GOMES & CIA LTDA .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.1/2023 NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 I. C. GOMES & CIA LTDA .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA .....	83
TORNAR SEM EFEITO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 .....	83
TORNAR SEM EFEITO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	83
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA. ....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023 .....	84
LEI Nº 473/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023. ....	84
LEI Nº 474/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC04.001/2022 .....	86
LEI Nº046 DE 26/07/2023. AUTORIZA O PODER EXEC. A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	88
8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 .....	88
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP. ....	88
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 145/2022. ....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	88
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIS Nº 033/2023 SRP .....	88
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIS Nº 038/2023 SRP .....	89
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023/PMMA .....	89
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 70/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 .....	89
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 71/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 .....	90
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 .....	90
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 73/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 .....	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - PA Nº 520/2022-PMM. ....	91
TERMO DE REVOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	91
COMUNICADO DE ERRATA .....	91
EDITAL Nº 002/2023 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	95
DECRETO N.º 008, DE 10 DE JULHO DE 2023. ....	95
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 .....	96
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2023 .....	96
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2023 .....	96
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 .....	96
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2023 .....	97
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2023 .....	97
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2023 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	97
ERRATA AO EXTRATO DE ADESAO Nº 08/2023 .....	97
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 .....	97
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	98
DECRETO Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2023. ....	98
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023. ....	99

PORTARIA Nº 086, DE 07 DE JULHO DE 2023. ....	99
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023. ....	100
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	102
PORTARIA Nº 1.237, DE 07 DE JULHO DE 2023. ....	102
PORTARIA Nº 1.238, DE 07 DE JULHO 2023. ....	103
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	104
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SRP .....	104
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	104
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	104
PORTARIA Nº 173/2023 .....	104
PORTARIA Nº174/2023 .....	104
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	106
ERRATA DO CONTRATO 215/2023 .....	106
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 18-2023 .....	106
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	106
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	107
EDITAL Nº 009/2023/CMDCA/SLP PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	107
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023/CMDCA DE 01 DE ABRIL DE 2023 .....	107
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	109
ERRATA - DESPACHO .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	109
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023 .....	109
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 012-2023-DPL003/2023 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	109
AVISO DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	109
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 SRP .....	110
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 SRP .....	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	111
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2023. ....	111
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2023. ....	111
AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE ACRESCIMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022. ....	111
RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 006 DE 09 DE JULHO DE 2023. ....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	117
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP .....	118
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2023 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	119
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. ....	120
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 .....	120
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	120
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2023 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 235/2023 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 236/2023 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 237/2023 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2023 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 239/2023; .....	121
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 240/2023 .....	121
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 241/2023 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2023 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 243/2023 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 244/2023 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 245/2023 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 246/2023 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 247/2023 .....	123



EXTRATO DE CONTRATO: Nº 248/2023 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 249/2023 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 250/2023 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 271/2023 .....	123
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 272/2023 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 273/2023 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 274/2023 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 275/2023 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 276/2023 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 277/2023 .....	124
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 278/2023 .....	125
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 278/2023 .....	125
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 280/2023 .....	125
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 281/2023 .....	125
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 323/2022 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	125
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2023/SERRANO DO MARANHÃO/MA DE 11 DE JULHO DE 2023. ....	126
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO .....	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2083/2023 .....	174
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	174
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	174
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023. ....	174
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	175
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA .....	175
EDITAL Nº 005/2023 - C.E. ....	175
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATO Nº: 060/2022. ....	175
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-01/2023.11 - PMT .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-06/2023.13 - PMT .....	176
PORTARIA Nº 166 DE 10 DE JULHO DE 2023 .....	176
PORTARIA Nº 167 DE 10 DE JULHO DE 2023 .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	177
PORTARIA Nº 0528, DE 10 DE JULHO DE 2023. ....	177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023- DISPENSA Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023- Dispensa nº 04/2023 - Processo nº 49/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA (locatária) e a Sra. Rosa Maria Ferreira dos Anjos (locadora); OBJETO: Locação de imóvel localizado na Zona Rural, S/N, Povoado Santa Maria, para o funcionamento do Posto de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). Dotação Orçamentaria: 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física; Fonte STN 1.600.000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 30/05/2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIO: Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. P/ LOCADORA: Sra. Rosa Maria Ferreira dos Anjos (Proprietária) - Representante Legal. Alcântara - MA, 30 de maio de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 07887560898be6e4436931315171ff4

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023- DISPENSA Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023- Dispensa nº 04/2023 - Processo nº 49/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA (locatária) e a Sra. Rosa Maria Ferreira dos Anjos (locadora); OBJETO: Locação de imóvel localizado na Zona Rural, S/N, Povoado Santa Maria, para o funcionamento do Posto de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). Dotação Orçamentaria: 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física; Fonte STN 1.600.000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 30/05/2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIO: Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. P/ LOCADORA: Sra. Rosa Maria Ferreira dos Anjos (Proprietária) - Representante Legal. Alcântara - MA, 30 de maio de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: eb79cc8fd047910d6a7b0005c6db7582

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230170.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa HHR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.065/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000024/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal

nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 218.278,53 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 159.311,47, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 22.433,32, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 33.182,74, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.351,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e HHR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.065/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.083-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: dfa722834e9f94592fd50f269fafa132

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230171.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HHR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.065/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000024/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 33.610,88 (trinta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 23.907,92, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.669,46, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 6.229,26, Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 804,24. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e HHR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.065/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.083-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2023.

Arame - MA, 10 de Julho de 2023  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7ae1426bc73fb38249ebab2f245613b3

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210124**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210124**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210124 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, residente na Praça do

Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.803-\*\*, Referência: Referência: Processo Nº 0000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 20.06.2023. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 6f8a82a2dbd7e59e0539143a587dbade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22524/2023**

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO**

Ata de abertura da sessão de credenciamento, julgamento da documentação e dos projetos de venda referente à Chamada Pública nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 22524/2023 - Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos.

**1. ABERTURA DA SESSÃO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023, as 09h:00min (nove) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - MA, comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes na qual a Sra. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL, Sra. Taiany Santos Carvalho - Secretária e Elisângela Sousa da Silva - Membro, todos designados pela Portaria nº 03/2023 GAB de janeiro de 2023, e a Sra. Girleide da Silva Soares, Nutricionista da Secretaria de Educação.

Informamos que a presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, no dia 29/05/2023, Diário Oficial do Estado, no dia 30/05/2023, Diário Oficial dos Municípios no dia 29/05/2023, no Jornal de Grande Circulação no dia 29/05/2023 e no Portal da Transparência no dia 29/05/2023.

Ato contínuo, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão passando-se de imediato a abertura do Envelope de Documentação de Habilitação conforme a seguir:

**1. DA HABILITAÇÃO:**

A Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 - Das Habilitações**, contendo a documentação da participante, na qual foram analisada e registrada **fornecedor individual**, conforme segue:

**1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

Fornecedor	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL
Renata Miranda Franca, CPF nº 047.511.749-24; Nº da DAP/CAF: MA042023.01.000282416CAF	Habilitado	Sem Ressalvas

**1. DOS PROJETOS DE VENDAS:**

Aberto o envelope nº 02 (Projeto de Vendas), foi analisado conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, como houve apenas um fornecedor individual credenciado, a mesma apresentou projeto de venda no valor total de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)**. Ademais o projeto se encontra de acordo com o exigido no edital, conforme parecer técnico em anexo, emitido pela Sra. Girleide da Silva Soares, Nutricionista da Secretaria de Educação.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente sessão, segue a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

Balsas - MA, 28 de junho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho  
Secretária

Elisângela Sousa da Silva  
Membro

Girleide da Silva Soares  
Nutricionista da Secretaria de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b74e49dbf3688f5cd0273e8b6f2ccd08

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua José Simões Pereira, Nº 280, Bairro Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-360, Fone (99) 98414-3081, E-mail aguia.dist@outlook.com, neste ato representado pela Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.xxx.xxx-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET	TILIBRA	und	85	R\$19,81	R\$ 1.683,85
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA	RADEX	und	156	R\$4,81	R\$ 750,36
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS, EMPLASTICO ABS E FELTRO TRATADO. REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	RADEX	und	58	R\$4,36	R\$ 252,88
7	ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245mm POLIONDA REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	POLIONDA	und	575	R\$5,70	R\$ 3.277,50

13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS - CX C/ 50 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	MERCUR	CX	121	R\$5,82	R\$ 704,22
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTETICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	MERCUR	CX	96	R\$24,72	R\$ 2.373,12
15	CARTOLINA 150G 50X66 PCT COM 100 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	BIGNARD	PCT	38	R\$74,82	R\$ 2.843,16
16	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	TILIBRA	UND	2404	R\$3,81	R\$ 9.159,24
17	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	TILIBRA	UND	801	R\$3,81	R\$ 3.051,81
19	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, CORES DIVERSAS REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	POLIPLAST	UND	665	R\$4,51	R\$ 2.999,15
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CX C/ 50 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	COMPACTOR	CX	235	R\$20,58	R\$ 4.836,30
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	COMPACTOR	CX	30	R\$19,80	R\$ 594,00
26	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	ACC	CX	3475	R\$2,23	R\$ 7.749,25
27	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	ACC	CX	3610	R\$2,23	R\$ 8.050,30
29	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATÓXICA / LAVÁVEL. CX C/ 12 UND 90 G REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	ACRILEX	CX	571	R\$23,80	R\$ 13.589,80
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 - CX COM 100 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	SCRIT	CX	354	R\$27,87	R\$ 9.865,98
38	ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	SCRIT	CX	86	R\$25,86	R\$ 2.223,96
42	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	SCOTT	PCT	206	R\$23,23	R\$ 4.785,38
43	FITA ADESIVA TIPO MONOFACE, 12X30 3M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, PCT C/10 UND - TIPO DUREX REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	3M	PCT	156	R\$12,06	R\$ 1.881,36
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	3M	PCT	173	R\$13,89	R\$ 2.402,97
45	FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - CORE DIVERSAS RL COM 100 MTS REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	3M	RL	160	R\$11,54	R\$ 1.846,40





48	FORMULÁRIO CONTINUO (80), SERRILHA COMUM 2 VIAS REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	CIS	CX	30	R\$97,69	R\$ 2.930,70
50	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6 - - CX C/ 5.000 UNIDADES REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	ACC	CX	255	R\$4,50	R\$ 1.147,50
53	LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	LEO&LEO	CX	2337	R\$22,69	R\$ 53.026,53
55	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	LEO&LEO	CX	155	R\$38,04	R\$ 5.896,20
56	LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	MERCUR	UND	220	R\$3,79	R\$ 833,80
57	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA210. REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	TILIBRA	UND	31	R\$9,80	R\$ 303,80
62	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12g - CX COM 12 UND. REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	RADEX	CX	123	R\$19,43	R\$ 2.389,89
69	PAPEL CARTÃO 180G, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	BIGNARDI	PCT	352	R\$13,79	R\$ 4.854,08
72	PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM, BRANCO, PACOTE C/ 50 FOLHAS. REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	BIGNARDI	PCT	402	R\$10,83	R\$ 4.353,66
73	PAPEL CREPON 48MMX2M, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	BIGNARDI	PCT	490	R\$8,26	R\$ 4.047,40
74	PAPEL VERGE , TIPO A4, 120 G - PACOTE C/ 50 FOLHAS REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	BIGNARDI	PCT	385	R\$11,90	R\$ 4.581,50
75	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	MAKE+	UND	370	R\$1,68	R\$ 621,60
76	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	REPORT	CX	4605	R\$151,86	R\$ 699.315,30
77	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	REPORT	CX	1535	R\$151,86	R\$ 233.105,10
81	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	FRAMA	CX	1133	R\$114,85	R\$ 130.125,05
82	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	FRAMA	CX	377	R\$114,85	R\$ 43.298,45
84	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	POLIONDA	UND	1175	R\$1,58	R\$ 1.856,50
85	PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	POLIPLAST	PCT	830	R\$6,33	R\$ 5.253,90
86	PASTA POLIONDAS PEQUENA 10MM REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	POLIPLAST	UND	1285	R\$3,35	R\$ 4.304,75
89	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 10MM REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	POLIPLAST	UND	1495	R\$1,73	R\$ 2.586,35

92	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65, FUNCIONAMENTO MANUAL REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	JOCCAR OFFICE	UND	65	R\$159,81	R\$ 10.387,65
95	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND. REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	COMPACTOR CX		165	R\$19,90	R\$ 3.283,50
100	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70 REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	DELLO	UND	172	R\$10,87	R\$ 1.869,64
103	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	SOUZA	UND	120	R\$142,87	R\$ 17.144,40
105	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	LEO&LEO	UND	495	R\$1,09	R\$ 539,55
109	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 REG: ISENTO. VAL: 2 ANOS	RADEX	UND	85	R\$2,86	R\$ 243,10

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$1.323.220,89 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**A.P. M DISTRIBUIDORA LTDA**

**Adriana Pereira Moura  
DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 49.839.092/0001-97, estabelecida na Rua Antônio Guimarães, nº 982, Bairro Centro, na cidade de Timon - MA, Fone/Fax (86) 98858-9866, E-mail dino.alimentos@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Edson Dino Almeida Araújo, brasileiro(a) empresário, portador do RG. 3099540 SSP/PI e CPF/MF nº 055.xxx.xxx-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7 MM	CIS	UND	460	R\$ 0,99	R\$ 455,40
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM	CIS	UND	480	R\$ 1,32	R\$ 633,60
28	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	ACC	CX	2735	R\$ 3,40	R\$ 9.299,00
30	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 CX C/72 UND	ACC	CX	152	R\$ 3,98	R\$ 604,96
31	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/72TAMANHO Nº 9	ACC	CX	162	R\$ 6,59	R\$ 1.067,58
33	ELÁSTICO TIPO LIGA, EM LÁTEX RESISTENTE, PARA PAPEL - 100G PCT COM 50 UND	3M	PC	174	R\$ 4,60	R\$ 800,40
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 300 - CX COM 100 UND	SCRIT	CX	360	R\$ 54,87	R\$ 19.753,20
37	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 200 - CX COM 100 UND	SCRIT	CX	95	R\$ 38,71	R\$ 3.677,45

64	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS DE PLÁSTICO, COM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 24 X 24 X 13 CM; PESO DO PRODUTO APROXIMADO 3.8 KG, IDADE RECOMENDADA 3 ANOS E ACIMA, HABILIDADES DESENVOLVIDAS OPERAÇÕES BÁSICAS, O SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PAIS E FILHOS	UND	140	R\$ 73,50	R\$ 10.290,00
66	PAPEL COM PAUTA PCT COM 400FLS	JANDAIA	PC	295	R\$ 33,46	R\$ 9.870,70
67	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA PCT 20 FOLHAS	BIGNARDI	PC	400	R\$ 38,65	R\$ 15.460,00
68	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL E PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	JANDAIA	CX	455	R\$ 47,17	R\$ 21.462,35
78	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 120, COR PARDA	BIGNARDI	UND	380	R\$ 0,82	R\$ 311,60
90	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO	POLIPLAST	UND	1425	R\$ 2,84	R\$ 4.047,00
91	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 - CX COM 100 UND	ACC	CX	330	R\$ 5,17	R\$ 1.706,10
108	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRIELX	CX	350	R\$ 10,55	R\$ 3.692,50
111	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS	MAKE+	RL	2059	R\$ 80,10	R\$ 164.925,90
112	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS	MAKE+	RL	686	R\$ 80,10	R\$ 54.948,60

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 323.006,34 (trezentos e vinte e três mil seis reais e trinta e quatro centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
DINO ALIMENTOS LTDA

**Edson Dino Almeida Araújo  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, CNPJ 41.385.550/0001-53, estabelecida na Rua Padre Franco, 725- Centro - BALSAS - MA, CEP: 65800-000, Fone/Fax (99) 3541-3381, E-mail eniopapelaria@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Enio Sousa Fernandes, brasileiro(a) empresário, portador do RG. 88527398-2 e CPF/MF nº 625.xxx.xxx-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	ANOTE E COLE, CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 76X76	MASTER PRINTER	PC	102	R\$ 2,70	R\$ 275,40
5	ANOTE E COLE, MINI CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 50X50 PCT COM 5 UND	MASTER PRINTER	PC	97	R\$ 2,50	R\$ 242,50
9	BANDEIJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, CORES DIVERSAS	ADDPLAS	UND	83	R\$ 66,55	R\$ 5.523,65
20	CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DÍGITOS, TIPO COMUM	PROLAC	UND	40	R\$ 63,90	R\$ 2.556,00
25	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE CX C/ 12 UND	MASTER PRINTER	CX	140	R\$ 11,86	R\$ 1.660,40
47	FORMULÁRIO CONTÍNUO (80), MICROSERRILHADO, 1 VIA	ALOFORME	CX	15	R\$ 245,90	R\$ 3.688,50
49	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO COMUM, CAPACIDADE 25, APLICAÇÃO PAPEL 26/6 MÉDIO, DE METAL	MASTER PRINTER	UND	241	R\$ 11,50	R\$ 2.771,50
63	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	320	R\$ 6,90	R\$ 2.208,00
70	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 20 UND, CORES VARIADAS.	VMP	PC	362	R\$ 18,50	R\$ 6.697,00
79	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, TIPO SUSPensa, LARGURA 240, ALTURA 345, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA PCT C/ 25 UND	DELLO	CX	174	R\$ 43,50	R\$ 7.569,00
80	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ESLASTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	DELLO	UND	755	R\$ 11,28	R\$ 8.516,40

83	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS	DELLO	UND	1110	R\$ 1,70	R\$ 1.887,00
87	PASTA POLIONDAS MEDIA 30MM	DELLO	UND	1505	R\$ 3,50	R\$ 5.267,50
94	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UND	MASTER PRINTER	CX	160	R\$ 28,90	R\$ 4.624,00
96	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS - CX COM 12 UND.	MASTER PRINTER	CX	162	R\$ 23,30	R\$ 3.774,60
98	<b>PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO FINO 10 W</b> , BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 2,1, COMPRIMENTO: 13,2, LARGURA: 11,2, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 7 MM, PLUG E CABOS NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, <b>INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 7 MM</b> , SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 2 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA.	FUTURO DO BRASIL	UND	75	R\$ 11,90	R\$ 892,50
99	<b>PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 40 W</b> , BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 3, COMPRIMENTO: 19,4, LARGURA: 16, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 11 MM, PLUG E CABOS NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, <b>INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 11 MM</b> , SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 3 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA.	FUTURO DO BRASIL	UND	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
101	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	STALO	UND	217	R\$ 9,70	R\$ 2.104,90
107	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX SEM PONTA CX COM 20 UNIDADES	MAETERPRINTER	CX	230	R\$ 65,00	R\$ 14.950,00

**Valor Total Registrado: R\$ 76.558,85 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
E S FERNANDES PAPELARIA - EPP

**Enio Sousa Fernandes**

**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 186a9598b3a79ed19cceb1bcbad3165

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, Fone: (99) 3531-0143 - (99) 98849-4960, E-mail: papelariacasadopapel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro(a) proprietário, portador do RG. 114211399-7 SSP/MA e CPF/MF nº 728.xxx.xxx-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
21	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO	MAXMIDIA	UND	46	R\$ 19,70	R\$ 906,20
52	LÁPIS DE CERA, CX C/6 LÁPIS, MEDIDA: 8,8X4,8X0,9MM	KOALA	CX	3275	R\$ 3,75	R\$ 12.281,25
97	PINCEL PARA TINTA GUACHE, FORMATO REDONDO, PONTA PELO DE PÔNEI, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, CABO CURTO/POLIPROPILENO, COR AMARELO, NUMERAÇÃO 16.	KAZ	UND	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.849,45 (dezesete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME

**Isaac de Sousa Cardoso**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ef930a2e850d68bc884e5bef6712c0ea*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 40.508.357/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Mario Andrezza, nº 103-B, Bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz - MA, CEP nº 65.903-210, Fone/Fax (99) 3071-3063, E-mail ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira, brasileiro(a), sócia-proprietária, portadora do RG. 5770727 PC/PA e CPF/MF nº 948.xxx.xxx-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
12	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57X30	REGISPEL	UND	90	R\$ 61,80	R\$ 5.562,00
46	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20 CM	ISOESTE	UND	382	R\$ 5,90	R\$ 2.253,80
60	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 230, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 90, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	SCRITY	UND	198	R\$ 15,93	R\$ 3.154,14
71	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 100 UND, CORES VARIADAS.	USAPEL	PC	342	R\$ 21,12	R\$ 7.223,04

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.192,98 (dezoito mil cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Larissa Alencar de Oliveira  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2deaf8f98173cbc4607c7cccd96c4dde

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade



nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ 47.484.691/0001-00, estabelecida na Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz - RS, CEP 95770-000, Fone: (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901, E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Leonardo Martiny, brasileiro, administrador/proprietário, portador do RG. 2099030484 SJS/DI RS e CPF nº: 031.xxx.xxx-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
8	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 12 UND	KAZ	CX	82	R\$ 8,10	R\$ 664,20
39	ESTILETE LARGO CX COM 12 UND	CUTTER	CX	115	R\$ 18,59	R\$ 2.137,85
41	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL TIPO AÇO-INOX, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES.	CARBRINK	CX	157	R\$ 24,50	R\$ 3.846,50
59	MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12 MINAS	APEX	TB	161	R\$ 2,00	R\$ 322,00
65	ADESIVO 04 BLS TAMANHO 38X50 MM-3M, COM 100 FLS	MASTER	BL	145	R\$ 5,10	R\$ 739,50
93	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL	IDEA	UND	135	R\$ 15,90	R\$ 2.146,50
106	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20	IDEA	UND	249	R\$ 6,30	R\$ 1.568,70

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.425,25 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a

aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

**Leonardo Martiny**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e9901e001c984446ed0025396814e4d6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ 40.306.596/0001-77, estabelecida na Rua Senador Millet, nº 210, Bairro Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz - MA, CEP nº 65.903-200, Fone/Fax (99) 98445-6844 E-mail padasilvadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileiro(a), empresária, portadora do RG. 0189332520010 SSP/MA e CPF/MF nº 603.xxx.xxx-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
18	CAIXA ACRÍLICA PARA CARTÃO DE VISITA, CRISTAL - CORES DIVERSAS, TAM. 9,5MMX5,5MM	DELLO	UND	235	R\$ 54,00	R\$ 12.690,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	156	R\$ 32,00	R\$ 4.992,00
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 - CX COM 100 UND.	FORONI	CX	373	R\$ 46,00	R\$ 17.158,00

40	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND	FORONI	CX	151	R\$ 15,00	R\$ 2.265,00
51	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA C/ 50 GRAMPOS	CIS	CX	310	R\$ 9,50	R\$ 2.945,00
54	LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND	LEO&LEO	CX	778	R\$ 10,00	R\$ 7.780,00
61	MARCADOR DE PÁGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS - 3 M	3M	PC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
88	PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM	DELLO	UND	1490	R\$ 5,10	R\$ 7.599,00
102	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 200, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO	STALO	UND	220	R\$ 187,00	R\$ 41.140,00
104	QUADRO FELTRO 100X70 P/ RECADO	STALO	UND	11	R\$ 112,00	R\$ 1.232,00
110	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	PILOT	UND	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.531,00 (cem mil quinhentos e trinta e um reais)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

##### **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá



exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

**Patrícia Almeida da Silva Milhomem**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: b4b1739f4d1f187aabba1ed2563bcc38*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10274/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10274/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ 27.800.493/0001-09, estabelecida na Travessa Portugal nr. 34 - A - Centro - Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Fone/Fax (99) 98132-0465, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), sócio administrativo, portador do RG. 014266742000-9 SESP/MA e CPF 646.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150	TILIBRA	UND	88	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, C/ 12 UND	BIC	CX	173	R\$ 21,90	R\$ 3.788,70
58	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIBRA	UND	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.780,70 (cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e

forma, para um só efeito.  
Balsas-MA, 04 de julho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA  
**Kleitton Silva dos Santos**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: df7dc13fe9d9e6834e6eb6e5a0b331df

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 22/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Balsas**

**Registro de Preços Eletrônico - 22/2023. Resultado da Adjudicação.**

Item: 0001 - AVENTAL, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS. - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 16,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PVC	MAICOL	2.300	20.700,00

Item: 0002 - AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT MANGA LONGA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, PCT COM 10 UND. 40 GRAMAS. - Quantidade: 3.300 Pacote - Valor Referência: 6,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT MANGA LONGA, CO	GLOBAL	3.300	13.860,00

Item: 0003 - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 40, TIPO USO: ELETRICISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO/CANO ALCOCHADO/PALMILHA MATERIAL SINTÉTICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 97,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI (32.385.077/0001-13)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CRIVAL	CRIVAL	100	5.840,00

Item: 0004 - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADO, TIPO CANO CURTO, TAMANHOS VARIADOS (36 A 42) - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 70,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.096.016/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CA40681	CARTOM	100	3.550,00

Item: 0005 - BOTAS EM COURO NOBUCK MARROM ESCURO PARAFINADO REPELENTE À ÁGUA, COM CABEDAL, COLARINHO E LINGUETA ACOLCHADOS, SISTEMA DE RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE E TERMO REGULADOR DE TEMPERATURA, FECHAMENTO EM CADARÇO COM GANCHOS PASSADORES EM NYLON RÍGIDO LIVRE DE METAIS, SOLADO EM PU QUE POSSIBILITE AMORTECIMENTO COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS, LIVRES DE METAIS. TAMANHOS: 36 À 41 - Quantidade: 230 Par - Valor Referência: 134,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	COURO	FUJIWARA	230	12.627,00

Item: 0006 - BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA, PVC IMPERMEÁVEL, SEM BICO DE AÇO, E CANO LONGO. COR BRANCO, ESPESSURA DE SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS. TAMANHO 40 - Quantidade: 800 Par - Valor Referência:

66,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERM	BRACOL	800	34.160,00

Item: 0007 - BOTA SEGURANÇA, MATERIALPVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHAANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36 À 44, TIPO CANO LONGO. - Quantidade: 500 Par - Valor Referência: 65,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	T-36-44	BRACOL	500	22.450,00

Item: 0008 - BOTA SEGURANÇA, MATERIALPVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHAANTIDERRAPANTE, CORPRETA, TAMANHO 38,40 E 42, TIPO CANO LONGO. - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 65,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	T-38/40/42	BRACOL	250	11.025,00

Item: 0009 - CAPA DE CHUVA AMARELA - IMPERMEÁVEL FORRADA, MATERIAL: PVC, TIPO USO: INDUSTRIAL, TRANSMITÂNCIA: OPACA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPUZ - Quantidade: 550 Unidade -Valor Referência: 27,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	?VDO2283	?VONDER	550	10.604,00

Item: 0010 - CAPA PARA LOMBADOR TAMANHO G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 123,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CAPA PARA LOMBADOR TAMANHO G	PANTANEIRO	60	4.782,00

Item: 0011 - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ABA: TOTAL, TIPO COPA: LISA, COR: AZUL ESCURO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. TIPO 2 CLASSE B - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 18,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: PLÁSTICO	3M	80	960,00

Item: 0012 - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ABA: TOTAL, TIPO COPA: LISA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. TIPO 2 CLASSE B - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI (32.385.077/0001-13)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLASTCOR	PLASTCOR	100	1.280,00

Item: 0013 - CHAPEU ARABE, CONFECCIONADO EM MALHA SINTÉTICA, COM REFORÇO NA ABA, E ELÁSTICO PARA REGULAGEM - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 22,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ARABE	HELANCA	220	3.410,00

Item: 0014 - TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO: Y, COMPONENTES: 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Elástico INTERNO/GANCHO: 55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 254,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Y	DEGOMAS TER	100	17.480,00
--	---	---	-------------	-----	-----------

Item: 0015 - CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: POLIÉSTER, USO: PARAQUEDISTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES: 03 MEIA-ARGOLAS/05 FIVELAS DUPLAS/02 LAÇOS FRONTAL) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 91,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	POLIESTER	DEGOMAS TER	100	6.383,00

Item: 0016 - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY 200ML. - Quantidade: 320 Unidade - Valor Referência: 18,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A R DE ABREU CIA LTDA (10.464.744/0001-10)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	R3 QUÍMICA	R3 QUÍMICA	320	4.185,60

Item: 0017 - JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G - Quantidade: 5.400 Unidade - Valor Referência: 8,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MANGA LONGA	SKY	5.400	26.460,00

Item: 0018 - JALECO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G - Quantidade: 4.280 Unidade - Valor Referência: 9,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IMPERMEAVEL	WINNER	4.280	23.112,00

Item: 0019 - JALECO IMPERMÉAVEL LONGO COM CAPUZ PARA FRIGORÍFICO NA COR BRANCO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 79,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	COM CPUZ	WINNER	100	5.490,00

Item: 0020 - LUVA BORRACHA, TAMANHO: VARIADO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO: MULTIUSO) - Quantidade: 1.500 Par - Valor Referência: 4,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MBLIFE	MEDIX	1.500	4.485,00

Item: 0021 - LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO - Quantidade: 130 Par - Valor Referência: 21,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CA 10857	PARANÁ	130	1.253,20

Item: 0022 - LUVAS DE AÇOUGUEIRO DE MALHA DE METAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE SEGURANÇAS LUVAS DE CORTE À PROVA DE FACADA INOX ANTI-CORTE DE PUNHO CURTO. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 57,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	AÇOQUEIRO	SUPER EPI	200	7.920,00

Item: 0023 - LUVAS DE MANIPULAR ALIMENTOS DE VINIL TAM. P, M, G CX COM 100 UND - Quantidade: 1.400 Caixa - Valor Referência: 14,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	LUVAS DE MANIPULAR ALIMENTOS DE VINIL TA	DESCARPACK	1.400	13.020,00



Item: 0024 - LUVAS DE PANO LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL PANO, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO VARIADO, COR PRETA, ACABAMENTO PALMA LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO - Quantidade: 220 Par - Valor Referência: 12,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	LUVAS DE PANO LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL	SUPER EPI	220	1.694,00

Item: 0025 - LUVAS LATÉX DE PROCEDIMENTOS CX COM 100 UND P. - Quantidade: 850 Caixa - Valor Referência: 24,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.096.016/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	80105840002 ANVISA	SUPERMAX	850	11.730,00

Item: 0026 - LUVAS LATÉX DE PROCEDIMENTOS CX COM 100 UND M. - Quantidade: 850 Caixa - Valor Referência: 24,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.096.016/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	80105840002 ANVISA	SUPERMAX	850	11.730,00

Item: 0027 - LUVAS LATÉX DE PROCEDIMENTOS CX COM 100 UND G. - Quantidade: 850 Caixa - Valor Referência: 25,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.096.016/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	80105840002 ANVISA	SUPERMAX	850	11.730,00

Item: 0028 - MÁSCARA SOLDADOR, TIPO: CAPACETE, ÁREA DE VISÃO: 108 X 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR ARTICULADO AJUSTÁVEL POR CATRACA, MATERIAL: PLÁSTICO SECO. TAMANHO VARIADOS, COR PRETA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 47,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MÁSCARA SOLDADOR, TIPO: CAPACETE, ÁREA D	LYNUS	20	612,00

Item: 0029 - MÁSCARA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS NÃO OLEOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO PFF1 - CX COM 100 UND. - Quantidade: 3.900 Caixa - Valor Referência: 279,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	WPS1050	DELTA PLUS	3.900	309.660,00

Item: 0030 - MÁSCARA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS NÃO OLEOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO PFF1 - CX COM 100 UND. - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 279,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G8 ARMARINHOS EIRELI EPP (14.232.132/0001-53)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PFF1 COM FILTRO	PLASTCOR/PLASTCOR	1.300	232.700,00

Item: 0031 - MÁSCARA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS NÃO OLEOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO PFF2 - SEM VÁLVULA N95. - Quantidade: 61.875 Unidade - Valor Referência: 4,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 14:51:49 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	PFF2	ALLIANCE	61.875	180.056,25

Item: 0032 - MÁSCARA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS NÃO OLEOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO PFF2 - SEM VÁLVULA N95. - Quantidade: 20.625 Unidade - Valor Referência: 4,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 10/07/2023 - 14:51:49 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	PFF2	ALLIANCE	20.625	60.018,75

Item: 0033 - MASCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO 3 CMD CX C/ 50 UND - Quantidade: 18.750 Caixa - Valor Referência: 19,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA (10.749.855/0001-73)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CX	MEDIX	18.750	110.625,00

Item: 0034 - MASCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO 3 CMD CX C/ 50 UND - Quantidade: 6.250 Caixa - Valor Referência: 19,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D R REPRESENTACOES LTDA (04.954.908/0001-95)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CX	M2LIFE	6.250	40.625,00

Item: 0035 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: COM PROTEÇÃO LATERAL - Quantidade: 2.650 Unidade - Valor Referência: 4,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	COM PROTEÇÃO	DANNY	2.650	7.155,00

Item: 0036 - ÓCULOS DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SOLDA	LYNUS	50	221,00

Item: 0037 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME 120 ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 18,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	120ML	SUN MAXI	600	7.080,00

Item: 0038 - PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PLUG	PLASTOOR	600	468,00

Item: 0039 - PROTETOR FACIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - Quantidade: 3.675 Unidade - Valor Referência: 20,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A R DE ABREU CIA LTDA (10.464.744/0001-10)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ORTHO PAUER	ORTHO PAUER	3.675	56.117,25

Item: 0040 - PROTETOR FACIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - Quantidade: 1.225 Unidade - Valor Referência: 20,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D R REPRESENTACOES LTDA (04.954.908/0001-95)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	UNID	FARMATEX	1.225	15.067,50

Item: 0041 - SAPATO PROFISSIONAL PLUS EM EVA BRANCO TAM. 36, 38, 40, 42 - Quantidade: 220 Par - Valor Referência: 55,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMEIRO ARMAS E CACA COMERCIO LTDA (28.717.914/0001-97)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SAPATO PROFISSIONAL PLUS EM EVA BRANCO T	SOFT WORKS	220	8.558,00

Item: 0042 - TOUCAS DESCARTÁVEIS UNISSEX BRANCAS COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UND - Quantidade: 1.650 Pacote - Valor Referência: 23,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 07/07/2023 - 16:58:23 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	TNT	ANAPOLIS	1.650	11.682,00
--	---	-----	----------	-------	-----------

Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro. Camila Ferreira Costa - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 034991f85315822cc14c3762a4fa8b3a

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 24/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 2.990.625,80

Fornecedor	Situação	Valor Total
MAURO S ARAUJO (38.490.776/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 08:22:48 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO	2.542.031,93

FLORENAL TELES DE PAULA NETO - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 710ddc62003427503cb2429a55827e43

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 24/2023. Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA. - N/C - Valor Referência: 2.990.625,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MAURO S ARAUJO	N/C	1 Serviço	15,00 %	2.542.031,93	2.542.031,93	Homologado em 04/07/2023 12:05:33 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 289e45e4d4db4628760a3366e98505e1

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Caro(a) agente de cultural de Balsas.

Temos o prazer de convidá-lo para uma audiência pública muito importante referente à "Lei Paulo Gustavo".

A audiência pública acontecerá no dia 11/07/2023, às 19h, no CRB. Será uma oportunidade para discutir os aspectos e impactos da Lei Paulo Gustavo, bem como para debater propostas e aprimoramento para implementação desta Lei em Balsas.

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e8f075d69e564caee16ac0db4675fce4

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsas, CONVOCA os candidatos habilitados na prova de conhecimento, para participarem de reunião prevista no do Edital 001/2023 (Resolução nº 02/2023), a ser realizada no dia 11 de Julho de 2023, às 10:00 horas, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, situada na Avenida Tito Coelho, s/n-Nazaré, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2024/2028 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSAS-MA

Nº	NOME	RG	NOTA	SITUAÇÃO
01	ADRIANA PEREIRA FERREIRA	018466622001-3 SSP/MA	8,5	Aprovada
02	AGREPINO ALVES MARTINS	271131 SSP/GO	6,0	Aprovado
03	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	13493430 SSP/MG	9,0	Aprovado
04	CYNTIA MARIA DELFINO MAIA DOS REIS	022307602002-8 SSP-MA	8,0	Aprovada

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL EDITAL Nº 005/2023



05	DALMA MESQUITA COSTA	0181732720013-SSP/MA	8,0	Aprovada
06	EANES ARAUJO SILVA	000069519696-0 SSP/MA	7,5	Aprovada
07	EURIFRAN SILVA ARAUJO	059144132016-5 SSP/MA	9,0	Aprovada
08	FABIANA PINHEIRO DA SILVA SOUZA	0136854820000 SSP/MA	10	Aprovada
09	JOSE DOURADO S. JUNIOR	0306164420061 SSP/MA	10	Aprovado
10	JOSE WELLINGTON DE ARAUJO	865103984 SSP/MA	9,5	Aprovado
11	LUCIE HELENA NUNES DE SOUSA	028606082005-7 SSP/MA	9,5	Aprovada
12	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	013228141999-5 SSP/MA	9,0	Aprovada
13	MARILIA DA SILVA LIZIV	018544272001-0 SSP/MA	8,0	Aprovada
14	NEYRIELLE LOPES FEITOSA	023861042003-1 SSP/MA	6,5	Aprovada
15	SARA DAYANE DA SILVA SANTOS	021825282002-2 SSP/MA	10	Aprovada

Balsas 06 de Junho de 2023.  
Maria Vilma Arrais  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 480907e67dd1bc9208b181f6d5b412ea

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA. Vencedor (es): **MAURO S. ARAUJO, CNPJ Nº 38.490.776/0001-00**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 2.542.031,93 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil trinta e um reais e noventa e três centavos)**.

Balsas - MA, 04 de julho de 2023.

Florenal Teles de Paula Neto  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 09a1bd56635aaaff28689dd062e21142

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar o processo na modalidade **Chamada Pública Nº 04/2023** do tipo CREDENCIAMENTO, objetivando a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto encontram-se de acordo com os critérios atendendo a legislação específica na Resolução FNDE nº 06/2020, conforme segue: **RENATA MIRANDA FRANCA**, inscrita no **CPF sob o nº 047.511.749-24 e DAP/CAF de Nº MA042023.01.000282416CAF** com proposta apresentada no valor de: **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, por ter atendido os requisitos, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 04 de julho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 01f73cfc237ba5088663bc7c405841af

## TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023 - SEMED.** Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 151/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilômetros constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL** A rescisão unilateral do **contrato nº 151/2023**, fundamenta-se no inciso I do artigo 78 e 79, inciso I, III e IV da Lei nº 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria de Educação, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais e da inexecução contratual por parte da empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo deixado de atender e executar os serviços nas rotas 20, 21 e 22. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023. **ASSINATURA:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5135a90fcbd75bfff55a35ce89a7b1799

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Processo Adm: Nº 009/2023

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas led para iluminação pública do Município de Benedito Leite/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais): **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** (50117026000192) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).  
BENEDITO LEITE - MA, 20 de junho de 2023

Frank James Rodrigues Lustosa  
Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 096bc35a721d01a397cd3cc27bfcc228

## LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 04 DE JULHO DE 2023

**LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 04 DE JULHO DE 2023. "Dispõe sobre a mudança de regime jurídico funcional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Benedito**

**Leite/MA, Ramon Carvalho de Barros**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, a partir da publicação desta lei, passam a ser regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e suas alterações. §1º - Os atuais empregos públicos passam a denominar-se cargos públicos, mantendo-se os mesmos quantitativos vigentes. §2º - Aplicam-se aos agentes comunitários de saúde as disposições da lei federal n.: 13.350/2006 e suas alterações. §3º - Os agentes comunitários de saúde que tenham ingressado no serviço público em decorrência de aprovação em processo seletivo ou concurso público na forma prevista na lei federal n.: 11.350/2006 e Art. 198, §4º da Constituição Federal e que tenham cumprido o tempo necessário do estágio probatório serão considerados servidores efetivos e estáveis para todos os efeitos legais. Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. **Parágrafo único.** São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. VII - o acompanhamento e evolução do tratamento médico de pessoas acometidas de doenças infectocontagiosas, pessoas acamadas, idosos, diabéticos e demais pessoas de grupos de risco, além de realizar visitas periódicas à estas pessoas. Art. 3º - A admissão de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos ou concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. § 1º. O processo seletivo ou concurso público referidos no caput deste artigo poderão ser realizados em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser o próprio edital. § 2º. A validade do processo seletivo público ou concurso será de até 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período uma única vez. Art. 4º. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores efetivos que ocupam o cargo de Agentes Comunitários de Saúde. Art. 5º. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos: I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; III - ter concluído o Ensino Médio. § 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde. § 2º. A área referida no item I deste artigo abrange mais de uma micro área e será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo o Agente Comunitário de Saúde atuar em qualquer das micro áreas abrangidas pela área. Art. 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde que estejam em exercício e cujo ingresso tenha decorrido de processo seletivo ou concurso público receberão portaria de nomeação e termo de posse expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e assinado pelo Senhor Prefeito. **Parágrafo 1º** - na portaria de nomeação deverá constar a data em que o servidor iniciou suas atividades no cargo de Agente Comunitário de Saúde A PARTIR DA publicação da nova Lei. **Parágrafo 2º** - Serão realizadas as anotações relativas ao ingresso e à data de encerramento do contrato de trabalho na CTPS dos agentes comunitários de saúde, já

que regidos antes desta lei pela CLT. Art. 7º. O servidor nomeado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício, após aprovado no estágio probatório, conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais condições ali previstas. **Parágrafo único.** Os atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo perante o Município de Benedito Leite, não se submeterão ao estágio probatório a que alude o *caput* deste artigo, sendo considerados estáveis no serviço público para todos os efeitos legais. Art. 8º - O Agente Comunitário de Saúde estável só perderá o cargo nas seguintes situações: I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - mediante processo administrativo disciplinar, assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório; III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa e ao contraditório; IV - nas demais hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Art. 9º - Aos Agentes Comunitários de Saúde se aplicam os direitos, deveres e proibições contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Leite. **Parágrafo único** - Os casos omissos nesta lei e no Estatuto dos Servidores Municipais serão resolvidos com aplicação da lei federal n.: 11.350/2006 e Consolidação das Leis do Trabalho, nos casos em que haja omissão na legislação municipal; Art. 10º - O setor de recursos humanos da prefeitura municipal providenciará a confecção das portarias de nomeação e termos de posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei. Art. 11º - Na portaria de nomeação deverá conter a data de início do exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias após à esta Lei, com a baixa na CTPS. **Parágrafo único** - As carteiras de trabalho dos agentes comunitários de saúde deverão ser anotadas conforme determinação, com data de início e término; Art. 12º - O tempo de serviço prestado sob regime celetista é considerado como tempo de efetivo exercício de serviço público municipal, para todos os efeitos legais. **Parágrafo único** - a mudança de regime jurídico funcional operada por esta lei equivale, para fins de levantamento de saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, à dispensa sem justa causa. Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos 04 de julho 2023. Publique-se. **RAMON CARVALHO DE BARROS** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b71492e61419cfef9ff5317b4919e960

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**Processo Adm: Nº 009/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Eletrônico n.º 008/2023 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, ficam as empresas: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais): **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** (50117026000192) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais)., convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 30 de junho de 2023.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 7e533d98bc274119cc397b4f60f3b70e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA**, vem divulgar sua intenção de aderir, como **CARONA**, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, c/c o Decreto Federal n.7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- **Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus anexos;**
- **Ata de Registro de Preços nº 010/2023;**
- **Processo Adm. nº2023033024/2023-CPL/SQT;**
- **Vigência da Ata:** 23 de março de 2023 a 23 de março de 2024;
- **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA;
- **Empresa Beneficiária:** R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.934.476/0001-84;
- **Especificação do Objeto Registrado:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de pequenos eventos em apoio as atividades culturais do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA;
- **Valor Total da Adesão:** R\$208.086,68(duzentos e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Brejo - MA, 23 de junho de 2023.

FLÁVIO DE SOUSA CHAVES  
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 1314a263028bd58555d76a719f3ac673

### EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 003/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 003/2023. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 E PROCESSO ADM. Nº2023033024/2023-CPL/SQT - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.** CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a contratação de atrações artísticas para realização das comemorações referentes ao Aniversário de 153 anos do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$208.086,68(duzentos e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL:Decreto 10.024/19, Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores.

Brejo - MA, 10 de julho de 2023. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: fb3e753c114932fec1d11399c4cbbfffd

### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº019/2023

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº019/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2023 - PROC. ADM. Nº29061622/2023-CPL.** CONTRATADA: OCEANNUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ: 18.487.111/0001-30, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Educacionais para os módulos Gestor e Especialista integrantes do Curso de Pós-Graduação - Especialização Lato Sensu - (MBA) GESTÃO DO NOVO FUNDEB, desenvolvido pela Faculdade de Negócios FAENE, curso com total de 400 horas de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$8.166,00 (oito mil cento e sessenta e seis reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 10 de julho de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 9db8c66c0d287717da67754da6aa8335

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 009/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 009/2022.** CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato CARONA Nº 009/2022 em 25%, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$83.932,10(oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30 de junho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c253489122cf9343b4b029dd67ba489f

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 011/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 011/2022.** CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato CARONA Nº 011/2022 em 25%, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. *DO*

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$26.122,99(vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 30 de junho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: e7c897099546018fbdea602d07d5112f

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022.** CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.120.004/0001-71. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 30 de junho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. **MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 376ee5d310c643868c086bfe13b996fb

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022.** CONTRATADO: POSTO I C COSTA EIRELI, CNPJ: 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 056/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$41.021,25 (quarenta e um mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 30 de junho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Brejo/MA, 10 de julho de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 09b02084f1474f0599bd0d266255cb1a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA  
RESOLUÇÃO Nº006/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a publicação da relação de candidatos APROVADOS na prova objetiva e APTOS ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Brejo de Areia - MA quadriênio 2024-2028.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº005/2009 e alterado pelas Leis Municipais nº 004/2015 e nº01/2023 e a Resolução 231/2023 - CONANDA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a relação dos candidatos **APROVADOS** na prova objetiva realizada no dia 09 de julho de 2023 e que se encontram **APTOS** para permanecer no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Brejo de Areia - MA, para o quadriênio 2024-2028, conforme relação abaixo:

Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO (PORCENTAGEM) %	SITUAÇÃO
001	EURIDES FERREIRA SILVA	85	APROVADA
002	MAURÍCIO DE SOUSA DIAS	95	APROVADO
003	NEURILENE DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA	60	APROVADA
004	ANTÔNIO MAGALHÃES BASTOS	65	APROVADO
005	JOSIDETE DE OLIVEIRA FAUSTINO	90	APROVADA
006	IHEILA NOGUEIRA SAMPAIO	70	APROVADA
007	DENIZE SOARES PEREIRA OLIVEIRA	75	APROVADA
008	KEILA DOS SANTOS MOURA	60	APROVADA

**Art. 2º**- Relação dos candidatos que **DESISTIRAM** e não compareceram a realização da prova objetiva e que se encontram eliminados:

Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
009	ZAEL CARVALHO SILVA	ELIMINADO
010	CLEUDE DOS SANTOS	ELIMINADA

**Art. 3º** - É facultativo a interposição de recurso do resultado da prova objetiva pelos candidatos, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da assinatura e publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Brejo de Areia - MA, em 10 de julho de 2023.

**EDINARIA SOUSA DINIZ**

Presidente do CMDCA  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares  
Brejo de Areia/MA

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: ce53d1ca7df9caa78b7ad2932b5dc258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.209/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1.209/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.597.355/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 12.764.770-8, situada na Av Principal, SL 103, QD 14, Nº 1, Complemento: EDIF TAINA, Bairro: Parque Aurora, Cep: 65.051-210, São Luís - MA, E-mail: portellaempreendimentos@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sra. Bruna Vanessa Portella Ferreira RG nº 315534520064, CPF nº 057.381.673-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Creches Municipais, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023 para Registro de Preços nº 017/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 026/2023 para Registro de Preços nº 017/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPA. Composição: Cloreto de Dialquil, Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Constando data de fabricação e validade, caixa com 12 Unidades	COMFORT	70	cx	R\$ 154,23	R\$ 10.796,10
2	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	PLASNEW	35	UND	R\$ 19,72	R\$ 690,20
3	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	PLASNEW	35	UND	R\$ 29,45	R\$ 1.030,75
4	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros. Dimensões: 295 x 230mm.	BRALIMPIA	25	UND	R\$ 44,95	R\$ 1.123,75
5	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	ULTRA	50	PCT	R\$ 8,99	R\$ 449,50
6	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.	ULTRA	50	PCT	R\$ 4,65	R\$ 232,50
7	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	BASTON	60	UND	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
8	DESENGORDURANTE SPRAY. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml.	BASTON	15	cx	R\$ 258,39	R\$ 3.875,85
9	DESODORANTE DE AMBIENTE. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 500ml.	AZULIM	10	cx	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00



10	DESODORIZADO SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	HARPIC	300	UND	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	BRILUX	1000	UND	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis a causticidade. Embalagem de 500mL	BRILUX	60	cx	R\$ 139,50	R\$ 8.370,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	BRILUX	20	UND	R\$ 10,08	R\$ 201,60
14	ESCOVÃO PARA PISO. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.	LUX	20	UND	R\$ 30,23	R\$ 604,60
15	ESPANADOR DE PÓ. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento	LUX	20	UND	R\$ 4,34	R\$ 86,80
16	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do material: 2,5m de comprimento.	LUX	20	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
17	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	3M	30	cx	R\$ 1,86	R\$ 55,80
18	ESPONJA DE AIO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	3M	200	PCT	R\$ 4,34	R\$ 868,00
19	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.	WYDA	150	ROLO	R\$ 34,10	R\$ 5.115,00
20	FIO DENTAL. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.	JOHSON	300	UND	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
21	FLANELA AMARELA. Paralimpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	JANETEX	140	UND	R\$ 5,43	R\$ 760,20
22	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	20	PCT	R\$ 5,74	R\$ 114,80
23	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	20	PCT	R\$ 4,19	R\$ 83,80
24	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	20	PCT	R\$ 5,74	R\$ 114,80
25	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades	ULTRA	20	PCT	R\$ 2,48	R\$ 49,60
26	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	VIP	160	PCT	R\$ 2,95	R\$ 472,00
27	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.	PREMISSE	30	UND	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50



28	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml, caixa com 12 unidades.	AZULIM	40	cx	R\$ 147,25	R\$ 5.890,00
29	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM. Material injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	PLAVALÉ	30	UND	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00
30	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml, caixa com 12 unidades	POLIFLOR	20	cx	R\$ 120,90	R\$ 2.418,00
31	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	TALGE	30	CX	R\$ 29,45	R\$ 883,50
32	LUVAS DESCARTÁVEIS DELÁTEX - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	TALGE	30	CX	R\$ 29,45	R\$ 883,50
33	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	TALGE	30	CX	R\$ 29,45	R\$ 883,50
34	PÁ PARA LIXO - CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente(26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	BETTANIN	30	UND	R\$ 24,80	R\$ 744,00
35	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	BETTANIN	30	UND	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
36	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.	NORFIL	70	PCT	R\$ 5,89	R\$ 412,30
37	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas	NORFIL	140	UND	R\$ 4,50	R\$ 630,00
38	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.	NORFIL	140	UND	R\$ 7,75	R\$ 1.085,00
39	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 48 rolos.	VELUDO	120	PCT	R\$ 12,48	R\$ 1.497,60
40	PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.250fls.	PLASTEK	120	PCT	R\$ 34,88	R\$ 4.185,60
41	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	ULTRA	30	PCT	R\$ 4,65	R\$ 139,50
42	PRENDEDOR DE ROUPAS. Em plástico, com medida mínima de 8cm. Pacote com 12 unidades	PERFECT	20	PCT	R\$ 14,73	R\$ 294,60
43	SABONETE LÍQUIDO.	BETTANIN	250	UND	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
44	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	BETTANIN	400	UND	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
45	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 1000ml.	BETTANIN	400	UND	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00



46	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 300g	CLASSIC	40	UND	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
47	SUPOTE DE PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	BETTANIN	30	UND	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
48	SACO DE FIBRA SINTÉTICA. Tecido de polipropileno trançado, laminado com filme de polietileno, baixa densidade. Embalagem para 50kg.	LEVIN	400	UND	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
49	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Embalagem de 300ml.	BOM BRIL	140	UND	R\$ 11,92	R\$ 1.668,80
50	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, pré-lavado e pré- encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.	ATLANTICA	450	UND	R\$ 16,28	R\$ 7.326,00
51	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	MALU	30	PCT	R\$ 14,73	R\$ 441,90
52	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	ULTRA	30	CX	R\$ 16,74	R\$ 502,20
53	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	VABEN	30	CX	R\$ 26,35	R\$ 790,50
54	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	VABEN	30	UND	R\$ 26,35	R\$ 790,50
55	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho G. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	VABEN	30	CX	R\$ 26,35	R\$ 790,50
56	MAMADEIRA PEQUENA: COR AZUL - Mamadeira comaproximadamente 50 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 17,05	R\$ 3.921,50



57	MAMADEIRA PEQUENA: COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz,tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 17,05	R\$ 3.921,50
58	MAMADEIRA MÉDIA - COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 160 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 24,80	R\$ 5.704,00
59	MAMADEIRA MÉDIA - COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 160 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 24,80	R\$ 5.704,00
60	MAMADEIRAS GRANDE -COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 28,68	R\$ 6.596,40
61	MAMADEIRAS GRANDE-COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco,Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bicode Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 28,68	R\$ 6.596,40

62	TOALHINHA DE BOCA SIMPLES - COR AZUL	ATLANTICA	230	UND	R\$ 8,53	R\$ 1.961,90
63	TOALHINHA DE BOCA SIMPLES - COR ROSA	ATLANTICA	230	UND	R\$ 8,53	R\$ 1.961,90
64	TOALHA DE BANHO AZUL COM CAPUZ- Tecido 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê; com capuz, absorção e suavidade. Estampa com diversos desenhos, medidas: 80/comprimento cm x 80 cm/largura.	ATLANTICA	230	UND	R\$ 38,75	R\$ 8.912,50
65	TOALHA DE BANHO ROSA COM CAPUZ - Tecido 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê; com capuz, absorção e suavidade. Estampa com diversos desenhos, medidas: 80/comprimento cm x 80 cm/largura.	ATLANTICA	230	UND	R\$ 38,75	R\$ 8.912,50
66	BANHEIRA - anatômica, sem suporte, material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo. Aprovado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 22 litros.	SANREMO	230	UND	R\$ 62,00	R\$ 14.260,00
67	KIT COM PENTE E ESCOVA CORES VARIADAS - Conjunto de escova e pente para bebês. A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto. Dimensão da Embalagem: 90 x 35 x 195 mm.	MARCO BONI	230	KIT	R\$ 46,50	R\$ 10.695,00
68	LIMPADOR DE MAMADEIRA - conjunto com 2 peças, armação em aço e cabo em polipropileno	KUKA	40	UND	R\$ 11,63	R\$ 465,20
69	LENÇOL COM ELÁSTICO AZUL - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
70	LENÇOL COM ELÁSTICO ROSA - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
71	LENÇOL SEM ELÁSTICO E FRONHA AZUL - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 49,60	R\$ 9.920,00
72	LENÇOL SEM ELÁSTICO E FRONHA ROSA - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 49,60	R\$ 9.920,00
73	TRAVESSEIRO AZUL - Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra-fresh (antiácido, antibactéria e antifungo); hipoalergênico; Dimensões aproximadas do material (cm) 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura;	ASTRA	200	UND	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
74	TRAVESSEIRO ROSA - Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra-fresh (antiácido, antibactéria e antifungo); hipoalergênico; Dimensões aproximadas do material (cm) 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura;	ASTRA	200	UND	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
75	MANTA DE ALGODÃO AZUL	ATLÂNTICA	200	UND	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
76	MANTA DE ALGODÃO ROSA	ATLÂNTICA	200	UND	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
77	OLEO DE AMENDOAS INFANTIL - 100 ML	BARUEL	150	FRC	R\$ 58,90	R\$ 8.835,00



78	ASPIRADOR NASAL BABY - Conteúdo: 1 bocal, 1 mangueira, 1 base, 1 ponteira de silicone e 1 estojo plástico.	ASTRA	100	UND	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00
79	TESOURINHA DE UNHAINFANTIL - Tesoura pequena para cortar unhas de bebês e crianças com pontas arredondadas, com cabo de plástico e colorido.	MAPED	100	UND	R\$ 38,75	R\$ 3.875,00
80	MORDEDOR INFANTIL DE SILICONE	LOLLY	250	UND	R\$ 29,30	R\$ 7.325,00
81	COLHER DE SILICONE PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBE	LOLLY	200	UND	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
82	DEDAL DE SILICONE MASSAGEADOR P/BEBE	LOLLY	200	UND	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
83	ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade, macio e que não irrita a pele da criança. Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro.	COTTON	100	PCT	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
84	TERMÔMETRO DIGITAL -com visor digital de fácil visualização; 100% resistente a água; Beep sonoro indicando fim de medição; verificado e aprovado pelo INMETRO; guarda automaticamente a última temperatura medida.	MULTILASER	40	UND	R\$ 20,93	R\$ 837,20
85	SABONETE PARA RECÉM- NASCIDO. Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.	GRANADO	200	UND	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
86	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.	JONSON	200	UND	R\$ 24,03	R\$ 4.806,00
87	COLÔNIA INFANTIL. Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml	JONSON	150	UND	R\$ 34,10	R\$ 5.115,00
88	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	JONSON	150	UND	R\$ 28,68	R\$ 4.302,00
89	COTONETE INFANTIL. Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes.	COTTON	150	CX	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
90	CREME DENTAL INFANTIL. Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti fruttisem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.	JONSON	200	UND	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
91	CREME PARA PENTEAR INFANTIL. Com Phbalanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml.	ORAL-B	200	UND	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
92	CREME PREVENTIVO DEASSADURAS. Hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g.	HIPOGLOS	200	UND	R\$ 75,80	R\$ 15.160,00
93	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO. Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando umcheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	OFF	200	UND	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
94	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1unidade cada, em barras de 80g.	JONSON	200	UND	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
95	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc.Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200ml.	Giovanna Baby	200	UND	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00

96	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado.	Giovanna Baby	220	UND	R\$ 12,25	R\$ 2.695,00
97	TALCO INFANTIL EM CREME. Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.	Giovanna Baby	220	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.256,00
98	TOALHA PARA BANHO. 100% algodão, pré-lavado e pré- encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 70 x 140cm.	ASTRA	220	UND	R\$ 54,25	R\$ 11.935,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho P. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no MINIMO 32 unidade	HUGGIES	200	UND	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 32 unidade	HUGGIES	300	PC	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	HUGGIES	300	PCT	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho XG. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	HUGGIES	200	PCT	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
103	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	GRANADO	250	PC	R\$ 23,25	R\$ 5.812,50

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 07 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
GABRIELA DA COSTA CHAVES  
Secretária Municipal de Educação

Bruna Vanessa Portella Ferreira  
Representante BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 6a4bb78880f5cc098b6873c6d4cf752

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												(últimos 12 meses)	
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 5.542.391,55	5.934.323,40	7.317.669,79	5.445.040,96	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.628,58	5.275.555,17	5.367.497,47	77.851.467,31	0,00	
Pessoal Ativo 5.542.391,55	5.934.323,40	7.317.669,79	5.445.040,96	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.628,58	5.275.555,17	5.367.497,47	77.851.467,31	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 4.865.203,88	4.974.964,67	6.821.879,52	4.923.445,05	5.381.015,52	5.184.282,45	5.190.214,39	11.811.901,63	6.537.744,55	5.092.628,58	5.275.555,17	5.367.497,47	71.426.332,88	0,00	
Obrigações Patronais 677.187,67	959.358,73	495.790,27	521.595,91	873.162,87	579.053,32	1.057.062,47	1.261.923,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.425.134,43	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 5.542.391,55	5.934.323,40	7.317.669,79	5.445.040,96	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.628,58	5.275.555,17	5.367.497,47	77.851.467,31	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													124.570.116,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													124.570.116,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													77.851.467,31	62,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													67.267.862,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													63.904.469,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													60.541.076,56	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2023		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo ( a )	% DTP ( b )	% Excedente ( c ) = ( b - a )
54%	62,5%	8,5%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1. - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus

Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A ABRIL/2023**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	18.425.248,83	18.025.308,16	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.425.248,83	18.025.308,16	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos De Contribuições Previdenciárias De Demais Contribuições Sociais Do FGTS	18.425.248,83	18.025.308,16	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.130.380,59	1.840.949,68	0,00	0,00
	10.212.508,31	6.046.608,37	0,00	0,00
	17.245.081,96	19.755.132,07	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	18.425.248,83	18.025.308,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.793.015,75	124.570.116,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.793.015,75	124.570.116,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,31	14,47	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,31	14,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	154.551.618,90	149.484.139,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	139.096.457,01	134.535.725,70	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	2.895.649,64	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.793.015,75	124.570.116,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.793.015,75	124.570.116,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	28.334.463,46	27.405.425,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	25.501.017,12	24.664.883,05	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.570.116,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.570.116,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.931.218,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.938.096,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.719.908,15	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	124.570.116,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.570.116,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.570.116,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.851.467,31	62,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	67.267.862,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	63.904.469,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.541.076,56	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
--------------------	-------	---------------

Dívida Consolidada Líquida	18.025.308,16	14,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.484.139,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.405.425,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.931.218,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.719.908,15	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JãDSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 916999533efc1292f2ca06e551f71ad4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### PORTARIA Nº 105/2023

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **NELZIRA MORAIS FRAZÃO**, portadora do CPF Nº 630.029.733-00, do Cargo de **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTA DE**

**TRIBUTOS**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 07 DE JULHO DE 2023.**

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 1242119d89bb385371443464f825f5cb

### PORTARIA Nº 106/2023

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **ANDSON PEREIRA SERRA**, portador do CPF Nº 626.023.063-04, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO BÁSICO NIVEL II**, de acordo com a Lei

Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 10 DE JULHO DE 2023.**

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 30ec924eaa5a69c885f306224b3672e1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030701/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo zero km, categoria hatch ou sedan, flex, ano 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no

endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de julho de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 8b573c3623aa5a4a35cc32dd83a3c083

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de julho de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: dcedd7b38238dee02ec00dcfd79810c4

#### AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240502/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (câmera, conector, Switch e outros) com serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento de segurança no Município, em conformidade com o

Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de julho de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b96d1e816271e12b883e8035c38c69ac

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### DECRETO Nº 026 DE 03 DE JULHO DE 2023.

#### DECRETO Nº 026 DE 03 DE JULHO DE 2023.

**“Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado recesso nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, do dia 17 a 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º não se aplica ao funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo único** - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 03 de julho de 2023.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Erivelton Teixeira Neves  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3755b7effc73d76b3476fe38702c48a1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.0004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Às 09h:00min do dia 06 de julho de 2023, reuniram-se a Pregoeira Tatienne da Silva Costa e equipe de apoio formada pelos servidores Danila Coelho Rabelo e Tarcides Melo da Conceição para analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas **M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, RB FLEXO LTDA, R B S OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo nº 05.0004/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cedral.

Na análise dos documentos de habilitação do dia 27 de abril de 2023 foram realizados os seguintes apontamentos com inabilitação, a saber:

Verifica-se que, a empresa **NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou um termo de compromisso de curador, com o exposto a seguir: em sede de representação legal, o Senhor **SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA** não possui documento específico de representação a respeito do sócio, o Senhor **BRUNO GALVÃO CUNHA MONTEIRO FERREIRA**, apresentando, nos autos do processo, documento de sentença definitiva de curatela, lavrado em autos de nº 54941-19.2015.8.10.0001.

Em licitações públicas, é necessário, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, o compromisso pessoal dos sócios e administradores do empreendimento empresarial no âmbito do certame, haja vista que, embora seja a fim de uma obrigação contratual, inarredável também que a licitação impõe obrigações decorrentes de regime público, invocando o princípio da soberania, em parcial desequilíbrio que favorece, em regra, a Administração Pública, que poderá impor sanções, condenações a ressarcimento, representações, responsabilizações civis, administrativas e criminais, entre outros.

No "Termo de Compromisso de Curador" se vê, em parte final, que ao Senhor **SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA** "é vedado terminantemente ao curador emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar ou qualquer outro tipo de operação financeira que ponha em risco o patrimônio do curatelado", em compromisso lavrado junto ao Excelentíssimo Juiz Itáercio Paulino da Silva.

Por sua vez, no que diz respeito à representação legal (que é inerente à habilitação jurídica), estabelece o art. 28 da Lei 8.666, de 93, que:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;  
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Não havendo previsão legal, portanto, de participação de sócio curatelado pelo outro, ainda que sócio administrador do empreendimento.

No Edital de Licitação também inexistente previsão normativa que o possibilite, de modo que, aos servidores públicos, como em toda Administração Pública, dado o princípio da legalidade estrita e da reserva legal, somente compete fazer o que a lei permite, descabendo a aplicação de juízo pessoal.

Ademais, além da vedação de operações financeiras que, eventualmente, ponham em risco o patrimônio do curatelado, também importa registrar que, logicamente, por ser curatelado, o Senhor **BRUNO GALVÃO CUNHA MONTEIRO FERREIRA** não possui condições de exercício pleno dos atos da vida civil, haja vista que a curatela tem cabimento nas hipóteses do artigo 4º do Código Civil, incisos II, III e IV: (i) os *ébrios habituais e os viciados em tóxico*; (ii) *aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade* e (iii) *os pródigios*, impedindo-o, portanto, de ser responsabilizado pessoalmente por ações de terceiro, mesmo que feito por meio de assunção de obrigação contraída através curador (*princípio da intranscendência*), assim como o impede de receber sanções e penas, sendo, ao menos, em juízo preliminar, inimputável, pondo em risco, também, a própria Administração Pública na eventual lavratura de contrato administrativo, dado o risco da impossibilidade de ressarcimento e imbróglios jurídicos a respeito da responsabilização em caso de infringência contratual - que deve ser sempre pautado na ocasião do ajuste.

Por fim, os contratos administrativos, em certames licitatórios, por expressa disposição normativa (art. 55, *caput*, VII, VIII, IX; art. 61, *caput*, da Lei 8.666/93), devem dispor sobre hipóteses de punições, condenações e ressarcimentos aplicados em casos de inexecução ou infringência à norma contratual, assim, por lógica, a assinatura do contrato representa diretamente a assunção de obrigações que podem, eventualmente, reduzir o patrimônio do sócio curatelado (seja por prejuízos financeiros decorrentes do risco do mercado, seja pelas punições ou sanções administrativas, previstas em contrato), o que foi **terminantemente** vedado no próprio Termo de Compromisso, como registrado acima.

Diante do exposto, portanto, promove-se a inabilitação da empresa **NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com fulcro no art. 28 e incisos da Lei 8.666, de 93.

#### CONCLUSÃO

Decide a Pregoeira, com a concordância da equipe de apoio:

**RATIFICAR** dos apontamentos de inabilitação apontadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

E no seu mérito:

**INABILITAR** a empresa NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com fulcro no art. 28 e incisos da Lei 8.666, de 93, e por fim **HABILITAR** as empresas M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, RB FLEXO LTDA, R B S OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pois as mesmas atendem as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrado esta ata, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pela Pregoeira e pela equipe de apoio assinada.

Cedral (MA), 06 de julho de 2023.

Tatienne da Silva Costa  
Pregoeira Municipal

Danila Coelho Rabelo Tarcides Melo da Conceição  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 737d54760aa769fc43ea4a43dce343ca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EDITAL Nº 006/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação dos candidatos do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, que decorridos todos prazos referente à etapa da Avaliação Psicológica, tiveram suas inscrições homologadas estando aptos a participarem da etapa seguinte - prova de conhecimentos específicos, bem como sobre as regras e informações gerais da prova de conhecimentos, do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão.

A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA e suas alterações que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, resolve:

1. Tornar público o resultado final da Avaliação Psicológica, que aconteceu dia 26 de junho, como previsto na Errata 004/2023 do Edital 001/2023/CMDCA, publicada em 16 de junho de 2023 no Diário Oficial do município, após decorridos todos os prazos de recursos onde não houve interposição de recurso, segue nos moldes abaixo:

#### Nº DE INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO (A) DATA DE NASCIMENTO SITUACÃO

01 Maria da Conceição Vieira 18/09/1976 APTO  
02 Wilson David Farias Vieira 22/08/1996 APTO  
03 Josilene Araújo da Silva 08/12/1983 APTO  
04 Francielly da Silva Carvalho 28/07/1989 APTO  
05 Edilene dos Santos Sousa 07/11/1988 APTO  
06 Raquel do Nascimento da Silveira 20/09/1987 APTO  
07 Gregório Mendes Filho 07/12/1997 APTO  
08 Antônia Vanessa Sousa da Silva 17/12/1995 APTO  
09 Adriana de Andrade Silva 28/09/1987 APTO  
10 Idarlene Caldas dos Santos 02/06/1988 APTO  
11 Gabriel Barboza de Oliveira 04/11/1996 APTO  
12 Eloide da Paz Barbosa Ferreira 16/02/1990 APTO  
13 Cintia Layana de Andrade Barros 25/08/2000 APTO

2. Tornar público as informações gerais sobre a prova de conhecimento específicos, como etapa do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão - MA, que acontecerá em 23 de julho, das 08h às 12h, conforme previsto em Errata 005/2023/CMDCA, publicada em 07 de julho de 2023.

#### 2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2. A prova será escrita composta por 40 questões, será realizada no dia 23 de julho de 2023, na escola Centro Educacional Josué Montelo localizada na Av. Juscelino Kubitschek, Centro, no horário das 08h às 12h.

2.3. Os candidatos poderão acessar a escola a partir das 07h e o portão será fechado às 08h, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.

2.4. O início da prova será às 08h, tendo ela 04 (quatro) horas de duração.

2.5. A pessoa jurídica responsável pela aplicação da prova escrita será a empresa M. M. O. Pires, com o apoio da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.6. Será considerado aprovado na prova de conhecimentos específicos o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 70% (setenta por cento) da prova, ou seja, acertar igual ou acima de 28 questões, de um total de 40 questões.

2.7. Da publicação do resultado da prova escrita, caberá recurso devidamente fundamentado e formulado por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 05 (cinco) contados da publicação do resultado.

2.8. A Comissão Especial Eleitoral julgará os recursos mencionados no item anterior, no prazo de (3) três dias, data limite para publicação da lista dos candidatos aptos ao pleito.

2.9. O candidato deverá comparecer aos locais da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

I - Documento original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos do Art. 159 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente.

2.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

2.11. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

2.12. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares ou ainda qualquer material que não seja o estritamente necessário.

2.13. Não será permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.

2.14. Todo material pessoal que acompanhe o inscrito, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível ou lacrados em saco plástico, sendo devolvido ao final da prova.

2.15. Será eliminado o inscrito que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceira pessoa, bem como aquele que utilizar-se de consulta de livro, apontamentos e/ou fizer uso de quaisquer meios de comunicação ou de consulta.

2.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

2.17. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

2.18. Na sala de aplicação da prova, haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da Empresa responsável pela aplicação da prova e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.

2.19. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II - Não apresentar um dos documentos exigidos no item 2.9 deste Edital;

III - Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

V - For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII - Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

### 3. PROVA ESCRITA

3.1. A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta, de múltipla escolha, composta da seguinte forma:

Conteúdo Nº. de questões Pontos por questão Subtotal  
Conhecimentos  
específicos

(ECA, Lei nº  
8,069 de 13 de julho de  
1990). 40 2,5 (dois e meio) pontos 100 pontos  
TOTAL 40 100 (cem) pontos

3.2 O gabarito da prova de conhecimentos específicos será publicado no dia seguinte à aplicação da prova, a saber: 24 de julho, no Diário Oficial do Município, no CMDCA e demais plataforma e locais oficiais do Município.

3.3 O resultado da prova será publicado, através de edital, na data que consta do calendário eleitoral, a saber: 25 de julho de 2023.

3.4 A prova será realizada na seguinte conformidade:

I - O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas.

II - Ao final da execução da prova ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar o gabarito devidamente assinado.

III - Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 70 (setenta) por cento, ou seja, acertar menos que 28 questões, da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.

4.2. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

4.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

4.5. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

4.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Centro Novo do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Novo do Maranhão - MA, 07 de julho de 2023.

Neylton Sousa da Silva  
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: f0edc757d4b2eead8c1c0794f93bb642*

### ERRATA 005/2023/CMDCA

#### ERRATA 005/2023/CMDCA

Alteração do Calendário Simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão - MA. A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na forma regimental, informa a seguinte retificação do Edital nº 001/2023/CMDCA, referente a alteração da data da prova de conhecimentos específicos, bem como do resultado final dos candidatos habilitados ao pleito do processo de escolha dos membros ao Conselho Tutelar deste Município, publicado

no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2023.

No item 12.1 do edital:

Onde se lê: "Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar":

Data Etapa

10/04/2023 Publicação do Edital.

12/04/2023 a

16/05/2023 Prazo para registro das candidaturas.

19/05/2023 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas

22/05/2023 a

26/05/2023 Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

29/05/2023 a

02/06/2023 Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação.

02/06/2023 Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público.

05/06/2023 a

09/06/2023 Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação.

12/06/2023 a

16/06/2023 Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA.

16/06/2023 Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA.

19/06/2023 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica.

20/06/2023 Publicado de Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.

22/06/2023 Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados.

23/06/2023 Resultado da avaliação psicológica.

26/06/2023 a

28/06/2023 Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica.

29/06/2023 a

30/06/2023 Análise e publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica.

30/06/2023 Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

16/07/2023

Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em até 02 (dois) dias antes da data da prova em 30 de junho de 2023.

16/07/2023

Às 19 horas Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão.

18/07/2023 Publicação dos resultados da prova.

19/07/2023 a

25/07/2023 Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos.

26/08/2023 a

01/08/2023 Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.

02/08/2023 Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

08/08/2023 Formação e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito.

11/08/2023 a

29/09/2023 Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.

16/08/2023 Edital com formação da Junta Apuradora.

01/09/2023 Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.

18/09/2023 Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.

22/09/2023 Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.  
29/09/2023 Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA.  
01/10/2023 Eleição.  
01/10/2023 Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, durante a apuração dos votos (24 horas).  
10/01/2024 Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes.

Leia-se: "Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar":

Data Etapa  
10/04/2023 Publicação do Edital.  
12/04/2023 a  
26/05/2023 Prazo para registro das candidaturas.  
30/05/2023 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas  
31/05/2023 a  
06/06/2023 Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.  
07/06/2023 a  
13/06/2023 Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação.  
13/06/2023 Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público.  
14/06/2023 a  
20/06/2023 Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação.  
21/06/2023 a  
23/06/2023 Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA.  
23/06/2023 Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA.  
23/06/2023 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica e Publicado do Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.  
26/06/2023 Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados.  
30/06/2023 Resultado da avaliação psicológica.  
03/07/2023 e  
04/07/2023 Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica.  
05/07/2023 e  
06/07/2023 Análise do recurso da avaliação psicológica.  
07/07/2023 Publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica e publicação do Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e sobre as informações gerais da Prova de Conhecimentos.  
23/07/2023  
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em 07 de julho de 2023.  
24/07/2023 Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão.  
25/07/2023 Publicação dos resultados da prova.  
26/07/2023 a  
30/07/2023 Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos.  
31/07/2023 a  
02/08/2023 Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.  
02/08/2023 Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.  
07/08/2023 Formação sobre as condutas vedadas e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito.  
11/08/2023 a

29/09/2023 Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.  
16/08/2023 Edital com formação da Junta Apuradora.  
01/09/2023 Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.  
18/09/2023 Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.  
22/09/2023 Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.  
29/09/2023 Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA.  
01/10/2023 Eleição.  
01/10/2023 Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, durante a apuração dos votos (24 horas).  
10/01/2024 Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes.

Centro Novo do Maranhão, 07 de julho de 2023

Neylton Sousa da Silva  
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4f220c8dd14b4299dee8186d913423b3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº027, DE 10 DE JULHO DE 2023.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"REGULAMENTA O PROGRAMA CARNE NA MESA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Programa Carne na Mesa, instituído pela Lei Municipal nº 095, de 17 de maio de 2023, destinado a propiciar à população de baixa renda aquisição de nutrição animal (bovina) - carne "in natura" - a preços diferenciados no mercado corrente e com qualidade.

**Art. 2º.** A implantação, administração e coordenação do referido Programa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Os comerciantes interessados em aderir ao Programa Carne na Mesa deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e quites com suas obrigações legais, inclusive sem dívidas tributárias municipais.

**Art. 4º.** Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, que será disponibilizada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 17 (dezessete) de julho do corrente ano, constando as seguintes informações: a) razão social; b) número do CNPJ; c) endereço completo; d) nome do responsável; e) RG e CPF do responsável, f) informações de contato do responsável (telefone, endereço, e-mail); g) declaração de que aceita vender o quilo da carne pelo preço estipulado e determinado pelo Município neste Decreto; h) declaração de ciência de que o ponto comercial credenciado será utilizado exclusivamente para a finalidade do programa nos dias determinados e com o layout padronizado pelo Município neste Decreto; e i) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**Art. 5º.** Junto com a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b. cartão de CNPJ;
- c. alvará de funcionamento;
- d. certidão negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal; e
- i. Alvará da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º.** O Município fará inspeção nas empresas inscritas e, após a vistoria ao estabelecimento, ficando constatadas as condições de higiene necessárias e o espaço adequado, bem como cumpridas as exigências documentais do art. 5º, será deferido o credenciamento da empresa solicitante.

**Art. 7º.** A empresa que tiver o credenciamento deferido assinará o Termo de Adesão ao Programa Carne na Mesa, que terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**§ 1º** O Termo de Adesão ao Programa conterá, no mínimo:

- I - o objeto;
- II - as obrigações das partes;
- III - a previsão de alteração, denúncia ou rescisão; e
- IV - as sanções a serem aplicadas em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

**§ 2º** A adesão das empresas implicará a aceitação de todas as normas que regem o Programa.

**§ 3º** O Município poderá extinguir, a qualquer momento, o Programa Carne na Mesa, não assistindo às empresas credenciadas qualquer direito a indenização ou compensação financeira.

**§ 4º** Em caso de extinção do Programa durante a vigência do Termo de Adesão, este estará automaticamente encerrado.

**Art. 8º.** A partir da assinatura do Termo de Adesão, indicado no artigo 7º, serão concedidos os benefícios estabelecidos no art. 3º, da Lei Municipal nº 095/2023, que consiste em:

- a. transporte do gado adquirido no produtor até o matadouro municipal para abate, bem como transporte da carne abatida do matadouro para o estabelecimento comercial credenciado;
- a. valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por animal, na taxa de abate; e
- a. auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês para custear as despesas do açougue.

**Art. 9º.** O credenciado será responsável pela aquisição do animal e seu

pagamento junto ao produtor, cabendo ao Município apenas o transporte do animal, nos termos da alínea "a" do artigo 8º.

**Art. 10.** Fica vedado o transporte de animais sem a devida emissão da Guia de Transporte Animal - GTA, sendo responsabilidade do credenciado a apresentação dela quando da retirada do animal para transporte até o matadouro.

**Art. 11.** Por ocasião do recebimento do auxílio financeiro constante na alínea "c" do artigo 8º, o responsável pelo estabelecimento credenciado deverá apresentar as certidões constantes nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do artigo 5º.

**Art. 12.** O beneficiário do Programa terá que, obrigatoriamente, em cada compra nos açougues credenciados, adquirir metade do peso em carne sem osso e a outra metade em carne com osso.

**Parágrafo único.** Fica determinado que o preço único do quilo da carne será de R\$ 17,00 (dezesete) reais, valor que poderá ser revisto pelo Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 095/2023.

**Art. 13.** Os estabelecimentos credenciados funcionarão exclusivamente para a finalidade do Programa Carne na Mesa, sendo vedada a comercialização de carne dos animais abatidos para a finalidade do Programa fora do estabelecimento credenciado e por valor diverso do estabelecido no parágrafo único do artigo 12, bem como a venda para consumidores não beneficiários do Programa, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 095/2023, e nas disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** É permitida a comercialização nos estabelecimentos credenciados de outros produtos, alimentícios ou não, estando somente a carne bovina vinculada à fixação de preço estabelecido pelo Município.

**Art. 14.** Poderão ser beneficiadas com o Programa Carne na Mesa apenas pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** O beneficiário do Programa, no ato da compra no estabelecimento credenciado, deverá apresentar a "Folha Resumo", emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para comprovar que faz parte do CadÚnico.

**§ 2º** A família de cada beneficiário do programa terá direito à compra de somente 02 Kg (dois quilogramas) de carne por dia nos estabelecimentos credenciados.

**§ 3º** A infração a este regulamento e à Lei Municipal nº 095/2023 por parte do beneficiário implicará em sua suspensão do Programa por 90 (noventa) dias e, em caso de reincidência, em perda da sua qualidade de beneficiário e exclusão do Programa.

**Art. 15.** Os estabelecimentos credenciados deverão funcionar, no mínimo, 05 (cinco) dias por semana, em horário comercial.

**Art. 16.** A empresa credenciada que descumprir quaisquer das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 095/2023 e neste Decreto terá o credenciamento cancelado e pagará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não podendo a empresa ou seus sócios aderirem ao Programa novamente.

**Art. 17.** A Secretaria de Assistência Social poderá, mediante resolução, expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87, da

Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7b1a9f3baa2ef3ca6286259f36ca3a8f

#### RETIFICAÇÃO/ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA

#### RETIFICAÇÃO/ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA

No aviso de Dispensa de licitação publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 10 de julho de 2023 na página 07, no diário nº 3140.

#### ONDE SE LÊ:

" AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023"

#### SUBSTITUI-SE PELO TERMO

"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023"

Estreito - MA, 10 de julho de 2023.

#### FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9db8f6ca85d29239aeb177853c0336b8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030701/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça

da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de julho de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3b4f3abea97d9a2256217d6fa9f616e9

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 07 de julho de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: aa61e914359fe7fde5471b96fd9a09bc

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA:  
Processo Administrativo nº 020501/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 24/05/2023  
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresas:

D. C. COELHO EIRELI  
CNPJ: 19.479.055/0001-54  
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,  
CIDADE: FORTUNA - MA  
TEL: (99) 98813-5468

F J R COMERCIO EIRELI  
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64  
END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO  
CIDADE: PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).

Fortuna/MA, 07 de Julho de 2023.

**Antônio Marcos de Sousa Rocha**  
**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: d9c3830d3f2ef314b6dcc37e7b01e8d8*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023. **CONTRATADO:** IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, AV. SETE Nº 18 QD 19 SALA B, NOVA CAXIAS CAXIAS/MA - 65.604-660 CNPJ: 17.048.359/0001-31. **REPRESENTANTE:** Cyrline Andressa do Nascimento Santos CPF: 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria Municipal de Administração04.122.0002.2. 003.. Manut. e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 93854b50015d6d77e5b7c9bcb3a2381b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:**

03/07/2023. **CONTRATADO:** IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, AV. SETE Nº 18 QD 19 SALA B, NOVA CAXIAS CAXIAS/MA - 65.604-660 CNPJ: 17.048.359/0001-31. **REPRESENTANTE:** Cyrline Andressa do Nascimento Santos CPF: 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.990,00 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.365.0017.2.114. Manutenção da Rede Mun. De Ensino Infantil (creche)- Fundeb 30%4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 61689df0f6b268424479538b77cf8266*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023. **CONTRATADO:** IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, AV. SETE Nº 18 QD 19 SALA B, NOVA CAXIAS CAXIAS/MA - 65.604-660 CNPJ: 17.048.359/0001-31. **REPRESENTANTE:** Cyrline Andressa do Nascimento Santos CPF: 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.20Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2. 040.Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 380edb9e31768c249348442f99556b92*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.0307.2023.PE.014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023. **CONTRATADO:** IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, AV. SETE Nº 18 QD 19 SALA B, NOVA CAXIAS CAXIAS/MA - 65.604-660 CNPJ: 17.048.359/0001-31. **REPRESENTANTE:** Cyrline Andressa do Nascimento Santos CPF: 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.490,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.08 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0002.2. 010.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: f4984f9b92ff2c1090e4516b6e8e1bc4*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 24 de julho de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Grajaú-MA,** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A licitação acima foi republicada por motivo de impugnação do edital, para serem realizadas as correções necessárias. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, \maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 10 de julho de 2023 MARAIR BORGES DE ARAÚJO Pregoeira Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: aa97c9ae811db534363fb127857b0962*

## AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PMG

### AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PMG

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** torna público o Resultado da Chamada Pública nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando atender às necessidades do município de Grajaú/MA para execução de leilão de bens Móveis inservíveis através de plataforma eletrônica, de interesse da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, referente ao Processo Administrativo nº 3.997/2023, com o CREDENCIAMENTO dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação, que foi realizada no dia 23 (vinte três) do mês de junho de 2023, às 14h:00min.

As documentações foram recebidas e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura, até às 14h:00Min, do dia 23/06/2023, conforme data prevista em edital.

Em posse dos envelopes devidamente lacrados, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 1 e 2 do único participante do certame, para realizar a conferência de habilitação dos documentos, analisados os documentos por esta Comissão, e estando conforme determina o edital, a Comissão declara vencedor o único licitante cadastrado no certame o senhor **GUSTAVO MARTINS ROCHA, portador do CPF: 085.248.657-09,** sendo o único cadastrado para realizar o objeto acima mencionado.

O resultado da presente Chamada Pública, deverá ser publicado no site da Federação dos Municípios do Maranhão-FAMEM. A sessão contou com a presença da comissão, o único licitante cadastrado não estava presente, apenas enviou os envelopes para Comissão, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Grajaú/MA, 23 de junho de 2023.

**MARAIR BORGES DE ARAÚJO**

Presidente de CPL

### MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Membro da CPL

### MANOEL LIMEIRA DA SILVA

Membro da CPL

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 8abf45f2d079e5b25499a4ccb777e07e*

## ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.405/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 01/2023

Trata-se de pedido de esclarecimento proposto pela empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 12.496.490/0001-48, via e-mail, datado de 03 de julho de 2023.

Tão logo recebida foi encaminhada ao setor responsável, que respondeu os questionamentos nos seguintes termos:

### **1.Ha? divergências nas quantidades de luminárias LED exigidas para realização da modernização. Qual quantidade esta? correta?**

De fato, houve divergência na quantidade de luminárias LED no Projeto Básico. Então, informamos que a quantidade correta de pontos de fontes luminosas de LED para padronização/substituição é de 10.018 pontos.

Desse modo, estando o edital com informações divergentes prosseguiremos com a retificação do edital, com a consequente publicação da correção e encaminhamento a todas as demais empresas que adquiriram o edital da concorrência pública no 01/2023.

### **2.Demanda reprimida, expansão, iluminação de eventos e festas públicas e outras obras de iluminação pública.**

**Não ha? previsão destes custos no PN. Como a CPL pretende identificar a proposta mais vantajosa e garantir que a licitante que ofertou esta melhor proposta vai conseguir executar estas obras?**

**Caso a CPL alegue que o risco e? exclusivo da licitante não isenta a AP do risco de inexecução da obra por falta de recurso (por parte da licitante) nem o risco de aumento da CPM através do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante, logo, a CPL deve prever este custo no PN sob pena de criar um contrato de concessão aparentemente viável economicamente para AP nos primeiros anos e totalmente inviável nos demais anos da concessão, causando prejuízos incalculáveis para AP.**

Quanto a este questionamento, tem-se que a quantidade de luminárias a ser substituída como obrigação da contratada é de 10.018. Todas as luminárias que venham a ser substituídas ou implantadas em quantidade maior que esta, bem como eventual demanda reprimida, expansão, iluminação de eventos e festas públicas e outras obras de iluminação públicas serão pagas através de reequilíbrio econômico-financeiro, ao longo de todo o prazo contratual, nos moldes da Cláusula 17ª do contrato de concessão (anexo 2 do edital).

### **3.Qual a origem da receita indicada no anexo 4, referente ao Total receitas com serviços no valor de 50,464,464.00, conforme tabela abaixo?**

Trata-se de receitas estimadas pelo município como sendo as relativas à prestação dos serviços contínuos por parte da contratada.

### **4.Qual o valor previsto no plano de negócios referencial para pagamento dos estudos feitos para este edital? Referente ao**



**pagamento que deve ser realizado pela licitante vencedora ao responsável pela estruturação da PPP.**

**1. Qual(is) e?(sa?o) a(as) empresa(s) responsa?vel(is) pela estruturac?a?o/estudos desta PPP?**

A modelagem do projeto foi realizada internamente pela prefeitura pelos setores responsáveis e pelo engenheiro elétrico servidor do Município, que elaborou o Projeto Básico, lastreado com informações técnicas do Município e estudo aos inúmeros contratos já celebrados com este objeto.

Além disso, com cooperação técnica com outros municípios que já executam contrato desta natureza, tendo sido aproveitado o projeto já existente nesse município com as devidas especificações técnicas e adaptações locais.

Não há, portanto, remuneração por estudos.

**1. Favor informar pelo menos 03 fornecedores de luminárias LED que atendam este edital. LEDSTAR, ESB, Tradetek, Inbraled, Ledvance, Reeme e TecnoWatt são alguns exemplos de fabricantes que não atendem este edital e juntos possuem 80% do mercado de luminárias LED no Brasil. Solicitamos ainda os orçamentos de luminárias LED usados pelo estruturador desta PPP para referência de preço ou a fonte de consulta realizada pelo estruturador.**

Em que pese tratar-se de informações objetivas e que certamente demandam estudo por parte dos licitantes interessados, informamos que foram consultadas as seguintes empresas que atenderam às especificações: Phillips, Trópico e SX.

- 1. Quais as marcas de luminárias LED consideradas para a criação do Plano de negócio desta PPP?**
- 2. Caso não seja possível informar quais as marcas de luminárias LED foram utilizadas para a elaboração do plano de negócio referencial desta PPP. Qual foi a fonte de informação do preço utilizada para determinar o valor de investimento das luminárias LED?**

Dada a impossibilidade legal de mencionar e/ou exigir marcas dos insumos para execução dos serviços, não foram consideradas marcas, mas preços orçados pelos fabricantes consultados que atenderam às especificações mínimas previstas, dentre estas Phillips, Trópico e SX, bem como outros contratos celebrados com este mesmo objeto.

**9.Caso não seja possível informar as marcas das luminárias LED, nem a fonte de informação do preço das luminárias LED a AP assume o risco de não dar publicidade à esta informação. Está correto o nosso entendimento?**

No âmbito das licitações para concessão de serviços públicos, a Administração Pública é obrigada a observar os princípios da publicidade, transparência e isonomia. Isso implica que todas as informações relevantes devem ser disponibilizadas aos interessados de forma clara e objetiva, a fim de garantir a igualdade de condições entre os concorrentes.

Além da minuciosa leitura e análise do edital, a Comissão de Licitações recomenda fortemente a realização de visita técnica ao setor de iluminação municipal e aos locais de implantação das luminárias, com vistas que toda documentação interna do processo possa ser examinada pelas interessadas e quaisquer dúvidas possam ser dirimidas.

Os preços que balisaram o edital, bem como os custos dos insumos foram levantados com base em minucioso estudo do setor responsável, e com estudo aos inúmeros contratos já celebrados com este objeto.

Destaca-se ainda que o edital em comento não possui valor estimado sigiloso, pois todos os insumos e demais serviços estão publicizados.

Ademais, é importante destacar que o edital da licitação contém todas as informações necessárias para que os licitantes possam formular suas propostas adequadamente.

O risco por não realizar o estudo necessário ao projeto é de responsabilidade exclusiva do licitante, que sofrerá as sanções cabíveis ao apresentar proposta de preços e não executá-la.

Ademais, importante destacar que todo o processo administrativo que culminou com esta licitação é público, podendo ser consultado por qualquer cidadão, bem como ser obtida cópias integrais.

**10.Caso não seja possível informar as marcas das luminárias LED, nem a fonte de informação do preço das luminárias LED a AP assume o risco de que é possível não haver no mercado brasileiro uma quantidade mínima de fornecedores deste produto que atenda a este edital e, portanto, prejudique a concorrência e demais princípios da AP. Está correto o nosso entendimento?**

Vide resposta aos itens 6, 7, 8 e 9.

Nada mais a atuar, publique-se a presente decisão no Diário Oficial, bem como aos demais licitantes, na finalidade de deixar as licitantes cientes da mesma.

E, por fim, considerando que as alterações não são capazes de macular ou prejudicar a elaboração da proposta, não entendemos necessário a reabertura de prazo, mantendo-se a data inicial para abertura da sessão de recebimento e julgamento.

Grajaú, 07 de julho de 2023.

**MARAI R BORGES DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão

**GEORGE HADSON MENESES MENDES**

Engenheiro Eletricista  
CREA-MA 1594MA

*Publicado por: MARAI R BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: a52d221a56eafad029b81094adb0388*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1342023 MOTOCA MOTORES  
TOCANTINS LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1342023/PMG.** REF.: Processo nº **3.496/2023**- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e **MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA** CNPJ: 06.694.681/0003-83- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.. VALOR GLOBAL: **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 122 0025 2084 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor Geral do SAAE, pela CONTRATANTE e VALÉRIA BARROS ALCANTARA FALCÃO CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de julho de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: f370d88ce80ff342655a4eea07718ccc*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 M B S COMERCIO LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023.** REF.: Processo nº 3232/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Grajaú - MA e a Empresa M B S COMERCIO LTDA; CNPJ nº 10.775.422/0001-92 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 621.350,00 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.121.0008.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e **Marcelo Brito Santos Evangelista** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: c960ca9feaa1bbc5308a50dd908e8566

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 I. C. GOMES & CIA LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023** REF.: Processo nº 2.788/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E I. C. GOMES & CIA LTDA CNPJ: 14.760.445/0001-84 **OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$ 2.295.872,33 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNC. DA SUPERINTÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3. 3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **ROGÉRIO VIEIRA GOMES** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2387496f6a85430fbd9023a32cf21253

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 M B S COMERCIO LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.** REF.: Processo nº 4084/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Grajaú - MA e a Empresa M B S COMERCIO LTDA; CNPJ nº 10.775.422/0001-92 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA, COM O FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 1.143.371,72 (Um milhão cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e um real e setenta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e **Marcelo Brito Santos Evangelista** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: bc99b9dac98816814c429fec704eb9e1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.1/2023 NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115.1/2023 REF.: Processo nº 3.460/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA** CNPJ: 09.516.960/0001-83 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, VALOR GLOBAL R\$ 469.200,95 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0064 2393 0000 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 100955eabc484de9ac1eb9c525b79c03

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112.1/2023 J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112.1/2023** REF.: Processo nº 2.788/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO CNPJ: 17.281.869/0001-54, **OBJETO:** aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$ 789.113,50 (setecentos e oitenta e nove mil cento e treze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNC. DA SUPERINTÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3. 3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 05f6555d1d220c78e7c81e205dc3036f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 I. C. GOMES & CIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 REF.: Processo nº 3.460/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **I. C. GOMES & CIA LTDA** CNPJ: 14.760.445/0001-84 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, VALOR GLOBAL R\$: 194.744,30 (cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0064 2393 0000 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **ROGÉRIO VIEIRA GOMES** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 5f8282406eb33fb2f5dd7ab9fe8f9b4f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.** REF.: Processo nº 3255/2023- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a Empresa **YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS**; CNPJ nº 30.747.369/0001-23 **OBJETO**:. aquisição de mobiliários e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA.. - **VALOR GLOBAL: R\$ 4.702.703,43 (quatro milhões, setecentos e dois mil, setecentos e três reais e quarenta e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000.3.3.90.30.00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.30.00 12 361 0011 2346 00003.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA**, Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **Cipriano Amorim Castro** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de junho de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 3ffdb82898d447643f05a3d228c823d0*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023** REF.: Processo nº 2.189/2023 - **PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ, 33.083.444/0001-97 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ), DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** **PEDRO BARROS LIMA** Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e **ANTONIO DE FIGUEIREDO MOTA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de janeiro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 182a9ee75d3359be7b8edaca515638a8*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023** REF.: Processo nº 4083/2023- **PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI** CNPJ: nº 13.480.254/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional para a Prefeitura Municipal de Grajaú. **VALOR GLOBAL R\$ 51.735,40** (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de junho de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2effb8d5b1f4a19bcea4ff762d9d8ca8*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023** REF.: Processo nº 3.671/2023- **PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA** CNPJ: 06.694.681/0003-83 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ-MA. **VALOR GLOBAL R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **VALERIA BARROS ALCANTARA FALCÃO** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de junho de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a4695310838a06db438101870ac9478f*

#### **TORNAR SEM EFEITO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**

**TORNAR SEM EFEITO.** Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato Nº 103/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 15 DE JUNHO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3123ISSN 2763-860X Pág.75. Grajaú (MA), 10 de julho de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: c895c0074556e5e77636b7775c74033f*

#### **TORNAR SEM EFEITO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023.**

**TORNAR SEM EFEITO.** Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato Nº 104/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA, COM OFÍCIO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 15 DE JUNHO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3123ISSN 2763-860X Pág. 75. Grajaú (MA), 10 de julho de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: d6a9cee682215870a58e94254eb8b2b3*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

##### **AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA.**

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA. CHAMADA PÚBLICA XX/2023.**

**OBJETO:** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará o sorteio para COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA que fará realizar, no dia 25 de julho de 2023, às 10:00 horas, em sua sede, na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, n. 300, Bairro Coqueiral- Itinga do Maranhão/MA, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº XX/2023,

que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. Obedecendo ao § 1º do artigo 10º da Lei 12.232/2010, "as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. E conforme o § 2º, "a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais listados abaixo, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, conforme relações abaixo:

Profissionais que mantêm vínculo com a PMI

(2 nomes a serem sorteados):

1. SILMAR RAMOS DE JESUS JUNIOR
2. ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS
3. TANIA DE BRITO FERREIRA
4. DJALMA SILVA MACEDO
5. RENEY SOUSA SILVA
6. ELSON ALMEIDA LEAL

Profissionais que não mantêm vínculo com a PMI

(1 nome a ser sorteado):

1. RICARDO DE SOUSA AMARAL
2. HELVIS DE SOUSA AMARAL
3. JHONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA
4. JOSINALDO ALMEIDA FIGUEREDO
5. RENILDO SILVA JÁCOME

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Itinga do Maranhão-MA, 10 de Julho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: becb6a81a0286cce722a56f8b1881085

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023, assinado em 20/06/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 07.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2023. Vigência Final: 20 de Junho de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e053a0bab85e635c83f54c1b98396465

### LEI Nº 473/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

#### LEI Nº 473/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º.** Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I. Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

I. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

I. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Itinga do Maranhão, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

**§ 1º.** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Itinga do Maranhão;

**§ 2º.** As contas bancárias de convênios em nome do Município de Itinga do Maranhão, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**§ 3º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos

da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**§ 4º.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 3º.** O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º.** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Itinga do Maranhão:

- I. Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- I. Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- I. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão;
- I. Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Itinga do Maranhão e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- I. Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;
- I. Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- I. Assinar em conjunto com o Secretário de Finanças, digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;
- I. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;
- I. Firmar Convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

- I. Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos

anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

- I. Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
- I. Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- I. Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;
- I. Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

**§ 1º.** Para os fins de conceituação:

- I. Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
- I. Profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

**§ 2º.** O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º.** É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

- I. Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;
- I. Pagamento de aposentadorias e de pensões;
- I. Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

**Parágrafo único:** Não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

- I. Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- I. Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- I. Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- I. Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- I. Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- I. Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 7º.** As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 8º.** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 10 de julho 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ec34de736c0c65f4c4522213aa26aed6*

## LEI Nº 474/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

### LEI Nº 474/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 001.2023 AO PROJETO DE LEI QUE **REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL, A MEIA ENTRADA, DESCONTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o art. 2º e 3º, da Lei nº 271/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Todo aluno regularmente matriculado nos Estabelecimentos de ensino de Itinga do Maranhão terá direito a obtenção da Carteira de Identidade Estudantil, que será numerada, constará de dados de identificação da entidade expedidora, dados de identificação do estudante, com fotografia recente e terá validade de dois ano a partir da sua data de expedição.

**Art. 3º** Os estudantes, mediante a exibição de documento de identificação estudantil, terão direito a meia entrada nos estabelecimentos de diversão e eventos de caráter culturais, educacionais, esportivos e de lazer, tais como: cinemas, teatros, circos, parque de diversões, shows, estádios de futebol, danceterias etc., e os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, terá porcentagem de descontos em lojas, comércios, parques aquáticos, papelarias, academias, balneários particulares e outros.

**Parágrafo Único.** A loja, comércio, parque aquático, papelaria, academia, balneário particular e outros, deveram apresentar interesse próprio e procurar a entidade representativa para firmar uma parceria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 10 de julho 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 365efc8e23a3f80ad863f689a5fc6919*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC04.001/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC04.001/2022**, oriundo da CARTA CONVITE N.º 004/2022. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **W. C. NUNES COSTA**, com

sede na Rua Cel. João Sena, nº 467, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.146.695/0001-01, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Wilza Carla Nunes Costa, CPF nº 403.162.033-00. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 03** (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo Da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3f1c89140f366af1b1823fd18c8fef42

**LEI Nº046 DE 26/07/2023. AUTORIZA O PODER EXEC. A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**LEI Nº 046/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 2º** - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos

estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**§ 1º** - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

**§ 2º** - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regimentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

**ARTIGO 4º** - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**ARTIGO 5º** - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

**§ 1º** - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

**§ 2º** - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PRCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**ARTIGO 7º** - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I. Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II. As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III. Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**ARTIGO 8º** - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JOSELÂNDIA - MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Raimundo da Silva Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 60a1e9d4180b3d7fff06471d3b8ef6cb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: S F S CONSTRUÇÕES EPRE MOLDADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA. Pregão Presencial nº 003/2021, Processo nº 003/2021, Contrato nº 057/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesada (Pá Carregadeira) de interesse desta Administração Pública: DATA DO TERMO: 28 de junho de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 04 de julho de 2023, com término para 04 de outubro de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Sebastião Filho Saraiva, R.G. nº 207357920026-GEJUSPC/MA e CPF nº 504.927.643-87 - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c6259cfa1b7dca22be40d27a63d289d2

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA,** através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **26 de julho de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: [www.comprasloreto.com.br](http://www.comprasloreto.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP, Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 26 de junho de 2023. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7114b7e03ca7bf9fc29c44aaecddbde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 145/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, localizada na Rua do Cajueiro, 07, Araçagy, São Jose de Ribamar/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.** CONTRATO Nº: 145/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a Localidade Brejão. DATA DO TERMO: 10/07/2023. VIGENCIA: 11.07.2023 a 11.10.2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 91187d6856d13280f28bcb3a113b5b7e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIS Nº 033/2023 SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica que fica adiada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 11 de julho de 2023 às 10:00 horas, horário local, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender as demandas da secretaria municipal de educação, **ficando remarçada para o dia 17 de julho de 2023 às 15:00hs.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 10 de julho de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a4e36b705a5cd669cdd4fac1df85b05b

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIS Nº 038/2023 SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação anteriormente marcada para o dia 11 de julho de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador/MA **fica remarçada para o dia 17 de julho de 2023 às 10:00hs.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 10 de julho de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4d0f7b80d431a67febf6cc762bc6d11a

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023/PMMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023/PMMA**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 21 de julho de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a implantação de escolas de referência na rede de ensino municipal de Mirador.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 07 de julho de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7d190afb02f7993df15182683b9244d5

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 70/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 70/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que:  
**ONDE SE LÊ:**

**VALOR R\$ R\$ 79.126,30 (setenta e nove mil cento vinte seis reais e trinta centavos)**

**LEIA-SE:**

**VALOR R\$ R\$ 79.666,30 (setenta e nove mil seicentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**

Mirador, 10 de julho de 2023

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 71/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 71/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Saúde comunica aos interessados que:  
**ONDE SE LÊ:**

**VALOR R\$ R\$ R\$ 37.840,62 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**

**LEIA-SE:**

**VALOR R\$ R\$ 38.380,62 (trinta e oito mil trezentos e oitenta reais e sessenta dois centavos)**

Mirador, 10 de julho de 2023

**Idelanne Souza Teixeira**  
Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Educação, comunica aos interessados que:  
**ONDE SE LÊ:**

**VALOR R\$ R\$ R\$ R\$ 79.126,30 (setenta e nove mil cento vinte e seis reais trinta centavos)**

**LEIA-SE:**

**VALOR R\$ R\$ 79.666,30 (setenta e nove mil seicentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**

Mirador, 10 de julho de 2023

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 73/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023**

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 73/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de **Assistência Social e Segurança Alimentar**, comunica aos interessados que:  
**ONDE SE LÊ:**

**VALOR R\$ 37.840,62 ( trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta dois centavos)**

**LEIA-SE:**

A. **R\$ 38.380,62(trinta oito mil trezentos oitenta reais e sessenta e dois centavos)**

Mirador, 10 de julho de 2023

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 2d8969b4db46d466d6e6aa8a001068c0

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - PA Nº 520/2022-PMM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - PA nº 520/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador a **Empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 37.052.216/0001-0037.052.216/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda para realização de eventos do Município de Mirador/MA. R\$ 306.557,78 . DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500 PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Franklin Bey Freitas Ferreira/Representante Legal. Mirador - MA, 10 de julho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4cd6017fb1d1a0ae0cd3ea0498954043

### TERMO DE REVOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

**REVOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 025/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA, conforme justificativa constante dos autos.

Publique-se.

Mirador (MA), 10 de julho de 2023.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 282dbe3f4554732b57060d8874bc04f5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### COMUNICADO DE ERRATA

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

Alteração do Calendário Simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nina Rodriguese informações sobre a remuneração e capacitação e demais informações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal nº 456/2021, que regula o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, amparado em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, torna pública a errata do Edital Nº 001/2023/CMDCA, nos termos abaixo descritos.

#### ERRATA

##### ONDE SE LÊ:

CARGO	VAGAS	CARGA HORORIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	5 titulares + suplentes	40h	Salário Mínimo do ano em Vigência mais 50% do mesmo

##### LEIA-SE:

CARGO	VAGAS	CARGA HORORIA	VENCIMENTOS
-------	-------	---------------	-------------

Membro do Conselho Tutelar	5 titulares + suplentes	40h	Um salário mínimo do ano em vigência mais 29% do mesmo
----------------------------	-------------------------	-----	--

**ONDE SE LÊ:**

- V. O Conselheiro Tutelar será eleito sufrágio universal direto e secreto, pelo voto facultativo, onde o eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos, dos eleitores do Município de Nina Rodrigues/MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito aqui tratado.
- No dia 12 de julho de 2023, será publicado Edital com lista de candidatos habilitados para a etapa da prova de conhecimentos específicos, que será realizada em 23 de julho de 2023, o Edital que versará sobre o formato da prova, local de realização da mesma, quantidade de questões e demais regras que se destinam a esse fim, será publicado 30 dias antes da prova, sendo 23 de junho de 2023.
- No dia 23 de julho de 2023, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para a qual o candidato deve obter nota mínima de 70% da prova, o gabarito será publicado no mesmo dia da realização da prova, a partir das 20h deste dia, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. O local, a quantidade de perguntas e o total de pontos de cada pergunta da prova serão definidos em Edital, a ser publicado em dias antes da realização da prova.
- A divulgação das notas ocorrerá até o dia 25 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sala de atendimento do CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA, no prazo de três (3) dias, no período de 26 a 31 de julho de 2023.
- Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão entre os dias 01 de agosto a 03 de agosto de 2023, publicando-se, o resultado e a análise dos recursos.
- No dia 04 de agosto de 2023, será publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que estão habilitados a concorrer o pleito, com cópia ao Ministério Público da comarca de Vargem Grande/MA, iniciando a campanha eleitoral em 11 de agosto até o dia 29 de setembro de 2023.
- Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, dois (2) dígitos, distribuído por sorteio, pelo qual se identificarão como candidatos, no dia 29 de julho de 2023 onde assinará um termo de compromisso sobre as regras da campanha Eleitoral na presença de servidor designado pelo Município de Nina Rodrigues/MA, neste mesmo dia ocorrerá a capacitação dos candidatos habilitados a assumir o cargo.

**LEIA-SE:**

- O Conselheiro Tutelar será eleito por sufrágio universal, pelo voto direto, secreto e facultativo onde o eleitor poderá votar em até um (01) candidato, dos eleitores do Município de Nina Rodrigues/MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito aqui tratado, conforme prevê o artigo 56 da Lei Municipal nº 456/2021.
- No dia 11 de julho de 2023, será publicado a resolução com a lista dos candidatos habilitados para a etapa da prova de conhecimentos específicos, que será realizada em **19 de julho de 2023.**
- O Edital que versará sobre o formato da prova, local de realização da mesma, quantidade de questões e demais regras que se destinam a esse fim, será publicado 08 dias antes da prova, sendo **11 de julho de 2023.**
- A capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, fica convocada para o dia **14 de julho, das 08h às 12h,** no auditório da Escola CÉU. É importante a participação de todos os candidatos, visto que tratará do assunto a ser abordado na prova.
- No dia 19 de julho de 2023, das 08h às 12h,** será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para a qual o candidato deve obter nota mínima de 50% da prova, o gabarito será publicado no dia seguinte da realização da prova, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. O local, a quantidade de perguntas e o total de pontos de cada pergunta da prova serão definidos em Edital, a ser publicado no dia 11 de julho, antes da realização da prova.
- A divulgação das notas ocorrerá até o **dia 21 de julho de 2023,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sala de atendimento do CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA, no prazo de dois (2) dias, ou seja, no período de 24 e 25 de julho de 2023.
- Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão entre os dias 26 a 28 de julho, publicando-se, a análise dos recursos.
- No dia 31 de julho de 2023, será publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que estão habilitados a concorrer o pleito, com cópia ao Ministério Público, iniciando a campanha eleitoral em 11 de agosto até o dia 29 de setembro de 2023.
- Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, dois (2) dígitos, distribuído por sorteio, pelo qual se identificarão como candidatos, no dia 07 de agosto de 2023 onde assinará um termo de compromisso sobre as regras da campanha Eleitoral na presença da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA do Município de Nina Rodrigues/MA.

**ONDE SE LÊ:**

**DO CALENDÁRIO**

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
03/05/2023	Publicação do Edital
08/05/2023 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
19/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
29/05/2023 a 09/06/2023	Notificação aos candidatos que receberão impugnação concedendo prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e prazo de 5 (cinco) dias para vistas do CMDCA do pedido de impugnação, e publicação do resultado.
14/06/2023	Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é a Avaliação Psicológica.



15/06/2023	Publicação de Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.
16/06/2023	Publicação do edital de aprovação de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contendo as informações como quantidade de perguntas, total de pontos de cada pergunta, bem como o local onde será realizada a prova.
20/06/2023 e 21/06/2023	Aplicação da avaliação psicológica aos candidatos habilitados.
27/06/2023	Resultado da avaliação psicológica.
28/06/2023 a 30/06/2023	Prazo para interposição de recursos do resultado da avaliação psicológica.
03/07/2023 a 05/07/2023	Análise e publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica.
12/07/2023	Edital com relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
23/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em até 02 (dois) dias antes da data da prova em 30 de junho de 2023.
23/07/2023 As 20 horas	Divulgação do gabarito oficial no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.
25/07/2023	Publicação dos resultados da prova.
25/07/2023 a 26/07/2023	Prazo para recursos do resultado de aprovação de conhecimentos.
01/08/2023 a 03/08/2023	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.
04/08/2023	Publicação do resultado final de aprovação pela Comissão Especial, bem como a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
29/07/2023	Capacitação, sorteio do número e assinatura do termo de compromisso sobre as regras da campanha eleitoral dos candidatos habilitados ao pleito.
07/08/2023	Realização da sessão pública dos candidatos habilitados ao pleito, para apresentação dos mesmos à sociedade em geral.
11/08/2023 a 29/09/2023	Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.
15/08/2023	Edital com formação da Junta Apuradora e metodologia da apuração dos votos.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.
20/09/2023	Convocação para as pessoas que exercerão função de Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
23/09/2023	Treinamento das pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
29/09/2023	Cerimônia de credenciamento no CMDCA.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Prazo para interposição de recursos da apuração de voto, (24 horas).
03/10/2023	Publicação do resultado final do pleito, dos candidatos eleitos e suplentes com quantidade de votos recebidos.
10/01/2024	Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes, pelo Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA.

**LEIA-SE:-**  
DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
03/05/2023	Publicação do Edital
08/05/2023 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
19/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
29/05/2023 a 09/06/2023	Notificação aos candidatos que receberão impugnação concedendo prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e prazo de 5 (cinco) dias para vistas do CMDCA do pedido de impugnação, e publicação do resultado.
14/06/2023	Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica.
15/06/2023	Publicação de Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.
11/07/2023	Publicação do edital de aprovação de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contendo as informações como quantidade de perguntas, total de pontos de cada pergunta, bem como o local onde será realizada a prova.
20/06/2023 e 21/06/2023	Aplicação da avaliação psicológica aos candidatos habilitados.
27/06/2023	Resultado da avaliação psicológica.
28/06/2023 a 30/06/2023	Prazo para interposição de recursos do resultado da avaliação psicológica.
03/07/2023 a 05/07/2023	Análise e publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica.
11/07/2023	Resolução com relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
14/07/2023	Capacitação com os candidatos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (assunto a ser abordado na Prova de conhecimentos)
19/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado através de Edital no dia 11 de julho de 2023.
20/07/2023	Divulgação do gabarito oficial no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.
21/07/2023	Publicação dos resultados da prova.
24/07/2023 e 25/07/2023	Prazo para recursos do resultado de aprovação de conhecimentos.
26/07/2023 a 28/07/2023	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.
31/07/2023	Publicação do resultado final de aprovação pela Comissão Especial, bem como a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
07/08/2023	Realização da sessão pública dos candidatos habilitados ao pleito, para apresentação dos mesmos à sociedade em geral e sorteio do número e assinatura do termo de compromisso sobre as regras da campanha eleitoral dos candidatos habilitados ao pleito.
11/08/2023 a 29/09/2023	Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.
15/08/2023	Edital com formação da Junta Apuradora e metodologia da apuração dos votos.

01/09/2023	Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.
20/09/2023	Convocação para as pessoas que exercerão função na eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
23/09/2023	Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
29/09/2023	Cerimônia de credenciamento no CMDCA.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, (24 horas).
03/10/2023	Publicação do resultado final do pleito, dos candidatos eleitos e suplentes com quantidade de votos recebidos.
10/01/2024	Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes, pelo Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues - MA, 11 de julho de 2023.

**Cledith da Silva Trubulsi**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c009e4d298d7d95428285fdb8e51e8de

**EDITAL Nº 002/2023**

Dispõe sobre a realização da prova de conhecimentos específicos e gerais, como etapa do processo de Escolhados Membros do Conselho Tutelar de Nina Rodrigues/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal nº 456/2021, que regula o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, amparado em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, torna público este edital para a realização da prova de conhecimento específicos, como etapa do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nina Rodrigues/MA.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** A prova será escrita e realizada no dia 19 de julho de 2023, no auditório da Escola Céu, no horário das 08h às 12h.
- 1.2.** Os candidatos poderão acessar a escola a partir das 07h e o portão será fechado às 08h, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.
- 1.3.** O início da prova será às 08h, tendo ela 04 (quatro) horas de duração.
- 1.4.** A pessoa jurídica responsável pela aplicação da prova escrita será a empresa M. M. O. Pires, com o apoio da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.5.** Será considerado aprovado na prova de conhecimentos específicos o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 70% (setenta por cento) da prova, ou seja, acertar igual ou acima de 28 questões.
- 1.6.** Da publicação do resultado da prova escrita, caberá recurso devidamente fundamentado e formulado por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 02 (dois) contados da publicação do resultado.
- 1.7.** A Comissão Especial Eleitoral julgará os recursos mencionados no item anterior, no prazo de (3) três dias, data limite para publicação da lista dos candidatos aptos ao pleito.
- 1.8.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

I - Documento original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos do Art. 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente.

- 1.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
- 1.10.** Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 1.11.** Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) e equipamentos eletrônicos ou similares ou ainda qualquer material que não seja o estritamente necessário.
- 1.12.** Não será permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.
- 1.13.** Todo material pessoal que acompanhe o inscrito, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível ou lacrados em saco plástico, sendo devolvido ao final da prova.
- 1.14.** Será eliminado o inscrito que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceira pessoa, bem como aquele que utilizar-se de consulta de livro, apontamentos e/ou fizer uso de quaisquer meios de comunicação ou de consulta.
- 1.15.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 1.16.** A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
- 1.17.** Na sala de aplicação da prova, haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da Empresa responsável pela aplicação da prova e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
- 1.18.** Será automaticamente excluído do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, o candidato que:
  - I - Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
  - II - Não apresentar um dos documentos exigidos no item 6 deste Edital;

- III - Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;  
IV - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;  
V - Furtivamente comunicar ou transmitir a qualquer pessoa, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;  
VI - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;  
VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;  
VIII - Portar arma, mesmo que possuía o respectivo porte.

## 2. PROVA ESCRITA

2.1. A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta, de múltipla escolha, composta da seguinte forma:

Conteúdo	Nº. de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos específicos (ECA, Lei nº 8,069 de 13 de julho de 1990).	40	2,5 (dois e meio) pontos	100 pontos
<b>TOTAL</b>	40		100 (cem) pontos

2.2 O gabarito da prova de conhecimentos específicos será publicado no dia seguinte à aplicação da prova, a saber: 20 de julho, no Diário Oficial do Município, no CMDCA e demais plataforma e locais oficiais do Município.

2.3 O resultado da prova será publicado, através de edital, na data que consta do calendário eleitoral, a saber: 21 de julho de 2023.

2.4 A prova será realizada na seguinte conformidade:

I - O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas.

II - Ao final da execução da prova ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar o gabarito devidamente assinado.

III -

Não serão computadas as questões não respondidas nas que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 50% (cinquenta) por cento, ou seja, acertar menos que 20 questões, da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.

3.2. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

3.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

3.5. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

3.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Nina Rodrigues para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nina Rodrigues - MA, 11 de julho de 2023.

### Cledith da Silva Trabulsi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: e80a98b606d8b280d5bf710911f27f58

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### DECRETO N.º 008, DE 10 DE JULHO DE 2023.

#### INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica decretado “**Ponto Facultativo**”, no período de 24 à 27 de julho de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude das festividades tradicionais de comemoração à Padroeira da cidade “Nossa Senhora Santa Ana”.

**Art. 2º.** - Os servidores lotados nas Secretarias / Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público, deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas tarefas.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 007, de 05 de julho de 2023, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 10 de julho de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 90a22cecd18773eed150ab139722b68*

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**Processo Administrativo nº 027/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de peças pré-moldadas para construção/instalação de uma passagem de água na Localidade Brejão, Zona Rural do Município de Nova Colinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA.

**DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviço descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA, CNPJ: 07.553.862/0001-90, com sede na Rua 10, nº 608, Loteamento Povoado Barros, Zona Urbana, Araguaína/TO, foi escolhida por cota menor preço global no valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de conjunto de peças pré-moldadas para construção/instalação de uma passagem de água na Localidade Brejão, Zona Rural do Município de Nova Colinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura de Nova Colinas-MA. Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Nova Colinas - MA, 7 de julho de 2023. José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: e08419c431ad93059146fef79770bf97*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 093/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. Wilson da Silva Costa, brasileiro, professor, com domicílio na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, doravante denominado CONTRATADO. OBJETO: A locação de imóvel urbano localizado na Rua Julião Pereira de Brito (Antigo Rua Edson Lobão), s/n, Centro, Nova Colinas - MA VALOR: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais). por mês, durante 06 (seis) meses, totalizando um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, Dotação: 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: Data de assinatura 01/06/2023; José Rego Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE, Wilson da Silva Costa, CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: ebe6c3c4604abcfbd21f28e4aa34360c*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, empresa GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, situada na Av. República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.464.263/0001-29, neste ato representado por José Luiz de Souza Alves, OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico para a Prefeitura de Nova Colinas - MA. VALOR: 7.000,00 (sete mil reais) podendo ser pago em parcela única ou parceladamente a critério da conveniência e oportunidade para o interesse público VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2023. Dotação: 10 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS - 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 15/06/2023, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal: CONTRATANTE. GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 12982cb8289d3accf7b1b9962cda4a9b*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 096/2023 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa, DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, com sede na rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, CEP: 65.800-00, no Município de Balsas - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Dairton Sousa Castro, OBJETO: aquisição de material de informática para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração VALOR: R\$ 17.457,50 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente; 06 - SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 MANUT.SEC. MUN.CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.122.1202.2-042 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente; 09 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 30 de junho de 2023. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 33fd3867899818127c10532524caa89e*



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 097/2023 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. Leticia Caroline Silva Murada Lima, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, e a empresa e a empresa, DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, com sede na rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, CEP: 65.800-00, no Município de Balsas - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Dairton Sousa Castro. OBJETO: aquisição de material de informática para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 9.543,75 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 30 de junho de 2023. Leticia Caroline Silva Murada Lima, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 90157d10d69380d21706fa3f5969aa6c*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 098/2023 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, com sede na rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, CEP: 65.800-00, no Município de Balsas - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Dairton Sousa Castro. OBJETO: a aquisição de material de informática para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 12.417,50 (Doze mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 30 de junho de 2023. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 28db650aaa3c4e7c6d74b13b156d25c7*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 099/2023 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Glauca Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, com sede na rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, CEP: 65.800-00, no Município de Balsas - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Dairton Sousa Castro, OBJETO: Aquisição de material de informática para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; VALOR: R\$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais); DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.122.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 08.244.0052.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 30 de junho de 2023. Glauca Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.854.615/0001-00, CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a9663237be045865b0741675e3b4fe24*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO  
MARANHÃO****ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2023**

Na publicação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13/06/2023, Edição nº 3121, página nº 41, onde se lê: Valor Total: 2.940.982,26 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), leia-se: Valor Total: 2.526.961,50 (Dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e planejamento, junto ao Marlon Vale Cutrim - secretário de Assistência Social. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de julho de 2023.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 3e2ffcaf4b12849bdc11db137ae020c3*

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

Na publicação do CONTRATO Nº 018/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13/06/2023, Edição nº 3121, página nº 42, onde se lê: Valor Total: 2.250.704,24 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), leia-se: Valor Total: 1.953.525,46 (Um milhão, novecentos e cinquenta três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de julho de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 9b0a6e072ff5bce1d57c4cd31b2e820d

Valor Total: 690.278,02 (Seiscentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos), leia-se: Valor Total: 573.436,04 (Quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos); As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de julho de 2023.

### ERRATA AOEXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

Na publicação do CONTRATO Nº 041/2023 - ADESAO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13/06/2023, Edição nº 3121, página nº 42, onde se lê:

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ccfacccc679b6ddcf696f10983e6dc4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### DECRETO Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2023.

#### DECRETO nº 088, de 07 de julho de 2023.

**“Altera o Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a mudança de nomenclatura de cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d’Água das Cunhãs, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novo profissional de saúde de provimento efetivo, anteriormente não vinculado por equívoco, no Anexo Único do Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023, publicado em 29 de junho de 2023, ano VII, nº 1153, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000367/2023.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta a Diligência-SPA nº 00082-2023.

**Art. 1º.** Art. 1º. O Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a mudança de nomenclatura de cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d’Água das Cunhãs, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica determinada a mudança de nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d’Água das Cunhãs, na forma do **Anexo Único** deste Decreto”.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, 07 de julho de 2023.

#### GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

#### WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

#### RENATO SOUSA MESQUITA

Secretário Municipal de Saúde

#### LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

#### Anexo Único

#### Quadro de Servidores

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CPF	NOVA NOMECLATURA DO CARGO
01	ALVILENE ESTAVÃO MACHÃO	Atendente	843.660.523-34	Auxiliar de Enfermagem
02	ANA MARIA IDELFONSO ALVES	Atendente	938.463.123-04	Auxiliar de Enfermagem
03	ANA VALQUIRIA SILVA CARRIAS	Atendente	974.512.823-68	Auxiliar de Enfermagem
04	CELIA MARIA VERAS FERNANDES	Atendente	937.259.303-68	Auxiliar de Enfermagem
05	DAFNE APOLIANA SILVA LIMA	Atendente	993.455.953-68	Técnico de Enfermagem
06	EDINEURA LOPES SILVA	Atendente	505.466.863-20	Técnico de Enfermagem

07	EDNA MARIA AZEVEDO DA COSTA	Atendente	863.639.561-53	Auxiliar de Enfermagem
08	ELAINE CRISTINA BRINGEL	Atendente	994.303.203-00	Auxiliar de Enfermagem
09	ELIZANGELA SALES DE ALENCAR	Atendente	825.860.633-68	Auxiliar de Enfermagem
10	ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA	Atendente	993.809.783-91	Técnico de Enfermagem
11	ELIZABETE DA SILVA LAZARO	Atendente	280.094.058-17	Técnico de Enfermagem
12	EVANICE LOPES DA SILVA	Atendente	823.705.593-49	Auxiliar de Enfermagem
13	FRANCISCO FONSECA DE SOUSA	Atendente	222.427.081-04	Auxiliar de Enfermagem
14	JUVANDEZ PAIVA MENDES	Atendente	772.212.653-72	Auxiliar de Enfermagem
15	LENIR RAMOS SOUSA	Atendente	409.561.803-53	Auxiliar de Enfermagem
16	LICEJANE ALVES PEREIRA	Atendente	923.101.093-04	Técnico de Enfermagem
17	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	Atendente	437.810.043-68	Auxiliar de Enfermagem
18	MARIA EUDENY ALENCAR SILVA	Atendente	173.400.122-49	Técnico de Enfermagem
19	MARIA NASCIMENTO LOPES	Atendente	362.665.742-68	Técnico de Enfermagem
20	MARIA SANDRA SILVA E SILVA	Atendente	449.626.223-15	Técnico de Enfermagem
21	NARAH DJANANE DE SOUSA	Atendente	851.991.253-20	Auxiliar de Enfermagem
22	OZENIRA PEREIRA LIMA MIRANDA	Atendente	389.726.703-91	Auxiliar de Enfermagem
23	POLIANA KESIA SOUZA VIEIRA	Atendente	998.183.963-91	Auxiliar de Enfermagem
24	ROSEMILDA NASCIMENTO PEREIRA	Atendente	915.826.523-68	Auxiliar de Enfermagem
25	SALETE BRINGEL	Atendente	846.595.563-87	Técnico de Enfermagem
26	SOLANGE IDELFONSO ALVES ARAÚJO	Atendente	843.605.183-15	Auxiliar de Enfermagem

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 07a9358623604cc9fa94ebb1842a63c7

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2022**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07, situada à Rua João Pessoa, nº 56 centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário municipal de Saúde o Sr.º RENATO SOUSA MESQUITA, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela portaria nº 040/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ **17.149.510/0001-28**. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Realinhar os preços de acordo com a planilha abaixo, reflexo na baixa de preços, causada pela estabilidade da economia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 05/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOTE: II INSUMOS BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR SUGERIDO
166	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	R\$ 50,15	R\$ 27,00

LOTE: III MEDICAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR SUGERIDO
216	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	R\$ 45,58	R\$ 21,00
267	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	R\$ 28,24	R\$ 18,00

LOTE: V MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR SUGERIDO
420	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	R\$ 50,15	R\$ 27,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 00505a99ddee12c54706ef5a3df9275

**PORTARIA Nº 086, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA nº 086, de 07 de julho de 2023.**



**Nomeia servidor(a) para ocupar o cargo de provimento efetivo transformado e nova nomenclatura de Auxiliar de Enfermagem, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 088, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre a alteração do **Decreto Municipal nº 087, de 28 de junho de 2023**, que regulamenta a mudança de nomenclatura de cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO ainda a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023, definindo os valores para o ano/2023.

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, do referido Decreto, a qual determina a mudança de nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de profissionais da saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, vinculados ao Anexo Único daquele Decreto.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000367/2023 e Diligência-SPA nº 00082-2023.

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a), **SOLANGE IDELFONSO ALVES ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF 843.605.183-15**, para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Fica mantido o atual titular do cargo de provimento efetivo transformado, diante da nova nomenclatura do cargo, mantido, ainda, a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º.** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de julho de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 881e20beb338331e539131d6a4737df7

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**Minuta de Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar**

**Resolução nº 013-CMDCA/ODC**

**Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 824/2016, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados

no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2º** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 824/2016 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

**Art. 3º** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 824/2016, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§ 3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no Centro de Assistência Social, Olho d'Água das Cunhãs, no horário de 08 às 12:00.

§ 5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (86) 995499700 ( WhatsApp) ou para o e-mail [nayarasingplicio2312@gmail.com](mailto:nayarasingplicio2312@gmail.com).

§ 6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5º** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

**Art. 6º** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 7º** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8º** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas.

**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9º** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 10º** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11º** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

- tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as).
- na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

**§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12º** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de julho de 2023.

Nayara Monteiro Sousa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: cfd0cd9f62b118b16c342a02dcb9df4e

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

#### TERMO DE ADESÃO

#### À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP PROCESSO ADM Nº 008/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS - MA.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 008/2023;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;  
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, através Secretaria Municipal de Administração órgão gerenciador, por ordem de seu Secretário Municipal, através de autorização de adesão nº 001/2023 de 01 de junho de 2023, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em 01/06/2023, em anexo ao processo;  
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos festivos no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos festivos no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.303.584/0001-86
Endereço	Rua Santa Helena nº 20 letra A Bairro: Santo Antônio Alto Alegre do Maranhão - MA
Vigência da Ata	20 de março de 2024.
Valor total da adesão	R\$ 2.114.536,31 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional nº 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de junho de 2023. Wesly Alves de Sá - Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria 029/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0657a2e56e942049f6cb80bef5dc8b9d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### PORTARIA Nº 1.237, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves do biênio 2021-2023 por igual período e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 057, de 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre as competências, composição e organização do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves – CMS, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria n.º 556/2021, do Gabinete do Prefeito Municipal de Paulino Neve/MA, a qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves para o biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves é de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva por igual período, conforme a Lei Municipal n.º 057/2014, art. 6º, § 1º;

CONSIDERANDO que o atual mandato de Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Paulino Neves se iniciou em 06 de julho de 2021 com prazo previsto para findar em 06 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves em sua Plenária realizada 01 de junho de 2023, a qual aprova a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves do biênio 2021-2023 por igual período, ou seja, de 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/90 e 8142/90 assim como a Resolução Nacional do CNS nº 453/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados/reconduzidos para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES os seguintes membros:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1.1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1.Titular: Lucas Raniere Barbosa Brás

1.1.2.Suplente: Irene Fernandes Freire

1.2. Representantes da Secretaria de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito

1.2.1.Titular: Francisco Pires Santana

1.2.2.Suplente: Alaine Sousa da Silva

2 – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SUS:

2.1. – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paulino Neves.

2.1.1.Titular: Domingos Carlos dos Santos

2.1.2.Suplente: Eleneuda Reis Silva

2.2. – Associação Comunitária de Moradores do Povoado Tingidor de Paulino Neves.

2.2.1.Titular: Nilma Santos Vale

2.2.2.Suplente: Lucilene Cabral de Sousa

2.3. – Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores do município de Paulino Neves.

2.3.1.Titular: Lenir Oliveira Sousa

2.3.2.Suplente: Ana Marcia Castro Assunção

2.4. – Primeira Igreja Batistas de Paulino Neves

2.4.1.Titular: Marco Antônio marques da silva

2.4.2.Suplente: Aldemi Moreira dos santos

3 – REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

3.1. – Representantes da Categoria de Técnicos de Enfermagem do Centro de Saúde Santa Terezinha.

3.1.1.Titular: Joilton Cabral de Oliveira

3.1.2. Suplente: Ana Mires Sousa da Silva

3.2. – Representantes da Categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias.

3.2.1.Titular: Karina Oliveira Nunes

3.2.2. Suplente: Jociel Pereira do Nascimento.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros de Saúde aqui reconduzido terá duração de dois anos, contados da data desta nomeação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: Márcio Freire Machado*

*Código identificador: ed62ea50a54ce29b4bfc949fd6324cbf*

### **PORTARIA Nº 1.238, DE 07 DE JULHO 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves para o Biênio 2023-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 057, de 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre as competências, composição e organização do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves – CMS, e dá outras providências; CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/90 e 8142/90 assim como a Resolução Nacional do CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 556/2021, do Gabinete do Prefeito Municipal de Paulino Neve/MA, a qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves para o biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves do biênio 2021-2023 foi reconduzido por igual período, conforme a Lei Municipal n.º 057/2014, art. 6º, § 1º;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves em sua Plenária realizada 01 de junho de 2023, a qual também aprova a recondução da atual Mesa Diretora deste CMS, por igual período, ou seja, de 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Paulino Neves – MA os membros abaixo relacionados, conforme segue:

I - Presidente: Aldemi Moreira dos Santos

II - Vice-Presidente: Nilma Santos Vale

III- 1ª Secretária: Alaine Sousa da Silva

IV – 2ª Secretária: Eleneuda Reis Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d893571f3b39516707b3c4f7bab21629

## REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2023, no dia 24 de julho de 2023, às 10:00h (dez horas), horário local, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: [www.licitacaopaulinoneves.com.br/](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br/); ou pelo e-mail: [licitacaocplpn@hotmail.com](mailto:licitacaocplpn@hotmail.com).

Paulino Neves/MA, 10 de julho de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA  
Pregoeira

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 067176117b44074e0d33197674d59315

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção de ar condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/07/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 24/07/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 de julho de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7552662e8500e69beef65c5712053ee9

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adequação e modernização de prédios público, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/07/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 24/07/2023, horário de

Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 de julho de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 31c757f0d83b605773bca493806b74a4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 022/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 45/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para o Campeonato Penalvense de Futebol, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Império Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 04.966.853/0001-33). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. **VALOR:** R\$ 63.329,80. **VIGÊNCIA DA ATA:** 10/07/2023 a 10/07/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: d2b9a90cb32a1b83ee6f0e21e1d12f7b

## PORTARIA Nº 173/2023

### Portaria Nº 173/2023 Penalva - MA, 10 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Mestrado. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para cursar Mestrado por um período de 2 anos a partir de 10 de julho de 2023, a 10 de julho de 2025, a Servidora **EDNA COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS**, PROFESSORA, matrícula 765, CPF Nº 657.316.893-34.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de julho de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 2acc5f9cfdc19a1f638c74f7d72165ff

## PORTARIA Nº 174/2023

### Portaria Nº 174/2023 Penalva - MA, 10 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 10 de julho de 2023, a 10 de outubro de 2023, a Servidora **NEURIVANIA PENHA LOPES**, A.O.S.D., matrícula 2824, CPF 013.843.213-90.



**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de julho de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 810fa0bdd5e7884d5267c1423f4912c1

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre a reabertura de inscrições para novos candidatos e a convocação dos candidatos não aprovados na prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Penalva para orientação acerca da nova data da prova de conhecimentos específicos, abertura do período e regras para interposição de recursos pelos candidatos, e cronograma das próximas etapas atualizadas.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penalva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 214/2008;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Penalva;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2023, que dispõe sobre o edital de abertura do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Penalva (gestão 2024-2028) e a Retificação que altera a pontuação mínima para aprovação da prova de 70% para 60%;

CONSIDERANDO o Art. 13º da Resolução, nº 231/2022 do CONANDA que prevê a quantidade mínima de pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Após a aplicação da prova de conhecimentos específicos realizada no dia 02/07/2023, o município de Penalva não obteve o número mínimo de 10 (dez) candidatos aprovados (como prevê a Resolução, nº 231/2022 do CONANDA).

Art.13ºO processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), Conselho Municipal ou Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplente.

Art. 2º Em reunião realizada no dia 10/02/2023 a Comissão Eleitoral decidiu por reabrir, por um curto prazo, as inscrições visando assegurar a participação de novos interessados.

§ 1º As inscrições ficarão abertas no dia **12 de julho e 13 de julho de 2023**, em horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Celso Magalhães, s/n - Centro.

§ 2º Os candidatos que foram excluídos por não comparecer na etapa

da prova de conhecimentos específicos realizada no dia 02/07/2023, poderão se inscrever novamente e participar das etapas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

§ 3º Os candidatos que fizeram a prova de conhecimentos específicos não precisarão se inscrever novamente.

§ 4º As informações dos requisitos a candidatura, documentos necessários, impedimentos para exercer o mandato e regras de inscrições, constam no edital 001/2023 nos itens 3, 4, 5, 6 disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Penalva <https://www.penalva.ma.gov.br/>.

§ 5º A relação das inscrições realizadas será publicada na manhã do dia **14 de julho de 2023**, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Penalva <https://www.penalva.ma.gov.br/>.

§ 6º Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 1 (um) dia, **14/07/2023**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 7º Havendo impugnação, no dia **17/07/2023** a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido.

§ 8º Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas será no dia **18/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Art. 3º Os novos candidatos e os candidatos que não alcançaram a média da prova de conhecimentos específicos passarão pelo exame de conhecimento específico da Lei Federal 8.069/90.

Paragrafo Único: Os candidatos que obtiveram aprovação na primeira prova realizada no dia 02/07/2023 estão devidamente qualificados como candidatos e não será necessário se submeter a prova de conhecimentos específicos.

§ 1º A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia 24 de julho de 2023 e terá duração de 4 (quatro) horas, com início às 13h e término às 17h, na Unidade Escolar Oliveiros Mendes, situada na Rua Celso Magalhães, Centro, na Cidade de Penalva;

Paragrafo Único: As informações acerca da quantidade de questões e regras para os candidatos no dia da aplicação da prova, constam no item 8 do edital 001/2023, que está disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Penalva <https://www.penalva.ma.gov.br/>.

§ 2º O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60 % na prova de conhecimentos será eliminado do processo de escolha de membros do conselho tutelar.

§ 3º Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez), por vaga, aprovados da etapa de provas de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota de mínima de 60% para 50%, a fim de ampliar a concorrência.

§ 4º O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 02 horas da realização da prova de conhecimento no site Oficial da Prefeitura Municipal de Penalva <https://www.penalva.ma.gov.br/>.

§ 5º O resultado preliminar da prova será publicada no dia 25/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26/07/2023 a 27/07/2023, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

§ 6º Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar a lista final dos candidatos habilitados no dia 31/07/2023, com cópia ao Ministério Público.

Art. 4º No ato de publicação da lista final homologada, a Comissão Especial fará a convocação dos candidatos para uma reunião destinada a dar conhecimento formal dos candidatos habilitados ao pleito e de seus respectivos números de candidatura, das regras do processo de escolha, sob pena de imposição das sanções previstas nas normas e legislações vigentes, bem como dos locais de votação.

Art. 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos, prevista no item 9 do Edital 001/2023, somente será permitida após a publicação oficial dos candidatos habilitados com o respectivo número de candidato ao pleito, feita em sessão pública convocada pela

Comissão Especial no dia 02/08/2023.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 6º Cronograma atualizado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
11/07/2023	Publicação da Resolução.
12/07/2023 e 13/07/2023	Período de inscrições dos candidaturas
18/05/2023	Publicação da lista oficial dos candidatos inscritos
24/07/2023	Aplicação da prova.
25/07/2023	Publicação do resultado preliminar da prova
26/07/2023 e 27/07/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
31/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
02/08/2023 a 28/09/2023	Início e término da Campanha Eleitoral
02/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01/09/2023 a 23/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
10/09/2023 a 27/09/2023	Divulgação da lista de eleitores aptos a votar
01/10/2023	Eleição
03/10/2023	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição
04/10/2023 a 06/10/2023	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato.
09/10/2023 a 13/10/2023	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.
16/10/2023	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.
10/01/2024	Nomeação, diplomação e posse dos candidatos eleitos.

Art. 7º As demais informações acerca das etapas do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares constam no edital 001/2023, disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Penalva <https://www.penalva.ma.gov.br/>.

Art. 8º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente no site da Prefeitura de Penalva, através do link: <https://www.penalva.ma.gov.br/>, bem como de seu e-mail e telefone pessoal informados no ato de sua candidatura, nos termos do Edital;

Art. 9º Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidente do CMDCA de Penalva-MA, 11 de julho de 2023. Maria do Rosário Matos Lima  
Presidente

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: e60a58eca68075ff8489e7fb5bb54df3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ERRATA DO CONTRATO 215/2023

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 215/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.20.10/2022-PMR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, ano XVII, nº 3136, ISN 2763-860X, São Luís, Terça, 04 de julho de 2023, **página 63. OBJETO: contratação serviços de confecção de próteses dentária que fazem parte do atendimento de forma integral ao paciente do SUS, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA". LEIA-SE: "CONTRATADA: DENT.LAB - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato 215/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.20.10/2022-PMR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.**, publicada anteriormente. Riachão (MA), 10 de julho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 93d4cc4ebef037a6485dcccdef39343ef

## RESULTADO DE JULGAMENTO PE 18-2023

### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

#### Processo Adm: Nº 411.10.05/2023

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro na área de educação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Empresas vencedoras valor total: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais): **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL** (07075090000129) com o lote: 1 no valor total de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

RIACHÃO - MA, 29 de junho de 2023

#### CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 93b7ac3f3e590ecdeb3678098843f668

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326.03.02/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo 326.03.02/2023**, do **Pregão Eletrônico n.º 16/2023**, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição equipamentos de proteção individual (epi), para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Riachão-MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

ITEM 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10

**LICITANTE VENCEDORA: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

**CNPJ: 43.914.734/0001-99**

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.713,00 (quarenta e sete mil e setecentos e treze reais).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 07 de julho de 2023.

#### RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 4a8186b81e4db461ce6f4915800deff9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351.14.02/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo 351.14.02/2023**, do **Pregão Eletrônico n.º 17/2023**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits maternidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Riachão-MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

ITEM 1 e 2

**LICITANTE VENCEDORA: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO**  
**CNPJ: 33.261.051/0001-26**  
**VALOR TOTAL: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 07 de julho de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6878b29f00323247562260c93974fc68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### EDITAL Nº 009/2023/CMDCA/SLP PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 009/2023/CMDCA/SLP

#### PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**“DIVULGA A RELAÇÃO OFICIAL DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLAS ESCOLHAS, REDAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES APTOS DO MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente **A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e, Resolução nº 002/2023, de 29 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, e a Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, **FAZ** pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 002/2023-CMDCA, a listagem com a **RELAÇÃO OFICIAL DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLAS ESCOLHAS, REDAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES APTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, conforme segue:

Nº DE ORDEM	RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA DE CANDIDATOS APTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	MÉDIA FINAL	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	ANDRÉ FELIPE MARQUES NASCIMENTO	8,4	8,5	8,45	APTO
02	ANTONIO LÚCIO CARNEIRO	5,6	8,8	7,02	APTO
03	CAMILA NOGUEIRA MELO	4,4	9,9	7,15	APTA
04	ELIANE ARAÚJO PAIVA	4,0	10	7,00	APTA
05	FLÁVIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	4,8	9,7	7,25	APTA
06	GENILÇA DA SILVA GOMES	4,8	9,3	7,05	APTA
07	KATIANE FERREIRA GOMES	4,0	10	7,00	APTA
08	LUIS FERNANDO CHAGAS DE S. SILVA	6,4	8,0	7,02	APTO
09	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA	5,6	8,7	7,15	APTA
10	SAMIRA SOUSA DOS REIS	7,2	9,8	8,50	APTA

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JULHO DE 2023.**

#### EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ

Presidente da Comissão Eleitoral Especial  
CMDCA/SLP

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3ea67e8cd1804a0caf1f8a61c2c30523

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA/MA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 074/2002, Lei nº 202/2015, Lei nº 08/2019, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, deste processo torna público a seguinte retificação do EDITAL Nº 01/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas: 1. **No item 7. Do edital, subitem 7.13, 7.14 E 7.15, ONDE SE LÊ: 7.13** No dia (25 de junho), das 8h às 12h, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60%. **7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 28.06.2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no período de 29 a 30. 06. 2023), não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico. **7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **2. LEIA-SE: Foi alterada o item 7 do edital, subitem 7.13: 7.13.** A prova será realizada no dia **16 de julho de 2023, no prédio do Colégio Militar, com início às 8:00 h e término às 12:00h**, os portões serão fechados **às 8:00h**, o candidato que não comparecer, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação no processo; **Foi alterada o item 7 do edital, subitem 7.14: 7.14.** O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 17 de julho de 2023, nos locais públicos e no grupo da rede social (whatsapp), no qual estão presentes todos os candidatos aptos para o processo; **7.15.** No dia 18/07/2023 será divulgada a lista oficial de aprovados e reprovados na prova objetiva, podendo interpor recuso e solicitar as provas todos os candidatos, por meio de ofício à comissão especial até às 17:00h do dia 20 de julho de 2023; **Acrescenta ao item 7 do edital, subitem 7.16: 7.16** A divulgação da lista final será dia 21 de julho de 2023 após a análise de todos os recursos pela comissão especial, e publicada em locais públicos, grupo de candidatos da rede social whatsapp e diário oficial. **3. NO ITEM 12. DO EDITAL, sub item 12.1 ONDE SE LÊ: 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ORDEM	DATA	PROCEDIMENTOS
1	01.04.2023	Publicação do Edital
2	10.04.2023 à 08.05.2023	Período de inscrições de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar (Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social) 08h00min as 12h00min - 14h00min as 17h00min
3	24 e 25.04.2023	Capacitação aos candidatos
4	17.05.2023	Publicação da Resolução de candidatos previamente inscritos
5	18.05 à 25.05.2023	Prazo limite para impugnação dos candidatos inscritos
6	26.06 à 01.06.2023	Prazo limite para interposição de recursos junto a Comissão Eleitoral do CMDCA
7	02.06 à 09.06.2023	Prazo limite para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA
8	14.06.2023	Divulgação do julgamento dos recursos pelo plenário do CMDCA e homologação das inscrições.
9	25.06.2023	Realização das provas objetivas (8:00hmin as 12:00hmin)
10	28.06.2023	Divulgação das notas das provas objetivas
11	29.06 e 30.06	Prazo para manifestação por escrito do Candidato que deseja interpor recurso para as provas objetivas
12	05.07.2023	Divulgação do resultado após julgamento de recursos
13	10.07.2023	Divulgação e homologação dos registros de candidaturas de candidatos aptos a participar do processo eletivo
14	12.07.2023	Reunião com candidatos para firmar compromisso
15	17.07.2023	Início da campanha
16	25.09.2023	Término do período de campanha eleitoral dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.
17	07.08 à 18.08.2023	Data para credenciamento de fiscais dos candidatos na sede da secretaria de assistência social
18	22.09.2023	Divulgação dos locais de votação
19	01.10.2023	Dia da votação (das 8h00min às 17h00min)
20	02.10.2023	Divulgação do resultado da votação
21	02.10 à 06.10.2023	Prazo para impugnação do resultado da eleição
22	13.10.2023	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição
23	16.10.2023	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição
24	17.10 à 20.10.2023	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição
25	23.10.2023	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
26	26.10.2023	Proclamação do resultado final da eleição
27	07.11 à 18.11.2023	Prazo para os (as) candidatos (as) eleitos (as) entregarem na Secretaria Executiva do CMDCA, documentação para nomeação.
28	10.01.2024	Diplomação dos Candidatos eleitos e cerimônia de posse em sessão solene.

#### 4. LEIA-SE: Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

ORDEM	DATA	PROCEDIMENTOS
1	01.04.2023	Publicação do Edital
2	10.04.2023 à 08.05.2023	Período de inscrições de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar (Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social) 08h00min as 12h00min - 14h00min as 17h00min
3	24 e 25.04.2023	Capacitação aos candidatos
4	17.05.2023	Publicação da Resolução de candidatos previamente inscritos
5	18.05 à 25.05.2023	Prazo limite para impugnação dos candidatos inscritos
6	26.06 à 01.06.2023	Prazo limite para interposição de recursos junto a Comissão Eleitoral do CMDCA
7	02.06 à 09.06.2023	Prazo limite para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA
8	14.06.2023	Divulgação do julgamento dos recursos pelo plenário do CMDCA e homologação das inscrições.
9	25.06.2023	Realização das provas objetivas (8:00hmin as 12:00hmin)
10	28.06.2023	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas
11	29.06 a 20.07	Prazo para manifestação por escrito do Candidato que deseja interpor recurso para as provas objetivas
12	21.07.2023	Divulgação do resultado após julgamento de recursos
13	24.07.2023	Divulgação e homologação dos registros de candidaturas de candidatos aptos a participar do processo eletivo
14	25.07.2023	Reunião com candidatos para firmar compromisso
15	27.07.2023	Início da campanha
16	25.09.2023	Término do período de campanha eleitoral dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.
17	07.08 à 18.08.2023	Data para credenciamento de fiscais dos candidatos na sede da secretaria de assistência social
18	22.09.2023	Divulgação dos locais de votação
19	01.10.2023	Dia da votação (das 8h00min às 17h00min)
20	02.10.2023	Divulgação do resultado da votação
21	02.10 à 06.10.2023	Prazo para impugnação do resultado da eleição
22	13.10.2023	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição
23	16.10.2023	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição
24	17.10 à 20.10.2023	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição
25	23.10.2023	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
26	26.10.2023	Proclamação do resultado final da eleição
27	07.11 à 18.11.2023	Prazo para os (as) candidatos (as) eleitos (as) entregarem na Secretaria Executiva do CMDCA, documentação para nomeação.
28	10.01.2024	Diplomação dos Candidatos eleitos e cerimônia de posse em sessão solene.

**OS DEMAIS ITENS DO CITADO EDITAL PERMANECERÃO INALTERADOS. Publica-se o edital de Retificação. Santa Rita - MA, 10 de julho de 2023. ELIANDRA DE LIMA FERREIRA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 9a0549ac868437c6b6dad2a91a5440f

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - Torna pública a convocação dos candidatos para realização da 2ª chamada de avaliação que será realizada dia 16 de julho de 2023, e dispõe sobre decisões a respeito da anulação da 1ª prova realizada em 25 de junho de 2023 em cumprimento às disposições editalícias do edital nº 01/2023.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão normativo deliberativo e controlador das políticas em todos os níveis, conforme art. 204, II, da Constituição Federal, nos termos do que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, a legislação municipal correlata, resolução Nº 137 do CONANDA, Resolução Municipal nº 02/2023, Edital nº 02/2023. Neste ato por intermédio de sua Comissão Especial para o processo de escolha unificada do Conselho Tutelar. Considerando a análise de todas as provas realizadas no dia 25 de junho de 2023, aplicada pelo técnico IVAN NILO PINHEIRO MARQUES, na qual o mesmo informou a esta comissão, diversos erros, nos quais foram: erro de correção de questões, erro de elaboração (digitação de questões sem alternativas), aprovação e desaprovção de candidatos, ausência de gabarito, considerando a imperiosa necessidade de dar cumprimento aos princípios da administração pública em especial no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e eficiência, a COMISSÃO ESPECIAL decidiu por unanimidade a realização de nova prova com todos os candidatos aptos neste processo. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, no prédio do Colégio Militar, com início as 8:00 h e término as 12:00h, os portões serão fechados às 8:00h, o candidato que não comparecer, por qualquer motivo, tais como

doença e atraso, implicará na sua eliminação no processo; O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 17 de julho de 2023, nos locais públicos e no grupo da rede social (whatsapp), no qual estão presentes todos os candidatos aptos para o processo. No dia 18 será divulgada a lista oficial de aprovados e reprovados na prova objetiva, podendo interpor recuso e solicitar as provas todos os candidatos, por meio de ofício à comissão especial até às 17:00h do dia 20 de julho de 2023; A divulgação da lista final será dia 21 de julho de 2023 após a análise de todos os recursos pela comissão especial, e publicada em locais públicos, grupo de candidatos da rede social whatsapp e diário oficial. **Santa Rita, 10 de julho de 2023 ELIANDRA DE LIMA FERREIRA - Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar / SELMA VIEIRA DE OLIVEIRA MARVÃO - Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar RENATO HENRIQUE GUIMARÃES GOMES - Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar/ NAYARA SOUZA FARIAS - Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: ce880276786ec8182f817c9649130694

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### ERRATA - DESPACHO

#### ERRATA

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 31/05/2023 na página 69, edição 3113, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2022, onde se lê:**

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Leia-se:

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de julho de 2023.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 685f3e674d546c7e980f52178c44ca10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO : (Locação de Imóvel para atividades do Gabinete do Prefeito,**

**Contabilidade, Tributos, Controladoria Geral e outros), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 04 de Julho 2023. Valor Contratual: **R\$ 25.308,00** (Vinte e cinco mil, trezentos e oito reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2023. Roberto Regis de Albuquerque.**

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 88784f4af94f856a7d75c3793c1fd3a3

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 012-2023-DPL003/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 012-2023-DPL003/2023; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 012/2023; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADO: **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO : (Locação de Imóvel para atividades do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tributos, Controladoria Geral e outros). Base legal: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2023; VIGÊNCIA: 06 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.123.1203.2086.0000; VALOR TOTAL: **R\$ 25.308,00** (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais); FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 04 DE Julho de 2023. Roberto Regis de Albuquerque.**

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 626b470703022cb4fbaec67837d64017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### AVISO DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Sóter - MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura deste município, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022** com vigência até 31/12/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.** EMPRESA BENEFICIÁRIA: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.718.762/0001-47. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: serviços de reparação, conservação e manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação no município de São João do Sóter - MA. **VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 889.943,67 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).** Destarte, **AUTORIZO** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 353/2023.

São João do Sóter - MA, em 12 de junho de 2023.

Francisco Henrique Junior  
**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 2b2cbc39e330f4ba7a209d5fcd4d8b8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

Licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico SRP**

Tipo: Menor Preço.

Processo Licitatório nº 038/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ênio Da Silva Rocha, RG: 186246320011, GEJUSPC/MA, CPF: 183.402.450-15

Objeto: Prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Educação, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

São João dos Patos/MA, 10 de julho de 2023.

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**

Chefe Setor de Compras

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6307834d02bc3cb568549af3b81897eb*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

Licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico SRP**

Tipo: Menor Preço.

Processo Licitatório nº 039/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ênio Da Silva Rocha, RG: 186246320011, GEJUSPC/MA, CPF: 183.402.450-15

Objeto: Prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Administração, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

São João dos Patos/MA, 10 de julho de 2023.

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**

Chefe Setor de Compras

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e1d3d27009df755337f3e610ac895572*

dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de julho de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0d62c26c354585014525b192def8020b

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 140604/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de julho de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a96f63a6c4c583bb458d67df59409212

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2023. Processo Administrativo nº 140601/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 07 de julho de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0e9c842bdbf6c4d547e9cad059969263

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2023. Processo Administrativo nº 140602/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 07 de julho de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 419a6644bbb0add1a74019c18afd307b

#### AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE ACRESCIMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 018.002/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB. **CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32,** com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, **REPRESENTANTE:** Everton Silveira Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 034.914.114-24 **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Unidade Escolar Pe. Santiago Pietro, no Município de São João dos Patos/MA (LOTE 02). **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 22 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 22 de junho de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 7d4cb619c71410780ff460df4ab912ab

### RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 006 DE 09 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 006 DE 09 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL DA PROVA ESCRITA E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DOS APROVADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIENIO 2024 - 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA/SJP), órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar, segundo a Lei Municipal n.º 755/2023 e Resolução 231/2022, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõem sobre os Parâmetros de escolha e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, CONSIDERANDO concluído a análise recursal relativo a Prova Objetiva e o resultado preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar e divulgar o resultado oficial da Prova Objetiva do Processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR de São João dos Patos - MA.

Art. 2º - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1	NELIO DOS SANTOS ARAUJO	84,50	HABILITADO
2	THALITA LIMA DE FREITAS DIAS	79,50	HABILITADA
3	JUCIANA DA SILVA AIRES CORREA	78,50	HABILITADA

4	ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA	78,00	HABILITADA
5	MARCIEL SANTOS DA CRUZ	77,00	HABILITADO
6	SANDRA JACKLINE LOBATO COELHO	77,00	HABILITADA
7	PRISCYLA MIRANDA DA COSTA	74,50	HABILITADA
8	ROSANNE DE SA CARVALHO LIMA	70,50	HABILITADA
9	DEIVITI DAVI PEREIRA DA SILVA	69,50	HABILITADO
10	JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA	69,00	HABILITADO
11	JOSE SOARES DA SILVA	68,50	HABILITADO
12	ANA KAROLINA LIMA FREITAS	67,00	HABILITADA
13	ISRAELA SOUZA DE LIMA BELO	62,50	HABILITADA
14	FRANCISCA ANGELA SANTOS DE ANCHIETA	61,00	HABILITADA
15	JAQUIRIA COELHO COSTA	61,00	HABILITADA
16	GABRIELLA DE SOUSA GONCALVES	60,50	HABILITADA
17	IARA DOS SANTOS	60,50	HABILITADA
18	ALMIRENE MENDES DE MIRANDA E SILVA	60,00	HABILITADA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS PELO NÃO COMPARECIMENTO:

Nº ORDEM	NOME
01	LINA GOMES FERREIRA DA SILVA
02	IZABEL CRISTINA DE SOUSA GUIMARAES

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 09 de julho de 2023.

Rouseany Teixeira Corrêa Melo  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dce7a519f0718de932a91eaa6c4ab390

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADO:** EDVAN DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 827.676.613-72. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **OBJETO:** Contratação de pessoa física para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício fiscal de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **TERMO DE DISPENSA:** 27/06/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de julho até 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 10 de julho de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 3e520bac3cc54f4a0b12b770dbe38fae

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

#### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.



**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco – São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	V QUIMICA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
3	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRAN, PESO 200 G,CAIXA COM 50 BARRAS	CAIXA.	ABSOLUTO	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
4	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, CX COM 20 UND DE 400G	CAIXA	ABSOLUTO	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
32	DESINFETATE DE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS	GALÃO	STRIKE	1958	R\$ 26,00	R\$ 50.908,00
57	JVC DESINC MAX P7 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE	BOMBONA	V QUIMICA	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
58	JVC DESINCRUSTANTE MAX NEUTRO	BOMBONA	V QUIMICA	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 121.708,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº : 38.559.624/0001-16</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA</b>
<b>CIDADE: MACEIÓ/AL</b>	<b>CEP.: 57.084-423</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE: SAMARA VASCONCELOS ROSAS</b>
<b>CNH Nº: 06916378202 DETRAN/AL</b>	<b>CPF Nº: 121.240.164-66</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
samyravasconcelos01@gmail.com

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, \_\_\_\_ de julho de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA**

CNPJ Nº: 38.559.624/0001-16  
SAMARA VASCONCELOS ROSAS  
CNH Nº: 06916378202 DETRAN/AL  
CPF Nº.: 121.240.164-66  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023.**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNDS	PACOTE	HAPPY	2000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
48	COPO DE 180 ML DESCARTAVEL PCT100 UNDS	PACOTE	HAPPY	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 17.130,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº : 40.147.595/0001-27	RAZÃO SOCIAL: APC BONA UNIPessoal LTDA
CIDADE: BELÉM/ PA	CEP.: 66.023-120
TELEFONE: (91) 3250-5032	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: ANA PAULA CORDOVIL BONA
RG Nº: 013552	CPF Nº: 962.211.512-87
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@IDEIASOLUCOES.NET	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### **DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, \_\_\_\_\_ de julho de 2023.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### **APC BONA UNIPessoal LTDA**

CNPJ Nº: 40.147.595/0001-27  
ANA PAULA CORDOVIL BONA  
RG Nº 013552  
CPF Nº.: 962.211.512-87  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 66f4c525560b9acd7f8976c10e8aeb5e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	SACO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, NÃO PERFURANTE, MEDINDO 75 X 105 CM. (FARDO COM 100 UNIDADES)	FARDO	GOIAS	436	R\$ 40,00	R\$ 17.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 17.440,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº : 31.940.808/0001-82	RAZÃO SOCIAL: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CIDADE: AV. TIRADENTES Nº 1904 - CENTRO - ANAPOLIS - CEP. 75043.044	CEP.:
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: delcalicitacoes@gmail.com	REPRESENTANTE: ALEX BATISTA LOURENÇO
RG Nº: 4963395 - 2ª VIA - SSP GO	CPF Nº: 018.918.171-08
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos

os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### **DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de julho de 2023.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**

CNPJ Nº: 31.940.808/0001-82  
ALEX BATISTA LOURENÇO  
RG Nº 4963395 - 2ª VIA - SSP GO  
CPF Nº.: 018.918.171-08  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 983fac73190eda06da3f285e5b5ae5c0

#### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

#### **17/2023 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de**

**material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor GX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.917.233/0001-07, vencedor dos ITENS 4,6,7,8,10,11,12,13,14,15,17,20,21,23,24,25,26,27,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,61,62,63,64,65,66,70,71,72,73,74,75,76,77 E 78, no valor de **R\$ 376.438,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).**

Fornecedor MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedor dos ITENS 1,2,3,5,9,16,18,19,22,28,29,45,56,57,58,59,60,67,68 E 69, no valor de **R\$ 166.299,27 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**

Fornecedor LJS COMERCIO INDÚSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, vencedor do ITEM 44, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).**

**Totalizando o Valor Global de: R\$ 545.887,27(quinhetos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de junho de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira

Sabrina Rita dos Santos Brito  
Equipe de Apoio

Dacilene Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues  
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 9cb70046610790d6e6e94f44288b8054*

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de julho de 2023.

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente - CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: d0c1f7bd55704f1f7a5d9b31bfae8b09*

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO**  
**Nº 45/2023**

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 170/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.  
CONTRATADA: ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48.

OBJETO: Planejamento e elaboração de material bibliográfico e normativo, realização da conferência magna, elaboração de relatório final da conferência para registro e envio ao Conselho Estadual da IXª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023.

BASE LEGAL: artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

ASSINAM: VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E O Sr. ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 46fdd0ae102ce889d81cf600b24c0a08*

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 92/2023**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023.**  
**REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023.**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMES, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, Nº 3133, NAS PÁGINAS 90 E 91.**

**ONDE LÊ-SE:** "1.1 Contratação de empresa para locação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento e licença de uso, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte técnico e manutenção, para atender a prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA."

**LÊ-SE:** "1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Técnica para elaboração, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste termo de referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA."

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**22/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 183/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: APC BONA UNIPessoal LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.147.595/0001-27.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco

reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ANA PAULA CORDOVIL BONA (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 4d2c1c99c6525550214926a742c458d0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 182/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ sob nº 14.496.361.0001-85.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.072,00 (oito mil, e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS) E IVANILDE BARROS MAIA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 9b25a03b93ffc964ab4790b47bca0c82*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2023 - Planejamento e elaboração de material bibliográfico e normativo, realização da conferência magna, elaboração de relatório final da conferência para registro e envio ao Conselho Estadual da IXª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela empresa: **ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à

instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Verissa Ferreira Passarinho  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 73bdf5c4d5625a387e57bd28518e2066*

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 - Contratação de show artístico, para as festividades do carnaval fora de época, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no dia 15 de julho de 2023, pela empresa: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.374.159/0001-80, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de julho de 2023.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 915bc2671f44a9553bae44b7da012871*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 234/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.08/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº



8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 42.180,10**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: abbc9d4816419d4643b0e6614a0a85f8

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 235/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 235/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.08/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 26.316,25**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5194aa707e34883dd9882f38cb7c1d2e

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 236/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 236/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.08/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 31.898,04**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: d9b80cd7a616c5a1fea2ac863c2b2d18

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 237/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 237/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.08/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da

Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-065 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 5.038,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: b1bdd2d716590a1bb81e3e592d9b5134

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.10/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 62.072,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 40df7097bcc89ab3aec5a375e8974537

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 239/2023;

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 239/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.10/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 58.546,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 68df6e5b360c4e352dcb0bd60f158345

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 240/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 240/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.10/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE

MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ 86.756,20; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: ffb5d726668d062c22478415bc75233

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 241/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 241/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.10/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-065 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: R\$ 6.076,75; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: b59f98f903d462b55b98098b50bb7106

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 242/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.10/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.082 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ 13.498,80; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 358283a1aec759f592ffb9e4969c9269

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 243/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 243/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº

051.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 108.824,05; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: bf1c1bc8f920c027b249f3db8ae37172

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 244/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 244/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ 60.273,25; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 12db2bc89220e6b883398e4fcc894b83

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 245/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 245/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.082 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ 10.632,75; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c1e6ee0a41cda8c88de7e47cb67b428f

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 246/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 246/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 31.180,55**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5df76352839c72b9ad518e1d2b5af38b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 247/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 247/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.03/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 66.656,63**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 03cd909c2510127aece708f22b050995*

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 248/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 248/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.03/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 49.577,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 82e59a4f8600e65b511480e67f393902*

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 249/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 249/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.03/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 17.028,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 504114f335da714eb0fa6f03e1900b01*

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 250/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 250/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.03/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-065 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 9.931,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 2b384d587fa339e5ae548e8cb5c38c7e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 271/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 271/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.04/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 7.970,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5199efdc64387597a9e4739a55ad3ebd

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 272/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 272/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.05/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 0f8782cf5c57185157efe142578179f3

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 273/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 273/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.05/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c7651e27e76704ef1ddc0c17c67e0b4c

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 274/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 274/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.05/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ 29.926,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La

Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 3d7bc0b6c98e54c61199094fb7a799ac

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 275/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 275/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.06/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 12.880,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 6f4fe1119ccd74523b906eee676ef0ae

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 276/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 276/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.07/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MEDICAR MED LTDA - Distribuidora Medicar Med - CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 58.635,70; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 2efbeab83a1215f5e895e72141902b61

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 277/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 277/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.07/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MEDICAR MED LTDA - Distribuidora Medicar Med - CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA:

31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-066 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ 50.953,15; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: eaaaf23a6ba0aaba50eeeb9deed8d409

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 278/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 278/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.07/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MEDICAR MED LTDA - Distribuidora Medicar Med - CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.082 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ 3.696,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 324073c26c274c610030792d753a070f

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 278/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 278/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.07/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MEDICAR MED LTDA - Distribuidora Medicar Med - CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.078 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ 32.109,55; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: e63294c599862a7b2a438afc5100502f

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 280/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 280/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.01/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; 49.375.726 MELISSA VASSAO - CNPJ sob o nº 06.095.783/0001-10, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos

Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c40863c2766f04cd04c8e25bc1dd9d6a

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 281/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 281/2023;** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 051.09/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 37.182.085/0001-86, objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 07 de julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: c1e2d6df9d72f01f75e1ff94383f5b1a

#### EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 323/2022

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 323/2022;** - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, neste ato representada pela Sr.ª FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA. CONTRATADO: FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ n.º 14.239.549/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE TIPO B - CONCLUSÃO DE OBRA - RUA CASTELO BRANCO - VILA ALICE NUNES - SENADOR LA ROCQUE/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZOS - O prazo inicial do contrato era até 14/07/2023, fica prorrogado com o 1º ADITIVO o prazo do contrato por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, até 14/03/2024, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 10/07/2023; VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias, 10 de Julho de 2023. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 689ad2fe45e3158321a615296cf52532

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2023/SERRANO DO MARANHÃO/MA DE 11 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2023/SERRANO DO MARANHÃO/MA DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, por meio da Excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora Valdine de Castro Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº. 354/2023, objetivando a seleção de candidatos para provimento de vagas na forma de contratação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.
2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos, Documentos e Experiência Profissional.
3. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de conveniência para a Administração.
5. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via Internet ou através de uma Ficha de Inscrição que estará disponível no **anexo nº VII** do Edital e no **C.E.F Castro Alves, localizado na Avenida das Palmeiras, S/N - Bairro Centro do Município de Serrano do Maranhão/MA.**
6. Todos os atos oficiais, bem como notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site no Portal do Município de Serrano do Maranhão endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br/>.
7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação temporária, cuja ocupação das vagas será de acordo com a necessidade da demanda da Municipalidade.
8. A convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, a partir da homologação do resultado publicado no site do Município de Serrano do Maranhão e nos prédios da Prefeitura e Câmara Municipal, reservando-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos.
9. Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, sob regime Estatutário previsto na Lei Municipal nº 18, de 20 de outubro de 1999 e legislações complementares.
10. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como a prescrições do contrato que firmar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
11. É proibida a contratação de servidores que estejam exercendo função na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuando-se as acumulações amparadas pelo art. 37, XVI da Constituição Federal, condicionadas à formal comprovação da compatibilidade de horários, sob pena de nulidade do contrato, conforme legislação vigente.
12. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas no art. 7 da Lei Municipal Nº. 354/2023, e pelos critérios de avaliação de atribuição mensal, que serão indicados por instrumentos competentes.
13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br/> para consulta e impressão.

### 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS.

- 2.1. As atribuições e jornada de trabalho de cada função estão descritas no ANEXO I deste edital.
  - 2.1.1 O candidato que após a contratação não cumprir as atribuições da função previstas no ANEXO I será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.
  - 2.1.2. Visando averiguar o fiel cumprimento às atribuições estabelecidas pelo setor competente e previstas neste edital, bem como o regular desempenho dos serviços pautando-se nas boas práticas da gestão pública, a administração poderá realizar avaliação individual dos contratados, conforme regulamentação específica a ser expedida pelas Secretarias Municipais:
    - 2.1.2.1. O servidor que não for aprovado na avaliação individual terá o seu contrato rescindido;
    - 2.1.2.2. os critérios de avaliação de atribuição dos contratados serão especificados conforme regulamentação específica a ser expedida pelo setor responsável.
- 2.2. Os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação, conforme a necessidade de cada setor, e poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do processo seletivo, a critério da contratante.
- 2.3. A remuneração será compatível com o cargo optado no momento da inscrição, cujos valores estão previstos no ANEXO I, acrescido das gratificações legais pertinentes, nos casos previstos em lei.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo simplificado.
- 3.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares, nos casos obrigatórios por lei.
- 3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação.
- 3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo a exceção prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionadas à formal comprovação da compatibilidade de horários, sob pena de nulidade do contrato.
- 3.8. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da

União, Estado, Distrito Federal e Municípios, salvo a exceção prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

3.9. Não ser aposentado por invalidez.

3.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

3.11. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.

3.12. Possuir formação e habilitação exigida para o cargo ao qual concorrer.

3.13. Não possuir antecedentes criminais, conforme certidão a ser apresentada no momento da posse.

3.14. Não possuir antecedentes de punição administrativa, no exercício de contrato, cargo, emprego, função pública ou vínculos trabalhistas privados incompatíveis com a nova investidura.

3.15. Cumprir as determinações contidas neste edital.

#### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora será presidida por Coordenador designado pela NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIAS, o qual designará os profissionais que participarão deste processo seletivo, podendo também contar com uma assessoria técnica nas áreas dos cargos CONCORRIDOS.

4.1.1. Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o segundo grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato;

4.1.2. Os participantes da Comissão Organizadora deverão preencher e assinar certidão de que não possuem nenhum parentesco com quaisquer candidatos conforme o prescrito no parágrafo anterior.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES & ISENÇÃO.

5.1. Antes de se inscrever, é obrigatório o candidato tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e eventuais retificações, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui os requisitos exigidos para a contratação no cargo pleiteado.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos do cargo.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no e-mail [Prefeituraserrano.seletivo@gmail.com](mailto:Prefeituraserrano.seletivo@gmail.com), no prazo estabelecido no ANEXO - CRONOGRAMA PREVISTO e através de uma Ficha de Inscrição que estará disponível no anexo nº VII do Edital e no prédio da C.E.F Castro Alves, localizado na Avenida das Palmeiras, S/N - Bairro Centro do Município de Serrano do Maranhão/MA.

5.3.1. Quando o candidato enviar as suas informações pessoais, por e-mail deverá **designar** o cargo/vaga em que pretende concorrer, anexar os documentos solicitados em **PDF**, juntamente com a ficha de inscrição, disponibilizada no edital, após anexar a documentação, especificar no corpo do e-mail o resumo da documentação enviada e o cargo que pretende pleitear.

5.4. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.1.1. O interessado em concorrer às vagas de isenção deverá preencher o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** (ANEXO VIII) que tem **modelo** disponível neste edital, no período reservado para este fim, constante no cronograma deste edital e indicar os dados abaixo que são imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico:

a) RG e CPF do Candidato;

b) Data de nascimento do candidato;

c) Nome completo, RG e CPF da mãe do Candidato;

d) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo Cadastro Único - CadÚnico;

e) O Cargo que deseja concorrer;

f) A Cota que deseja concorrer;

g) Demais informações solicitadas pelo sistema no momento da inscrição.

5.4.1.2. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e posteriormente, efetivará a análise da condição informativa do candidato e definição da concessão do benefício;

5.4.1.3. As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no CadÚnico. O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que, a qualquer tempo, quando solicitados, sejam entregues aos setores dos referidos colégios aos quais o candidato está inscrito;

5.4.1.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;

5.4.1.5. As informações apresentadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (**ANEXO VIII**) são de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, podendo os A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em caso de constatação de documentação não verdadeira, informar as autoridades competentes e, isso acarretará sua eliminação automática do Processo Seletivo, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

5.4.1.6. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;

5.4.1.7. As informações apresentadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (**ANEXO VIII**) são de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, podendo os A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em caso de constatação de documentação não verdadeira, informar as autoridades competentes e, isso acarretará sua eliminação automática do Processo Seletivo, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.4.2. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

5.4.3. A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança de taxa de inscrição, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será de acordo com o cronograma, publicado no site do Município de Serrano do Maranhão e nos prédios da Prefeitura e Câmara Municipal e referidos murais.

5.4.3.1. Os candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição deverão se inscrever no período constante neste Edital (CRONOGRAMA);

5.4.3.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição realizada por outros meios que não sejam os estipulados neste edital.

5.5. Caso não se enquadre em situação de isenção, efetuar o pagamento via transferência bancária (TED ou DOC) ou PIX da inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para Inscrições do Nível Fundamental, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para Inscrições do Nível Medio e R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para Inscrições do Nível Superior**. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. **Dados Bancários:**

NATUBA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 18.212.584/0001-24.

Banco do Brasil: Agência: 2972-6 Conta: 135347-0

Bradesco: Agência: 2293-4 Conta: 21490-6

Chave do PIX: 18212584000124

5.6. Nenhum pagamento da inscrição será pago em espécie no ato da inscrição, sendo feito apenas via transferência bancária, determinado no CRONOGRAMA.

5.6.1. Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (transferência bancária) será entregue um recibo de pagamento.

5.6.2. **Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição**, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line ou presencial sua opção de cargo e a rede de atenção. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

5.7.1. O candidato poderá se inscrever uma única vez e concorrer a 1 (um) cargo no presente processo seletivo, sendo as informações prestadas no ato de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar eletronicamente ou realizar a entrega pessoal (somente candidatos que optaram pela inscrição presencial) toda a documentação abaixo elencada:

a) cadastro de pessoa física (CPF);

b) carteira de identidade, profissional ou documento pessoal oficial com foto;

c) para a comprovação de experiência profissional: Carteira de trabalho ou declaração do empregador com a descrição da atividade exercida ou outros, conforme o regramento neste Edital;

d) certificado de escolaridade exigido para cada cargo de acordo com o Anexo III deste edital;

e) Títulos e/ou Certificados de cursos;

f) Laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.8.1. A não apresentação dos documentos necessários para a identificação do candidato e do requisito básico para a função ensejará a desclassificação do candidato.

5.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição e da redação, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

5.9.1. Os integrantes da Comissão responsáveis pelo recebimento das fichas de inscrição e demais documentos, ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.

5.10. O candidato deverá atentar para a juntada dos documentos legíveis, e ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados sob pena de desclassificação.

5.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.12. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou a NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.13. A NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

6.2. Do total de vagas para cada cargo, e das que vierem a serem oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.5. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

6.5.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

6.5.2. No ato da inscrição, juntar Laudo Médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá



estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou.

6.6. A inobservância do disposto no subitem 6.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.

6.7. As vagas definidas no subitem 6.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados que se declararam com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 1. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em duas etapas: classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo e entrevista, cuja pontuação máxima será 75 (setenta e cinco) pontos de acordo com o Anexo II, obedecendo o cronograma deste Edital.

1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
2. O resultado será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e no Portal da Prefeitura <https://www.serrano.ma.gov.br/>, por ordem de classificação.
3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, o candidato que tenha a maior idade.
4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades de serviços do município, sendo que contratação imediata dos profissionais selecionados será conforme especificado neste Edital.
5. A Publicação da classificação Provisória da Análise Curricular será realizada no dia de acordo com o cronograma, após as 18h no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/>
6. Somente participará da entrevista, o candidato que atingir no mínimo 65 pontos.
7. Os candidatos selecionados na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa que será de acordo com o cronograma, **no prédio da C.E.F Castro Alves, localizado na Avenida das Palmeiras, S/N - Bairro Centro do Município de Serrano do Maranhão/MA.**
8. A publicação da classificação final será realizada dia de acordo com o cronograma em lista única, por ordem decrescente de pontos, somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

## 1. DA AVALIAÇÃO

8.1. Dos critérios de Avaliação:

8.1.1. Exercício Profissional:

1. Habilitação da Documentação, conforme item 5.
2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, no cargo pleiteado ou em atividade similar, conforme item 4.3.1.3.
3. A comprovação de experiência profissional:

8.1.4.1. Em Órgão Público: Documentos oficiais do Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, datado e especificando a função e o período compreendido no cargo pleiteado.

8.1.4.2. Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída).

8.1.4.3. Autônomo ou Profissional Liberal: Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços, RPA, inscrição municipal;

8.1.5 Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

8.1.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

8.1.7 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercícios profissional fora dos padrões acima especificados.

8.2. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

1. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 1.2.3 do Anexo II deste Edital.
2. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia de inscrição.
3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
4. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
5. Para os candidatos do nível Técnico, poderão ser pontuados Certificados de Conclusão de curso de Graduação na área de atuação como Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior de 120h, conforme item 1.2.2. do Anexo II.
6. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não contar o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
7. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação zero.
8. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito ou prova de títulos dar-se-á por meio de:
  1. Nível Superior:

a) Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

b) Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas como aprovação de monografia ou Certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na

- própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- c) Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- d) Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
- e) Cópia de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

1. Demais níveis:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- b) Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias e deverá constar o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 8.2.3. A documentação a que se referem as letras “a” e “d” do item I deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
- 8.2.4. Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização, e *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 8.2.5. Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado, só serão considerados se aprovados pela Comissão Organizadora.
- 8.2.6. A documentação a que se refere esses itens deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino em Órgão Oficial.
- 8.2.7. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 8.2.8. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº. 9.394/96.
- 8.2.9. Na contagem de pontos para qualificação profissional será aceito a cópia autenticada ou cópia simples apresentada juntamente com original, com comprovantes de qualificação profissional, para fins de pontuação, conforme estabelecido no respectivo anexo.
- 8.2.10. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.3. Dos critérios de desempate:
- 8.3.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II - maior nota na experiência profissional;
- III - maior nota na titulação;
- IV - maior nota/desempenho na entrevista.

**1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ETAPAS**

9.1. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, bem como, no quadro interno de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, conforme cronograma constante no Anexo I.

**10. DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados conforme cronograma constante no Anexo I, das 8hs às 12hs e 14hs às 18hs.
- 10.2. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral no prédio do CRAS, localizado na Avenida da Juçareira, S/N - Bairro Centro do Município de Serrano do Maranhão/MA ou enviado a endereço eletrônico, endereçado ao Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo de acordo com o modelo que será fornecido pela Comissão Geral.
- 10.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.
- 10.5. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

1. A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos com as eventuais alterações.
2. Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o resultado final nos locais descritos no item 05 com as eventuais alterações.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão /MA, sendo tudo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão /MA, bem como, será publicado no mural.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal Serrano do Maranhão/MA durante a vigência do Processo Seletivo.
2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelos Recursos Humanos por meio de Edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura.
3. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral de aprovados, respeitado a ordem

de classificação original.

4. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3.7. deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação no mural interno, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
5. O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, perderá o direito decorrente deste Processo Seletivo.
6. No caso do candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.
7. As convocações se darão em rigorosa obediência a ordem de classificação.
8. As Secretarias responsáveis para firmar o contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Geral, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em Lei.
9. Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação de cópia legível, acompanhada do original ou autenticados, dos seguintes documentos:
  1. uma (01) foto 3X4 recente;
  2. cópia do comprovante de residência;
  3. cópia da carteira de identidade;
  4. cópia do CPF;
  5. cópia da CTPS;
  6. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
    1. cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
    2. declaração de não acumulação de cargos em funções públicas;
    3. em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho; cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;
    4. cópia do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo e comprovante de regularidade atual do referente conselho, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
    5. atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

### **13. DO CONTRATO**

13.1. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente, durante a vigência deste Processo Seletivo.

#### **1. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

1. Fica delegada competência à Comissão Geral, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o certame;
  - b) Deferir e/ou indeferir inscrições;
  - c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
  - d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - e) Emitir relatório de classificação dos candidatos;
- 14.2. Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

### **15. DAS IRREGULARIDADES**

15.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretaria Municipal de Administração, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **16. DOS ANEXOS**

16.1. Anexo I - **Cargos da área da administração, cargos específicos da educação e cargo da saúde;**

16.2. Anexo II - **Tabela de pontuação;**

16.3. Anexo III - **Cronograma das atividades;**

1. Anexo IV - **Formulário para interposição de recursos à comissão geral do processo seletivo;**
2. Anexo V - **declaração de acumulação de cargos públicos (professores);**
3. Anexo VI - **Declaração de não acumulação de cargos (outros);**
4. Anexo VII - **Ficha de inscrição do seletivo público;**
5. Anexo VIII - **Modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;**
6. **Anexo IX - Relação de títulos entregues.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

1. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.
2. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local determinado em que serão lotados, conforme este Edital, atendendo a excepcional necessidade da Administração.
4. Os candidatos contratados na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
5. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade das Secretarias Municipais a que estão vinculados.

6. O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, respeitada a legislação vigente.
7. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.
8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Cururupu/MA, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.
9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico e telefônico junto a Secretária de Administração enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente e será eliminado deste Processo Seletivo.
10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE JULHO DE 2023.**

**ANEXO I  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
QTD Vagas:	11
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</p> <p>Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</p> <p>Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</p> <p>Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</p> <p>Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</p> <p>Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</p> <p>Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins;</p> <p>Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</p> <p>Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 Horas



Atribuições	<p>Carga e descarga do veículo, acondicionando as mercadorias de forma correta; Realizar inspeções no veículo diariamente após sua chegada das entregas dos materiais, atentando para combustível, água, óleo, pneus, luzes, quilometragem e integridade do interior e exterior do veículo; Responsabilizar-se pela ordem e conservação do veículo, mantendo o mesmo devidamente limpo e íntegro e se houver necessidade, solicitar serviços de manutenção preventiva ou corretiva; Garantir as entregas de mercadorias conforme rota estabelecida; Conferência dos produtos e notas fiscais, juntamente com o cliente que receberá a compra; Dirigir com responsabilidade, além de fazer cumprir os procedimentos de segurança na condução do veículo; Quando não houver entregas, poderá realizar atividades de compras no comércio varejista e retiradas de mercadorias em fornecedores para o reabastecimento do estoque da empresa; Manter comunicação permanente com o expedidor das rotas; Obter confirmações de entregas de cada cliente; Prestar contas do cumprimento da rota de entregas ao expedidor; Executar outras atividades relacionadas ao cargo, mediante necessidade ou solicitação superior.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.</p>
Vencimento:	2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
QTD Vagas:	11
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; Verificar os horários dos transportes informando os pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos. Executar tarefas correlatas.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>INSPETOR DE ALUNOS</b>
QTD Vagas:	05

QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos escolares. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvem reclamações e analisam os fatos; Prestam apoio às atividades aos professores, controlam as atividades livres dos alunos, Orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres e organizam ambiente escolar.
Vencimento:	1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>		<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G</b>
QTD Vagas:		20
QTD Reservas:		15
Carga Horária:		40 Horas
Atribuições		Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção; especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; Auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; Receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
Vencimento:		R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações		Ensino Fundamental Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>		<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>
QTD Vagas:		08
QTD Reservas:		07
Carga Horária:		40 Horas

Atribuições	1.Executar a conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais da Instituição. 2.Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. 3.Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem, pintura e eletricidade. 4.Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do local de trabalho, bem como, aguardar o controle de todo material, aparelho e equipamentos sob sua responsabilidade. 05.Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudique a realização satisfatória da tarefa. 06.Participar de programa de treinamento, quando convocado. 5.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR E MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Atua na área operacional de infraestrutura de rede em instalação do cabeamento, Instalação de calhas, canaletas e tubulação. Realiza passagem de todo o cabeamento de rede de dados, telefonia e servidores. Realiza reparos e trocas de peças em geral.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Preenchimento de fichas, formulários, cadastros, etc; Atendimento ao público; Realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; Emissão de notas fiscais; Elaboração de ofícios e memorandos; Conhecimento básico em informática; Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas); Elaboração da minuta de relatórios financeiros (que serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil); Atualização de arquivos e cadastros de informações; Atuação no apoio ao setor de pessoal; Assessoramento de gestores escolares com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar atendimento e informações ao público etc. Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; Agendar, coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>MOTOBOY</b>
QTD Vagas:	02

QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Realizar serviços internos, externos, na zona urbana, rural e cidades vizinhas; entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros serviços afins. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e recebimento. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade. Recolher a moto na garagem quando concluído os serviços do dia; manter a moto em perfeitas condições de funcionamento; cumprimento das normas legais de trânsito; Realizar outras tarefas correlatas.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A" Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>VIGIA</b>
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	07
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar, zelar e guardar o patrimônio público, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas suspeitas.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilidades	Nível Fundamental Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PORTEIRO</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	13
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Executar serviço de portaria em prédios escolares e outros prédios do município; Responsável pela segurança, além de observar e organizar a ambiência e equipamentos do prédio. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	08
Carga Horária:	25 Horas
Atribuições	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino infantil, em escolas da rede pública; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Preparar aulas e participar de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades, mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.
Vencimento:	R\$ 2.210,28



Exigências/Habilitações	Nível Medio em Magistério ou Educação Geral Com experiência comprovada
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE)</b>
QTD Vagas:	07
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	25 Horas
Atribuições	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino infantil, em escolas da rede pública; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Preparar aulas e participar de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades, mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo Licenciatura Plena Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DO FUNDAMENAL I</b> (Anos iniciais 1º ao 5º)
QTD Vagas:	09
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	25 Horas
Atribuições	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental anos iniciais, em escolas da rede pública; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Preparar aulas e participar de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades, mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura Plena Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (Anos iniciais 1º ao 5º)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	25 Horas
Atribuições	Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo Licenciatura em Educação Física Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I, II, III)</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Recepcionar as crianças;
	Cuidar da higiene, asseio, alimentação e controlar o repouso; Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico;
	Preparar material didático;
	Desenvolver atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR(A) DE BALLE E GINÁSTICA ARTÍSTICA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo ou Cursando Educação Física ou Curso Técnico em dança; Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO)</b>
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; Acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo ou Cursando Licenciatura em Música ou Curso Técnico em Música Com experiência comprovada

Cargo:	<b>PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS MIXTAS (ATIVIDADE COMPLEMENTAR)</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	04
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade na qual for graduado, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou à luta. Organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, aulas demonstrações e seminários; Planejar, regulamentar e executar competições.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo ou Cursando Educação Física Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE FUTEBOL (ATIVIDADE COMPLEMENTAR)</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	08
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo ou Cursando Educação Física Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE INFORMÁTICA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino aprendizagem; Elaborar material pedagógico; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de Atribuições laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade, no desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

Vencimento:	R\$ 1.800,00
Exigências/Habilitações	Curso Técnico em Tecnologia da Informação ou Cursando Graduação em TI Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b> (Educação infantil - Pré Escola e Anos Iniciais 1º ao 5º)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25 Horas
Atribuições	<p>Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; Orientar alunos; Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional;</p> <p>Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; Organizar a produção do conhecimento na área; Divulgar conhecimentos científicos; Prestar assessoria e consultoria.</p>
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Letras Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (Anos finais 6º a 9º)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	20 Horas
Atribuições	<p>Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p>
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Educação Física) Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b> (Anos Finais 6º ao 9º)
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	05

Carga Horária:	20 Horas
Atribuições	<p>Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas.          Orientar alunos;          Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional;          Organizar a produção do conhecimento na área;          Divulgar conhecimentos científicos;          Prestar assessoria e consultoria.</p>
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Matemática

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO - AEE</b>
QTD Vagas:	08
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	25 Horas
Atribuições	<p>Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.          Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família          Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;          interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.</p>
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Nível Superior completo em Licenciatura com Pós Graduação em Educação Especial Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA NÍVEL FUNDAMENTAL (1ª e 2ª etapa)</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	20
Carga Horária:	20 Horas
Atribuições	<p>Elaborar a proposta pedagógica;          Elaborar o plano de trabalho (planejamento);          Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente;          Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias;          Ministrar os dias letivos de horas-aula;          Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar:          além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.</p>

Vencimento:	R\$ 2.210,28
Exigências/Habilitações	Nível Médio em Magistério ou Educação Geral Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA LICENCIATURA EM LETRAS (3ª e 4ª etapa)</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	20 Horas
Atribuições	Elaborar a proposta pedagógica; Elaborar o plano de trabalho (planejamento); Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Letras Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (3ª e 4ª etapa)</b>
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	20 Horas
Atribuições	Elaborar a proposta pedagógica; Elaborar o plano de trabalho (planejamento); Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; Ministrar os dias letivos de horas-aula; Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Matemática Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS (3ª E 4ª ETAPA)</b>
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	20 Horas



Atribuições	<p>Elaborar a proposta pedagógica; Elaborar o plano de trabalho (planejamento); Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; Ministrar os dias letivos de horas-aula; Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.</p>
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Ciências Humanas Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>As atribuições deste profissional está a de intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia de seus pacientes ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas terapia ocupacional é um campo de atuação que conta com profissionais voltados às intervenções para saúde, vida social do indivíduo e para a educação. É justamente neste último quesito que falaremos um pouco mais em relação a essa área de conhecimento, cuja contribuição tem se mostrado cada vez maior na vida de crianças e adolescentes.</p>
Vencimento:	R\$ 2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS (3ª e 4ª etapa)</b>
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	20 Horas
Atribuições	<p>Elaborar a proposta pedagógica; Elaborar o plano de trabalho (planejamento); Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; Ministrar os dias letivos de horas-aula; Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.</p>
Vencimento:	R\$ 2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo em Licenciatura em Ciências

<b>CARGO:</b>	<b>PSICÓLOGO</b>
---------------	------------------

QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Colabora para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo;                      Realiza pesquisa, diagnóstico, avaliação psicológica, intervenção psicoterápica individual e realiza atendimento familiar Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas em grupo.</p>
Vencimento:	R\$ 2.600,00
Exigências/Habilitações	Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica com Registro de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	30 Horas
Atribuições	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;                      Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);                      Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.                      Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
Vencimento:	2.400,00
Exigências/Habilitações	Pós Graduação em Serviço Social na Educação com Registro de classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional                      Identificar necessidades nutricionais específicas                      Planejar cardápios escolares; propor educação alimentar e nutricional                      Elaborar fichas técnicas                      Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação; Teste de aceitabilidade                      Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento e afins                      Elaborar o plano anual de trabalho                      Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar                      Participar do recrutamento, seleção e treinamento do pessoal envolvido com alimentação escolar</p>
Vencimento:	2.598,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada



<b>CARGO:</b>	<b>TECNICO EM INFORMÁTICA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino aprendizagem; Elaborar material pedagógico; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade, no desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Técnico de Informática ou Cursando Graduação em TI Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>FONOAUDIOLOGO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Vencimento:	R\$ 2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR DE ALMOXARIFADO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições:	Auxiliar de Almoarifado, é o profissional que auxilia o responsável pelo almoxarifado, ou seja, ele cuida do recebimento, envio, controle, armazenamento e manipulação de produtos, materiais e mercadorias. Manter o controle dos estoques, através de registros apropriados, anotar todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários, controlar os estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política e procedimentos estabelecidos para cada item de acordo com as características de cada material, assim como facilitar a sua localização e manuseio, dar entrada de todas as notas fiscais de fornecedores no sistema, Organizar a estocagem dos materiais, manter controles dos estoques, através de registros apropriados no sistema informatizado, anotando todas as entradas e saídas solicitar reposição dos materiais, elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros, separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários, atender as requisições ao almoxarifado dos usuários; Fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados, controlar os níveis de estoques, baixando as requisições de materiais solicitados realizar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis, receber cadastrar, armazenar, separar, distribuir materiais de uso contínuo ou esporádico, recepcionar, conferir, armazenar e distribuir os materiais no almoxarifado ou setor responsável, fazendo a movimentação de materiais entre estoques de almoxarifado; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Vencimento:	R\$ 1.320,00

Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo Com experiência comprovada
-------------------------	--

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>CARGO:</b>	<b>ENFERMEIRO</b>
QTD Vagas:	08
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</p> <p>Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</p> <p>Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</p> <p>Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Vencimento:	R\$ 3.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>

Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
Vencimento:	2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias
Vencimento:	2.598,00
Exigências/Habililitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PSICÓLOGO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas



Atribuições	Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Pode elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos; Pode participar dos serviços técnicos da empresa, colaborando em projetos de construção e adaptação das ferramentas e máquinas de trabalho do homem (ergonomia). Pode realizar pesquisas e ações no campo das relações capital/ trabalho, bem como de assuntos relacionados à saúde do trabalhador e condições de trabalho. Pode participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos. Pode elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os agentes motivacionais. Pode atuar na relação capital/trabalho no sentido de minimizar conflitos. .Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica interintra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico
Vencimento:	2.600,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>FARMACEUTICO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	*Receber prescrições e verificar a validade das mesmas. Processar as prescrições eletronicamente e garantir que todas as informações estejam corretas e precisas. Selecionar o medicamento adequado e definir as doses para entregar os medicamentos prescritos. Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. • Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e micro-biológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção. • Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição.
Vencimento:	R\$ 2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe e experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>ODONTOLOGO</b>
QTD Vagas:	04
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	.Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Vencimento:	R\$ 3.500,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>
---------------	------------------------------

QTD Vagas:	16
QTD Reservas:	12
Carga Horária:	40H

Atribuições	<p>Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.</p> <p>Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente, Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antisepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio e Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem e registro no COREN Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL</b>
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 Horas

Atribuições	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>Auxiliar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Consultório Odontológico com registro no CRO e experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
---------------	------------------------------

QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Prepara materiais e equipamentos para exame e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar paciente e realizar exames e radioterapia; Prestar atendimentos aos pacientes fora da sala de exame.
Vencimento:	R\$ 1.700,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e experiência comprovada

Cargo:	<b>MOTORISTA CATEGORIA D</b>
QTD Vagas:	07
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40Horas
Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo Obrigatório Carteira de Habilitação categoria "D" Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>VIGIA</b>
QTD Vagas:	08
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	40 Horas

Atribuições	Exercer a vigilância nas entidades públicas do município, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações a ordem e a segurança.
	O vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar o patrimônio público, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas suspeitas.
	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Fundamental Completo

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
QTD Vagas:	06
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Preenchimento de fichas, formulários, cadastros, etc; Atendimento ao público; Realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; Emissão de notas fiscais; Elaboração de ofícios e memorandos; Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas);

Atribuições	Elaboração da minuta de relatórios financeiros (que serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil); Atualização de arquivos e cadastros de informações; Atuação no apoio ao setor de pessoal; Assessoramento de gestores escolares com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar atendimento e informações ao público etc. Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
-------------	---

Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso de Informática e experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G</b>
QTD Vagas:	08
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Zelar pelo ambiente físico do estabelecimento e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; Zelar pela conservação do patrimônio, comunicando qualquer irregularidade à direção; Auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento; dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Selecionar e preparar a refeição balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; Servir a refeição, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; Informar ao diretor do estabelecimento da necessidade de reposição do estoque da alimentação; Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento dos Alimentos, conforme legislação sanitária em vigor; Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito dos Alimentos; Receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha;
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental e experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Numa descrição mais detalhada, a nova legislação estabelece ainda ser atribuição do ACS a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, Identificar suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990; da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais; Desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; e, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
Vencimento:	1.550,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo

<b>CARGO:</b>	<b>MOTO BOY</b>
---------------	-----------------





QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Realizar serviços internos, externos, na zona urbana, rural e cidades vizinhas; entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros serviços afins. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e Recebimento; Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
Atribuições	Recolher a moto na garagem quando concluído os serviços do dia; manter a moto em perfeitas condições de funcionamento; cumprimento das normas legais de trânsito; Realizar outras tarefas correlatas
Vencimento:	R\$1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria "A" Com experiência comprovada

Cargo:	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	30 Horas
Atribuições	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Vencimento:	R\$ 2.400,00
Exigências/Habilitações	Curso superior em Serviço Social com Registro de Órgão de Classe e experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO ORTOPEDISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25Horas
Atribuições	Esse profissional trata das enfermidades e deformidades relacionadas ao aparelho locomotor. Quem tem interesse em se tornar ortopedista deve estudar medicina e especializar-se em ortopedia e traumatologia, passando também por uma residência hospitalar.
Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo com Especialização em Ortopedia e Registro no Órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO PEDIATRA</b>
QTD Vagas:	01

QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25Horas
Atribuições	O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ...
Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo com Especialização em Pediatria e Registro no Órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICOS PSIQUIATRA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	25Horas
Atribuições	Realiza atendimento no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças psiquiátricas, como dependência química, transtornos afetivos e comportamentais, entre outros e desenvolve ações para promoção da saúde mental. Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de psiquiatria.
Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Curso Superior Completo com Especialização em Psiquiatria e Registro no Órgão

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO GINECOLOGISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25Horas
Atribuições	O Ginecologista é o médico especializado que trata da constituição e das doenças privativas das mulheres. Um Ginecologista cuida e previne doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas). Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO ULTRASSONOGRAFIA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25Horas

Atribuições	Operar os equipamentos de ultrassonografia na realização do exame; analisar e emitir laudos pela interpretação das imagens produzidas.
Vencimento:	8.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo com Especialização em Ultrasson e Registro no Órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO ENDOSCOPIA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25Horas
Atribuições	<p>                     Prestar assistência médica em Endoscopia Digestiva efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins - Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. - Emitir diagnóstico, relacionado a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. - Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral.                 </p>
Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Completo com Especialização em Endoscopia e Registro no Órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>MEDICO CARDIOLOGISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25Horas
Atribuições	<p>                     O Cardiologista é o médico profissional responsável por se ocupar do diagnóstico e do tratamento de doenças e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, ou seja, com o coração e a circulação sanguínea, e até da cirurgia cardiovascular.                 </p>
Vencimento:	R\$ 8.000,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo com Especialização em Cardiologia e Registro no Órgão de Classe.

<b>CARGO:</b>	<b>FONOAUDIOLOGO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40Horas

Atribuições	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anátomo-fisiologia da fonação. Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogênia; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; Audiometria e imitancimetria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.
Vencimento:	R\$ 2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe

Cargo:	<b>PSICOLOGO</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40Horas
Atribuições	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Vencimento:	2.600,00
Exigências/Habilitações	Curso Superior em Serviço Social com Registro no Órgão de Classe

<b>CARGO:</b>	<b>TECNICO EDUCACIONAL ARTESÃO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40Horas
Atribuições	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino aprendizagem; Elaborar material pedagógico; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de Oficinas. Podem prestar serviços à comunidade, no desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Medio e Curso Técnico na Área Com experiência comprovada

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo:	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	30 Horas
Atribuições	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Vencimento:	R\$ 2.400,00
Exigências/Habilitações	Curso superior em Serviço Social com Registro de Órgão de Classe e experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>PSICÓLOGO</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Pode elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos; Pode participar dos serviços técnicos da empresa, colaborando em projetos de construção e adaptação das ferramentas e máquinas de trabalho do homem (ergonomia). Pode realizar pesquisas e ações no campo das relações capital/ trabalho, bem como de assuntos relacionados à saúde do trabalhador e condições
Vencimento:	2.600,00
Exigências/Habilitações	Nível Superior em Psicologia com Registro no Órgão de Classe com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	O visitador é responsável por orientará às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo mais experiência comprovada em medidas sócio educativas

Cargo:	<b>VISITADOR SOCIAL</b>
QTD Vagas:	06
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;</p> <p>Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;</p> <p>Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;</p> <p>Acompanhar e registrar resultados alcançados;</p> <p>Participar de reuniões semanais com supervisor;</p> <p>Participar do processo de educação permanente;</p> <p>Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;</p> <p>Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo mais experiência comprovada em medidas sócio educativas.

Cargo:	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Preenchimento de fichas, formulários, cadastros, etc; Atendimento ao público;</p> <p>Realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; Emissão de notas fiscais;</p> <p>Elaboração de ofícios e memorandos;</p> <p>Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas); Elaboração da minuta de relatórios financeiros (que serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil);</p> <p>Atualização de arquivos e cadastros de informações;</p> <p>Atuação no apoio ao setor de pessoal;</p> <p>Assessoramento de gestores escolares com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar atendimento e informações ao público etc.</p> <p>Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;</p> <p>Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;</p> <p>Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica e experiência no mínimo de 01ano.

<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; Exercer outras tarefas correlatas.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e experiência no mínimo de 01ano.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

<b>Cargo:</b>	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>
QTD Vagas:	04
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 Horas

Atribuições	Realizar serviço de caráter técnico relativo a programação, assistência técnica e controles dos trabalhos agropecuários, orientando nos serviços de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagens e beneficiamento de espécies vegetais; Combate a parasitas e outras pragas e na criação de gado dando instrução de caráter técnico aos criadores; Inspeccionar periodicamente o gado, matadouros e a vigilância do pescado.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área ou Médio Profissionalizante e experiência no mínimo de 01ano.

<b>Cargo:</b>	<b>TÉCNICO AGRICOLA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Realizar serviço de caráter técnico relativo a programação, assistência técnica e controles dos trabalhos agrícolas, orientando nos serviços de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagens e beneficiamento de espécies vegetais;
Vencimento:	R\$ 1.500,00

Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área ou Médio Profissionalizante e experiência no mínimo de 01ano.
-------------------------	---

<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; Exercer outras tarefas correlatas.
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e experiência no mínimo de 01ano.

<b>CARGO:</b>	<b>TRATORISTA AGRÍCOLA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional, tais como capina dos logradouros, roçara e capina de estradas vicinais, limpeza, transporte de entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias. Executar serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, em prateleiras ou pátios. Auxiliar na preparação de rua ou estrada para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando a terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxiliar profissionais tais como: bombeiros hidráulico, calceteiro, carpinteiro, eletricista, engenheiros, pedreiros, topógrafos, operadores de máquinas e etc. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Executar serviços de limpeza próprios e logradouros municipais.
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" e experiência no mínimo de 01ano.

<b>CARGO:</b>	<b>ENGENHEIRO AGRONOMO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	30 Horas
Atribuições	Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos.2.Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita.3.Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes.4.Participar de programa de treinamento, quando convocado.5.Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.6.Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;7.Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.8.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.9.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Vencimento:	R\$ 2.500,00
Exigências/Habilitações	Curso Superior Completo em Agronomia e Registro no CREA Com experiência comprovada



<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos; Instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</p> <p>Separar materiais recicláveis para descarte.</p> <p>Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho</p>
Vencimento	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	<p>Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais;</p> <p>Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos;</p> <p>Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas;</p> <p>Exercer outras tarefas correlatas.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Com experiência comprovada

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

<b>CARGO:</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	20 Horas

Atribuições	<p>Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte, obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças; cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em construções públicas;</p> <p>Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas.</p> <p>Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistorias dos imóveis;</p> <p>Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;</p> <p>Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;</p> <p>prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; desempenhar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 3.500,00
Exigências/Habilitações	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA Com experiência comprovada

CARGO:	<b>ARQUITETO E URBANISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	15Horas
Atribuições	<p>Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;</p> <p>Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais;</p> <p>Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão;</p> <p>Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
Vencimento:	3.500,00
Exigências/Habilitações	Curso superior completo de Arquitetura com Registro no CREA Com experiência comprovada

CARGO:	<b>ELETRICISTA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária	40 Horas
Atribuições	<p>Instalar e manter as redes de linhas elétricas de baixa tensão; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso;</p> <p>Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa tensão de rede em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;</p> <p>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00

Exigências/Habilitações	Nível Fundamental Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área Com experiência comprovada
	<b>MOTORISTA CAMINHÃO E CAÇAMBA</b>
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40HORAS
Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;</p> <p>Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p> <p>Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;</p> <p>fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</p>
Atribuições	<p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;</p> <p>Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens,</p> <p>identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações	Ensino Medio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" Com experiência comprovada

Cargo:	<b>MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40HORAS



Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;</p> <p>Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p> <p>Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência;</p> <p>Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;</p> <p>Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</p> <p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;</p> <p>Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;</p> <p>Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;</p> <p>Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações	Ensino Medio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" Com experiência comprovada

Cargo:	<b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40HORAS
Atribuições	<p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;</p> <p>Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;</p> <p>Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do Veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 4.000,00
Exigências/Habilidades	Ensino medio completo, CNH categoria "D" e certificado de curso profissionalizante de operador de maquinas pesadas Com experiência comprovada

Cargo:	<b>OPERADOR DE PA CARREGADEIRA</b>
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40HORAS

Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 3.500,00
Exigências/Habilidades	Ensino Medio Completo, CNH categoria "D" e certificado de curso profissionalizante de operador de maquinas pesadas Com experiência comprovada

Cargo:	<b>OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40Horas
Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.</p>

Vencimento:	R\$ 2.200,00
Exigências/Habilidades	Ensino Medio Completo, CNH Categoria "D" e certificado de curso profissionalizante de operador de maquinas pesadas Com experiência comprovada

Cargo:	<b>OPERADOR DE RETOESCAVADEIRA PEQUENO PORTE</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40Horas
Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p> <p>Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência;</p> <p>Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</p> <p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;</p> <p>Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p>
Vencimento:	R\$ 2.200,00
Exigências/Habilidades	Ensino Medio Completo, CNH Categoria "D" e certificado de curso profissionalizante de operador de maquinas pesadas Com experiência comprovada

Cargo:	<b>OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40Horas

Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;</p> <p>Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p> <p>Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência;</p> <p>Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;</p> <p>Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</p> <p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;</p> <p>Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;</p> <p>Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilidades	Ensino Medio Completo, CNH Categoria "D" e certificado de curso profissionalizante de operador de maquinas pesadas Com experiência comprovada

<b>CARGO:</b>	<b>ENCANADOR</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária	40 Horas
Atribuições	<p>Instalar e manter as redes de linhas hidraulicas ; Instalar e efetuar manutenção de instalação hidraulicas preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso;</p> <p>Realizar serviços de manutenção hidraulica em geral;</p> <p>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Nível Fundamental Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área Com experiência
<b>CARGO:</b>	<b>TECNICO DE BOMBA HIDRAULICA</b>
QTD Vagas:	01

QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Instalar e manter as redes de linhas hidráulicas ; Instalar e efetuar manutenção de instalação hidráulicas preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso; Realizar serviços de manutenção hidráulica em geral; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações	Nível Medio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área Com experiência

Cargo:	<b>MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Preenchimento de fichas, formulários, cadastros, etc; Atendimento ao público; Realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; Emissão de notas fiscais; Elaboração de ofícios e memorandos; Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas); Elaboração da minuta de relatórios financeiros (que serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil); Atualização de arquivos e cadastros de informações; Atuação no apoio ao setor de pessoal; Assessoramento de gestores escolares com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar atendimento e informações ao público etc. Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Vencimento:	R\$ 5.000,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Com experiência

**SECRETARIA DE TURISMO E PESCA**

<b>CARGO:</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas



Atribuições	Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos; Instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
Vencimento	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo Com experiência

Cargo:	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 Horas
Atribuições	Preenchimento de fichas, formulários, cadastros, etc; Atendimento ao público; Realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; Emissão de notas fiscais; Elaboração de ofícios e memorandos; Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas); Elaboração da minuta de relatórios financeiros (que serão posteriormente consolidados pelo departamento contábil); Atualização de arquivos e cadastros de informações; Atuação no apoio ao setor de pessoal; Assessoramento de gestores escolares com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar atendimento e informações ao público etc. Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Vencimento:	R\$ 1.320,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática Básica Com experiência

**ANEXO II**

18.1.4. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL E MÉDIO DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	25	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.	10	02
de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	05	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.	02	05
Entrevista de classificação eliminatória.	10	-
<b>Pontuação Máxima - 75 pontos</b>		

<b>18.1.5. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	25	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.	10	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	05	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.	02	05
Entrevista de classificação eliminatória.	10	-
<b>Pontuação Máxima - 75 pontos</b>		

<b>18.1.6. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>
Título de Doutorado na área de atuação	25	01
Título de Mestrado na área de atuação	15	01
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	08	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h	06	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h	04	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h	02	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h	01	03
Entrevista de classificação eliminatória.	10	-
<b>Pontuação Máxima - 75 pontos</b>		

**ANEXO III  
CRONOGRAMA:**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	10 de julho de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E TÍTULOS	17 a 21 julho de 2023
RESULTADO PARCIAL	28 de julho de 2023
ENTREVISTA	31 de julho e 01 de agosto de 2023
RECURSO	3 e 4 de agosto de 2023
RESULTADO FINAL	10 de agosto de 2023
HOMOLOGAÇÃO	11 de agosto de 2023
CONTRATAÇÃO	A partir 14 de agosto de 2023
- O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Geral do Processo Seletivo, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.	

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO: INSCRIÇÃO Nº:

CARGO: .

DATA: / / .

#### ESPECIE DO RECURSO:

( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;

( ) Resultado da Experiência Profissional;

( ) Resultado da Prova de Títulos; ( ) Resultado da Redação.

**RAZÕES DO RECURSO** (elaborar recurso de modo preciso e legível):

Serrano do Maranhão/Ma, ...../...../2023

#### ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, , portador do RG nº. , inscrito no CPF sob o nº. , DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Serrano do Maranhão/MA, que exerço o cargo

com carga horária de horas semanais, cuja jornada de trabalho é de às

horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO, também, estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988. DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serrano do Maranhão/Ma,.....de..... 2023.

#### ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, , portador do RG nº. , inscrito no CPF sob o nº. , em consonância com o disposto nos incisos XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº. 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de , DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria incalculável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serrano do Maranhão/MA,.....de.....de 2023.

#### ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

#### ANEXO VII

INSCRIÇÃO Nº

.....

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE:** \_\_\_\_\_

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do(a) candidato(a):	
Sexo: ( ) M ( ) F ( ) outros	Data de nascimento: / /
Nº documento de identidade: RG:	Órgão de expedição:
CPF:	PIS:
E-mail:	
Telefone ( )	Telefone ( )
Endereço/Logradouro:	
Complemento:	
Cidade:	UF:
Cor/Origem étnica: ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) branca ( ) indígena ( ) não informado	
Deseja concorrer à vaga para o Cargo de:	
Nível de Escolaridade:	
( ) Fundamental; ( ) Nível Médio; ( ) Superior	
Titulação: ( ) Graduação; ( ) Especialização; ( ) Mestrado; ( ) doutorado	
<b>DOCUMENTAÇÃO:</b>	
<p>Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não                      Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: ( ) Sim ( ) Não                      Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não                      Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não                      Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso e de outra titulação: ( ) Sim ( ) Não                      Cópia do curriculum vitae documentado: ( ) Sim ( ) Não</p>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Toda documentação anexada no e-mail, deverá estar obrigatoriamente no formato PDF, em conformidade com o Edital;	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no preenchimento da inscrição na falta	

<p>dos documentos comprobatórios exigidos, e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo, desclassificará o candidato do Seletivo;                      Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;</p>
<p>Declaro que acato as normas do referido Seletivo e anexo a documentação necessária citada no Edital de nº 0001 de 10/07/2023 Serrano do Maranhão/Ma. ....../...../2023</p>
<p><b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)</b></p>

<b>COMPROVANTE DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº:.....</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>RG Nº.</b>	
<b>CPF Nº.</b>	
<b>CARGO PRETENDITO:</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:</b>	

**ANEXO VIII  
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, , inscrição no Seletivo nº. , com data de nascimento em / / , portador(a) do RG nº. , e CPF nº. , registrado como Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) com o nº. , tendo como mãe , portadora do CPF RG nº. , e CPF nº. , com telefone nº ( ) , concorrendo ao Seletivo \_\_\_\_\_, na cota de \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme o Edital, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição em relação à prova do referido concurso público, conforme as informações comprobatórias constantes no Resumo da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.  
Serrano do Maranhão/Ma,...../...../2023

**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO IX**

**A Cargo da Comissão do seletivo  
Pontuação do(a) candidato(a):**

\_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Cargo:

Nº de Inscrição; Nome do Candidato:

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			Deixar em branco
Nº	Nº. de hs	Histórico/Resumo	Pontos


**Observação:**

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 vias.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**Assinatura do candidato Assinatura do responsável p/recebimento  
Responsável pelo preenchimento**

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 7786081304f71eb1c2e67591e7aa8690

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA DE 01 (UMA) SALA PADRÃO FNDE NO POVOADO PONTA, MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de CLASSIFICAÇÃO das empresas: 1º L B CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 26.908.786/0001-33. Torna público também aos interessados, que a empresa L B CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 26.908.786/0001-33 em sessão pública realizada às 10:00 (dez horas) do dia 26 (vinte seis) de abril de 2023, teve sua Proposta classificada e foi declarada VENCEDORA da Tomada de Preços nº 002/2023, com valor global de R\$ 167.584,44 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Serrano do Maranhão 26 de abril de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: a1f0ec238839096e673d109bb615c74c

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2083/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2083/2023** REF.: Processo nº 003/2023, Tomada de Preços nº 002/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a empresa L B CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF nº 26.908.786/0001-33, - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da escola de 01 (uma) sala padrão fnde no povoado ponta, Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 167.584,44 (Cento e sessenta e sete mil e Quinhentos e oitenta e quatro reais e Quarenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 12 361 0023 1.049 4.4.90.51.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e

WELINGTON JOSE SANT OS FARIAS, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 28 de abril de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 277fe5f59916db7bf21c42b373922858

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão de escola de 01 (uma) sala padrão FNDE no povoado Ponta, município de Serrano do Maranhão/MA. O Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Ordenador de Despesas, o senhor Ronildo Cardoso Silva de Portaria sob o nº 013 de 31 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da **ATA DE JULGAMENTO**, resolve: **I - HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o processo licitatório acima, referente à Contratação de empresa de engenharia para conclusão de escola de 01 (uma) sala padrão FNDE no povoado Ponta, município de Serrano do Maranhão/MA. Ao licitante vencedor conforme indicado abaixo: **Empresa:** L B CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA **CNPJ/MF nº:** 26.908.786/0001-33 **Valor Global:** R\$ 167.584,44 (Cento e sessenta e sete mil e Quinhentos e oitenta e quatro reais e Quarenta e quatro centavos). **II - DETERMINAR** que seja a procedida a formalização do contrato para assinatura e ao final se proceda a **CONVOCAÇÃO DA EMPRESA**, licitante vencedora, nos moldes legais, encaminhando o processo ao **SETOR DE CONTABILIDADE** para registros do orçamento em vigor. **Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei. Publique-se. Cumpra-se.** Serrano do Maranhão/MA, 27 de abril de 2023. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 07fa2c49612ffd11195d94104f87209a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023.**



**Processo Administrativo nº 0306032/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços comuns de reforma da Praça Central no Povoado Várzea do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.sucupiradonortema.com.br](http://www.sucupiradonortema.com.br) no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 07 de julho de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: e90656f60a1dc909a66f12592454df65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

#### PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026 TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tasso Fragoso/MA - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 161/2001, modificada pela Lei nº 491/2015, e considerando o art. 132 da Lei Federal 8.069/90 - ECA, e a Resolução de nº 231/2020 - CONANDA, faz saber aos interessados nos termos e condições do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros do Conselho Tutelar, a divulgação do resultado da análise do recurso interposto face à divulgação do resultado da etapa de Avaliação Psicológica.

Em resposta ao Recurso protocolado ao processo do candidato Sr. ADRIANO DOS ANJOS CARVALHO, o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, por meio da COMISSÃO ESPECIAL, constituída na Resolução 01/2023, decide: Considerando o EDITAL Nº 01/2023, e a Lei Municipal de nº 161/2001, modificada pela Lei nº 491/2015, onde não consta a Avaliação Psicológica como etapa de caráter eliminatório, e considerando que o candidato acima mencionado obteve pontuação satisfatória na prova objetiva, resolve DEFERIR a interposição do recurso apresentado,

Sendo assim, a Comissão Especial, em referência aos fatos apresentados, considera PROCEDENTES as alegações do RECORRENTE e decide por unanimidade DEFERIR o pedido apresentado no recurso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Tasso Fragoso/MA, 10 de Julho de 2023.

SARA COSTA ABREU

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 6a722cfa6a6d0fa74e980373d6d02fe6

### EDITAL Nº 005/2023 - C.E.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDADOS DEFERIDOS APÓS ANÁLISE FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E PRAZOS LEGAIS PARA INPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TASSO FRAGOSO-MA.

A Comissão Organizadora, constituída na forma da Resolução 001/2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 161/2001, modificada pela Lei nº 491/2015, considerando o art. 132 da Lei Federal 8.069/90-ECA, e a resolução de nº 231/2022, considerando o disposto no item 7.13, 7.14 e 7.15 do Edital 001/2023, após análise do recurso interposto, faz saber a toda a população, bem como ao Representante do Ministério Público que:

CANDIDATOS	CANDIDATURA
ANA PAULA VASCONCELOS MEDEIROS	DEFERIDA
ANA KARINA FERREIRA SANTOS	DEFERIDA
ADRIANO DOS ANJOS CARVALHO	DEFERIDA
ELBA LUCIA SILVA TRINDADE CAXIAS	DEFERIDA
FERNANDA QUIXABEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
LUCILEIDE ALVES LOPES	DEFERIDA
MARA LUCIA CASSIMIRO LOPES	DEFERIDA
MIRIÃ TAVARES ANTUNES DA GAMA	DEFERIDA
RENATO DIAS MATOS	DEFERIDA
WANESSA LOHAYNNE GUIMARÃES RODRIGUES	DEFERIDA

Tasso Fragoso, 10 de julho de 2023.

SARA COSTA ABREU  
Presidente da Comissão

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 32e7be1fe745b1ef1bf927d854e25410

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATO Nº: 060/2022.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, situada na Rua Mangabeiras, nº 15, 2º Andar, Sala 01, Centro, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.354.503/0001-90. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.** CONTRATO Nº: 060/2022. **OBJETO:** conclusão dos serviços de construção da creche tipo 1 na zona urbana de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 28/06/2023. VIGENCIA: 29.06.2023 a 29.12.2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOSÉ INÁCIO CASTRO RIPARDO - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f8311aa54f429dc516cfeefa395d5248

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-01/2023.11 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-01/2023.11 - PMT ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA).

CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), de Acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto. Empresa: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ nº 12.094.868/0001-87. Valor Global: R\$ 2.730.011,88 (dois milhões, setecentos e trinta mil, onze reais e oitenta e oito centavos). Assinatura do Contrato: 10 de julho de 2023. Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 5a225aaff9fe341bf4195df4647ee38f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-06/2023.13 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-06/2023.13 - PMT ORIUNDO DA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - PMT. OBJETO:** contratação de empresa especializada para atender as atividades de diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tutóia (MA). Contratada: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.508.378/0001-02. O valor total do Contrato: R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais). Assinatura do Termo de Contrato: 10 de julho de 2023. Eder da Cruz de Araújo Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: b8c1f51f80d5171c9c6eb5103b34ecb1

#### PORTARIA Nº 166 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Gabriel Sousa do Carmo, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 615.407.473-52 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 050464512013-2, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 oriundo da Concorrência Nº 001/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 011-01/2023.11 - PMT. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), de Acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela

boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 10 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabriel Sousa do Carmo

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 705e48deeff7f36d9e6d30345f07dcec

#### PORTARIA Nº 167 DE 10 DE JULHO DE 2023



Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Francylla Willyane Katlem Costa Ferreira, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 043.978.903-66 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 27465662004-8, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 020/2023 - PMT, Processo Administrativo Nº 040 - 06/2023.13 - PMT que tem como Objeto: contratação de empresa especializada para atender as atividades de diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tutóia (MA).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 10 de julho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francylla Willyane Katlem Costa Ferreira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 728e3bbcd87cb29281ea7c6624a26502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 0528, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NELYS NELSON FERREIRA GARCIA DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor **NELYS NELSON FERREIRA GARCIA**, Matrícula nº 16905-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 057.583.873-63, do cargo comissionado de Assessor Sênior, Símbolo CLN-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

Código identificador: fb9fb82648606126cad3d7c8f127aba2

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

